

GUIA OBSERVATÓRIO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

evidências na produção de
futuros para todas as pessoas



GUIA OBSERVATÓRIO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

evidências na produção de
futuros para todas as pessoas



BRASÍLIA - 2025

Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente da
República Federativa do Brasil

Macaé Maria Evaristo dos Santos

Ministra dos Direitos Humanos
e da Cidadania

Janine Mello dos Santos

Secretária-Executiva do
Ministério dos Direitos Humanos
e da Cidadania

Pedro de Lemos MacDowell

Coordenador-Geral de Indicadores e
Evidências em Direitos Humanos do
Ministério dos Direitos Humanos
e da Cidadania

EXPEDIENTE

Coordenação Editorial

Pedro de Lemos MacDowell

Organização

Clarissa Adjuto Ulhoa

Luciana Felix Ferreira

Natália do Carmo Louzada

Pedro de Lemos MacDowell

Normalização

Márcia Rocha de Aguiar

O14

Observatório Nacional dos Direitos Humanos:
Evidências na produção de futuros para todas as pessoas/
Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - 1ª ed. -
Brasília : Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.
2025.

95 p. : il. color.

ISBN 978-65-88137-74-1

1. Observatório Nacional dos Direitos
Humanos. 2. ObservaDH. 3. Direitos Humanos. I. Brasil.
Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.

CDD 323.4

REALIZAÇÃO

**Coordenação-Geral de Indicadores e
Evidências em Direitos Humanos (CGIE)
do Ministério dos Direitos Humanos e da
Cidadania**

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Sala 937.
Brasília, DF

(61) 2027-3044

E-mail: cgie@mdh.gov.br

EQUIPE TÉCNICA

Ana Paula Soares Gomes

Bruno Gondim Barbosa Duarte

Clarissa Adjuto Ulhoa

Daniela Fortunato Rêgo

Gabriela Catunda Peres

Gleidistone Rodrigues Carvalho

Júlia de Albuquerque Pacheco

Luciana Felix Ferreira

Luciani Martins Ricardi

Natália do Carmo Louzada

Noëlle da Silva

Pedro de Lemos MacDowell

Silvia Coelho Oliveira

Yarah Rodrigues de Oliveira



observadh.mdh.gov.br
www.gov.br/mdh

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Márcia Maria da Cruz

Chefe da Assessoria Especial de
Comunicação Social

Raul Lansky de Oliveira

Coordenação-Geral de Comunicação Social

Washington Silva

Coordenação de Design e Audiovisual

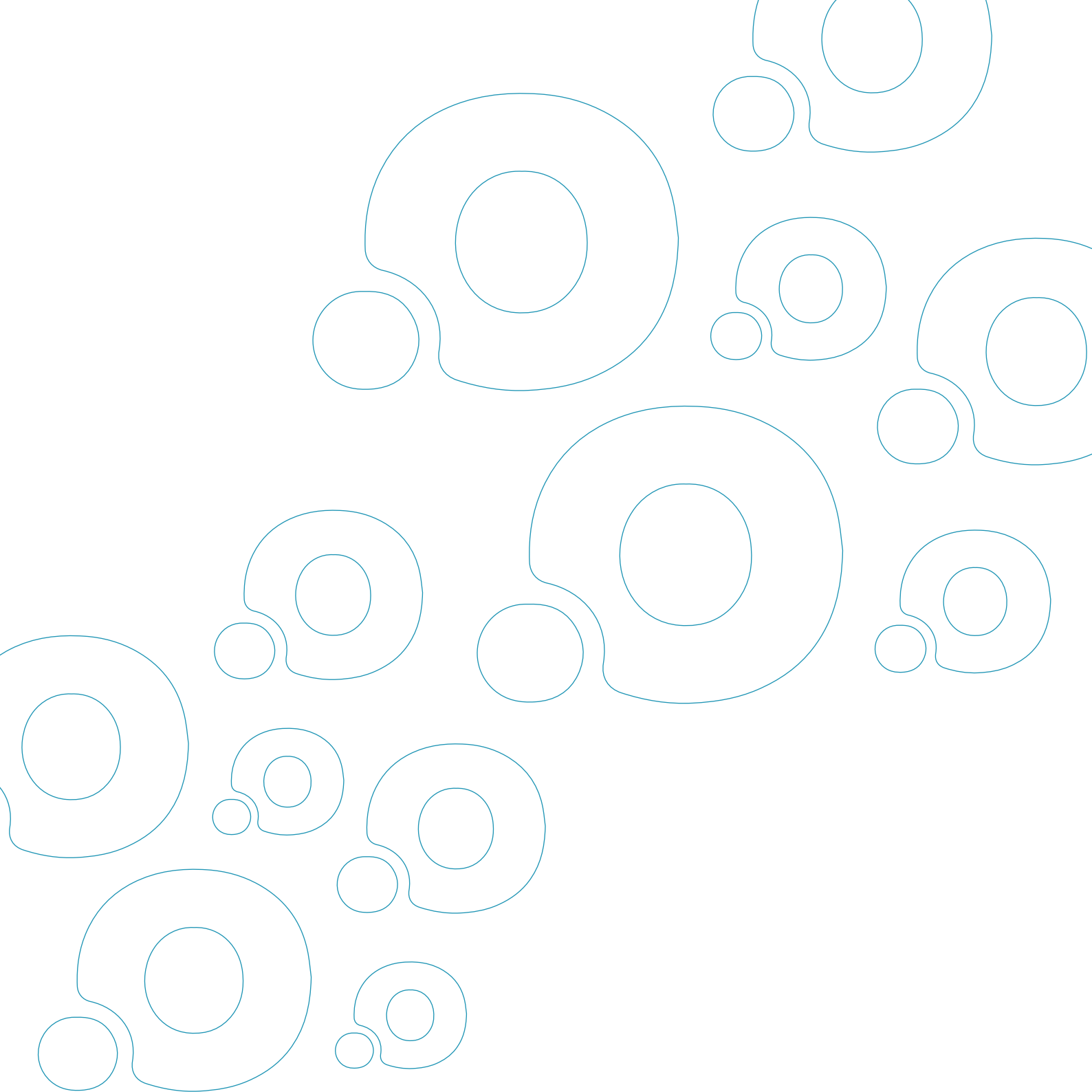
Diagramação e projeto gráfico

Daniel Neves Pereira - Ascom/MDHC

Apoio: Mickael Gonçalves

Revisão

Ângela da Silva - Ascom/MDHC





Sumário

	CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	11
	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.....	17
	PESSOAS IDOSAS	23
	PESSOAS LGBTQIA+	27
	PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	33
	ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	39
	PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL	45
	DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS.....	51
	MEMÓRIA E VERDADE DA DITADURA.....	57
	MEMÓRIA E VERDADE DA ESCRAVIDÃO.....	63
	VIOLÊNCIAS NAS ESCOLAS	67
	DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA.....	71
	REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO	79
	CAPACIDADES INSTITUCIONAIS EM DIREITOS HUMANOS	83
	ENFRENTAMENTO AO DISCURSO DE ÓDIO.....	87
	OBSERVADH: INDICADORES E EVIDÊNCIAS PELOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL.....	93



Apresentação

O Brasil, um país de dimensões continentais e complexidades sociais profundas, enfrenta o desafio crônico das desigualdades e das violações de direitos humanos. É papel do Estado assegurar que todas as pessoas tenham os seus direitos garantidos. Esse cenário complexo e diverso impõe a necessidade de políticas públicas que sejam adequadas às necessidades das pessoas em diferentes contextos. Somam-se a essas dificuldades o aumento da desinformação e da veiculação de notícias falsas sobre os temas de direitos humanos no país.

Para mudar uma realidade, é preciso conhecê-la. Para lutar contra a desinformação, é preciso promover informação de qualidade. E para fazer essa informação chegar às pessoas, é preciso saber comunicar. É nesse paradigma que surge, em dezembro de 2023, o ObservaDH, Observatório Nacional dos Direitos Humanos.

O ObservaDH tem como propósito fornecer dados e evidências para planejar, monitorar e avaliar as políticas públicas de defesa, promoção, proteção, educação e cultura em direitos humanos, nos níveis de Governo Federal, estadual e municipal e junto à sociedade civil. Busca, também, apresentar um panorama da situação dos direitos humanos no Brasil para toda a sociedade.

Essa não é uma ideia nova. Desde 2009, o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) já previa a criação de um observatório com indicadores sobre direitos humanos no Brasil. Indo

além, o ObservaDH busca responder a um conjunto de perguntas fundamentais: Quem são as pessoas em situação de vulnerabilidade no campo dos direitos humanos no Brasil? O que os dados dizem sobre elas? Como nos ajudam a saber quais direitos estão sendo violados? O que dizem sobre a implementação das políticas públicas de direitos humanos? Como nos ajudam a saber se essas políticas estão funcionando?

O ObservaDH é, assim, uma plataforma virtual de acesso público para analisar e difundir informações estratégicas sobre a situação dos direitos humanos no Brasil. Lá estão reunidos indicadores e informações de direitos humanos, com foco em crianças e adolescentes; pessoas idosas; pessoas com deficiência; pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexo, Assexuais e outras (LGBTQIA+); pessoas em situação de rua; e outros grupos sociais vulnerabilizados.

Para essas análises, prioriza-se um olhar interseccional — isto é, que considera diferentes dimensões da existência de cada pessoa, como raça, gênero, classe social, entre outras características — e territorial, que considera as diferenças entre as diversas regiões brasileiras.

Os dados utilizados no ObservaDH provêm de diversas fontes, que incluem os registros administrativos de sistemas de informação de um amplo conjunto de órgãos públicos, incluindo o próprio Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). Incluem-se, também,

as pesquisas nacionais realizadas por instituições de reputação reconhecida, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (Ipea). Além disso, valorizam-se a produção cidadã de dados e o trabalho de importantes organizações da sociedade civil.

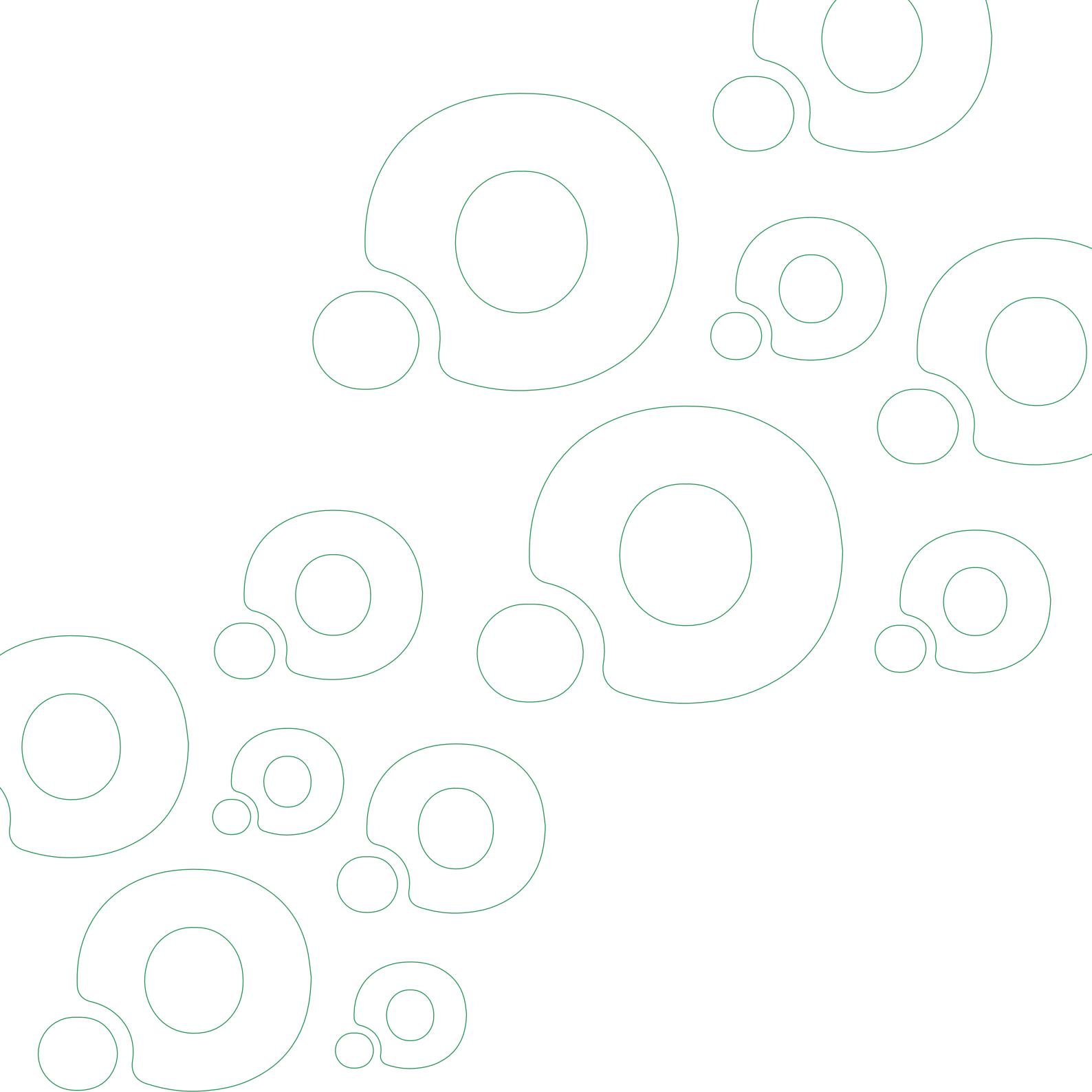
Para além disso, o ObservaDH é para todas as pessoas: gestoras e gestores públicos, conselheiras e conselheiros de políticas públicas, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, pesquisadoras e pesquisadores, educadoras e educadores, estudantes, jornalistas e quem mais se interessar pelos temas de direitos humanos apresentados na plataforma. Dados e informações são direitos de todas as pessoas, e é objetivo do Observatório que todos possam consumir informações de qualidade.

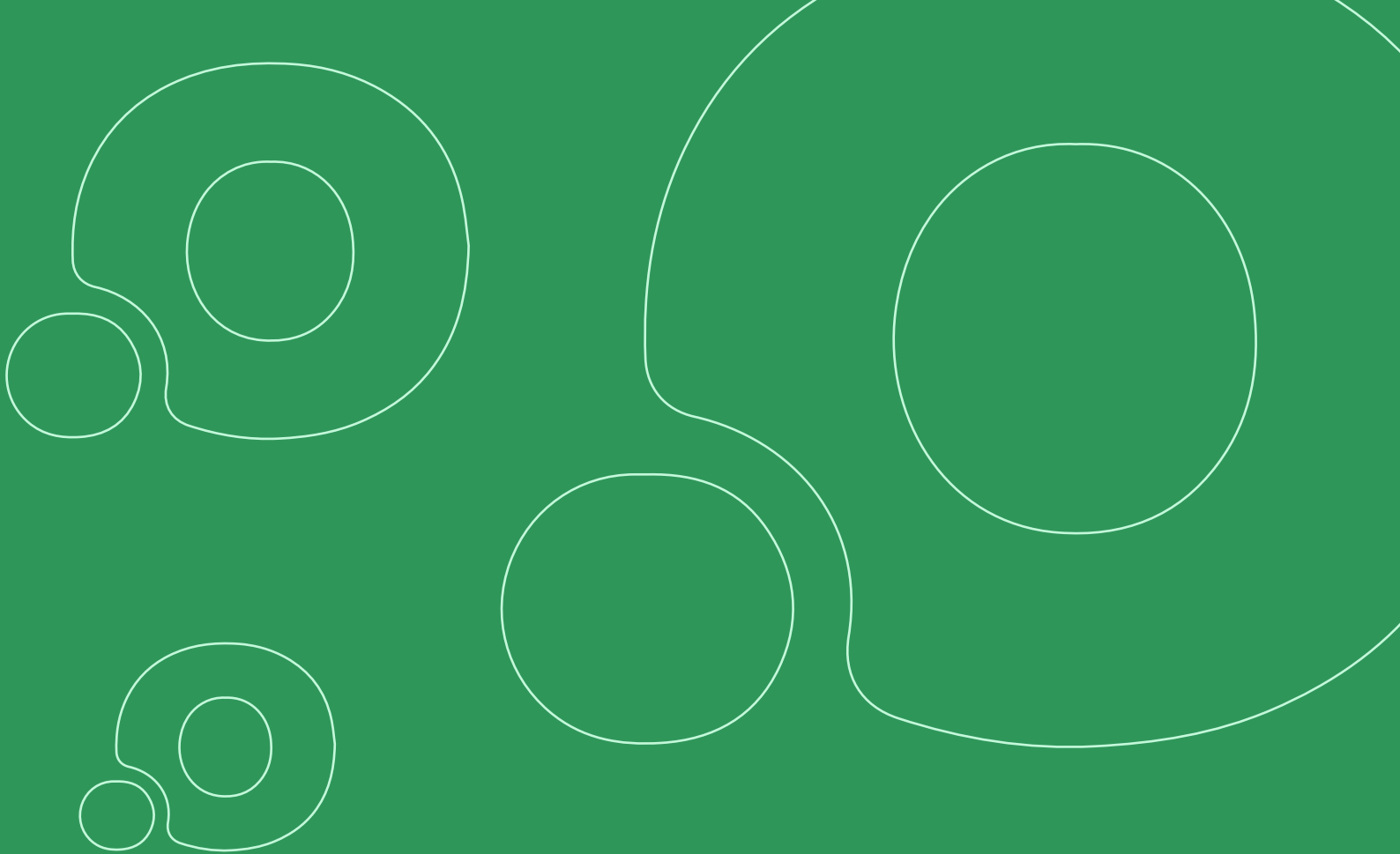
A transparência e o controle social são pilares intrínsecos à iniciativa. O ObservaDH é, por definição, uma ferramenta de transparência ativa, disponibilizando dados de forma clara e acessível. A sua interface utiliza o método de “narrativas de dados”, que consiste em contar uma história utilizando dados, transformando números complexos em textos envolventes, com diversos recursos visuais e interativos. O compromisso com a acessibilidade — por meio do uso de linguagem simples e de audiodescrição para pessoas com deficiência — demonstra a preocupação em universalizar o acesso à boa informação.

Até aqui, muito já foi feito: são mais de 70 narrativas de dados, 10 painéis de indicadores, dezenas de mapas interativos e mais de 70 fontes e bases de dados consultadas e analisadas. Mas ainda há muitos desafios a serem superados. É necessário ampliar e melhorar a coleta e a produção de dados sobre diversos grupos sociais para que possamos conhecê-los melhor e, assim, aprimorar a construção de políticas públicas.

Também é preciso realizar pesquisas com foco em direitos humanos que preencham lacunas de conhecimento e que enxerguem todas as pessoas como sujeitos de direitos. Com esse intuito, foi criada a Rede Nacional de Evidências em Direitos Humanos, a ReneDH. A Rede reúne instituições que partilham o objetivo de produzir conhecimento sobre direitos humanos no Brasil. Instituições públicas estaduais, municipais e distritais, instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, e organizações da sociedade civil que realizam pesquisas e estudos no campo dos direitos humanos podem fazer parte da ReneDH.

Este guia informativo traz um panorama do que o ObservaDH realizou em seus primeiros dois anos de vida. Convidamos todas as pessoas a acessar a plataforma para consultar os conteúdos completos — em permanente processo de atualização e ampliação — além de materiais de apoio à educação no uso de dados e evidências.





Crianças e Adolescentes

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, são consideradas crianças as pessoas com até 12 anos incompletos, e adolescentes aquelas com idade entre 12 e 18 anos. Em algumas bases de dados, como o Censo Demográfico de 2022, as informações referentes a esse grupo populacional só podem ser consultadas quando a faixa etária é ampliada até os 19 anos. Caso se considere o Estatuto da Juventude, há também a categoria jovens, que abarca pessoas com idade entre 15 e 29 anos.

Crianças e adolescentes representam uma parcela significativa da população brasileira e demandam políticas públicas que efetivamente garantam seus direitos. Este capítulo apresenta dados sobre a distribuição populacional, escolarização, acesso a serviços e à proteção, entre outros. Com base nessas informações, propõe-se um panorama das condições de vida das crianças e dos adolescentes no Brasil.

QUEM SÃO E QUANTAS SÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL?

De acordo com dados do Censo, em 2022 o Brasil contabilizava 48.734.558 pessoas de 0 a 18 anos incompletos, o que representa 24% da população nacional. Destas, 31.873.804 eram crianças (15,7% da população) e 16.860.754 eram adolescentes (8,3% da população).

Quanto à raça/cor, os dados mostram que, em 2022, a maioria das crianças e dos adolescentes brasileiros era formada por pessoas pardas (49,5%), seguidas por pessoas brancas (41,6%), pretas (7,7%), indígenas (1%) e amarelas (0,2%). No que se refere ao número de pessoas por sexo, havia, naquele mesmo ano, mais crianças e adolescentes do sexo masculino (51%) do que do sexo feminino (49%).



Total da população infantojuvenil

48.734.558

crianças e adolescentes
(0 a 18 anos incompletos)



24% da população brasileira

1 em cada 4 brasileiros é criança ou adolescente.

Faixas etárias



Crianças (0 a 11 anos):

31.873.804
15,7% da população



Adolescentes (12 a 17 anos):

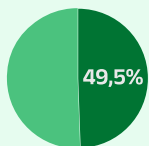
16.860.754
8,3% da população

Masculino: 51%
Feminino: 49%

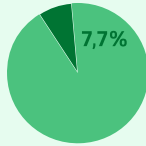
O número de meninos é ligeiramente maior do que o de meninas.

Raça e cor

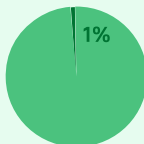
Pardas



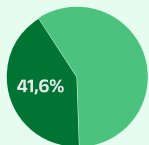
Pretas



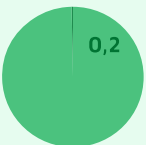
Indígenas



Brancas



Amarelas



A maioria das crianças e adolescentes no Brasil é parda, refletindo a diversidade do país.

De 2000 a 2022 houve aumento na taxa de frequência escolar de crianças e adolescentes de até 17 anos. No grupo de 0 a 3 anos, **registrou-se aumento de 9,4% para 33,9%**; na faixa de 4 a 5 anos, a frequência subiu de 51,4% para 86,7%. Já no grupo de 6 a 14 anos, o percentual **passou de 93,1% para 98,3%**, assim como na faixa de 15 a 17 anos, que contou com aumento de 77,4% para 85,3%.

Aumento da frequência escolar de crianças e adolescentes no Brasil (2000–2022)



Entre 2000 e 2022, o Brasil registrou crescimento significativo na taxa de frequência escolar de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos.

Faixa etária 0 a 3 anos



2000: **9,4%**
2022: **33,9%**

Faixa etária 4 a 5 anos



2000: **51,4%**
2022: **86,7%**

Faixa etária 6 a 14 anos



2000: **93,1%**
2022: **98,3%**

Faixa etária 15 a 17 anos



2000: **77,4%**
2022: **85,3%**

Em duas décadas, o Brasil ampliou o acesso à educação em todas as faixas etárias, consolidando a educação básica como direito universal.

VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP/FBSP) demonstram que diferentes formas de violência atingiram crianças e adolescentes em 2024 no país. Entre as chamadas mortes violentas intencionais, os homicídios dolosos se apresentaram como sendo a maioria dos casos, uma vez que correspondem a 94,1% dos óbitos entre crianças de 0 a 11 anos e 79,5% entre adolescentes de 12 a 17 anos. Em se tratando das crianças, a segunda causa mais frequente foi lesão corporal seguida de morte, que representa 4,3% das mortes, ao passo que, entre os adolescentes, 19,2% decorreram de intervenção policial.

A maioria das pessoas vitimadas por mortes violentas intencionais era negra: 64,6% entre as crianças e 85,1% entre os adolescentes. Além disso, predominavam vítimas do sexo masculino, correspondendo a 62,2% das crianças e 89,9% dos adolescentes.

O uso de armas de fogo foi o que causou a maioria das mortes violentas intencionais, representando 87,3% das mortes de adolescentes e 31,6% das mortes de crianças. A maioria das mortes de crianças ocorreu em casa (50,7%), enquanto as vias públicas foram o cenário predominante das mortes de adolescentes (64,3%).

Entre 2023 e 2024, houve aumento em quase todos os chamados crimes não letais contra as crianças, com destaque para produção de material de abuso sexual infantil, abandono de incapaz, abandono material e maus-tratos.



Em 2024, diferentes formas de violência letal e não letal atingiram crianças e adolescentes em todo o país, segundo o ABSP.

Mortes violentas intencionais (geral)



Crianças:

Homicídios dolosos – 94,1%

Lesão corporal seguida de morte – 4,3%

Adolescentes:

Homicídios dolosos – 79,5%

Intervenção policial – 19,2%

Perfil das vítimas (raça e gênero)



Crianças:

64,6% negras | **62,2%** meninos

Adolescentes:

85,1% negros | **89,9%** meninos

Armas e locais das mortes



Causadas por arma de fogo:

31,6% das mortes de crianças

87,3% das mortes de adolescentes



Locais das mortes:

Crianças: **50,7%** em casa

Adolescentes: **64,3%** em vias públicas



As violências contra crianças e adolescentes seguem expressivas e desiguais. É urgente fortalecer políticas de prevenção, proteção e responsabilização.

SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

No que concerne às ações de proteção a crianças e adolescentes, é importante destacar a atuação dos conselhos tutelares, criados com o objetivo de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Além de sua função protetiva, integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e se articulam com diversos serviços públicos para a prevenção e enfrentamento das violações. Em 2024, havia mais de 6 mil conselhos tutelares no país (Munic/IBGE).

Os conselhos tutelares são também a principal porta de entrada para o registro das violações no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (Sipia/MDHC), que registrou mais de 216 mil violações em 2023, principalmente por negligência familiar e violação do direito à educação.

O conjunto de dados apresentados evidencia a necessidade de aperfeiçoamento e ampliação das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil. Isso envolve o fortalecimento das redes de proteção e enfrentamento das violências, a ampliação do acesso à educação, bem como ações que assegurem condições adequadas de moradia, saúde, nutrição, convivência familiar segura, dentre outros aspectos.

NO OBSERVADH, VOCÊ TAMBÉM ENCONTRA:

- Dados sobre violências praticadas contra as crianças e adolescentes;
- Dados sobre denúncias de violação de direitos humanos das crianças e adolescentes;
- Dados sobre políticas públicas de prevenção e atendimento a situações de violências contra as crianças e adolescentes;
- Dados sobre eleição dos conselhos tutelares;
- Dados sobre violações contra os direitos das crianças e adolescentes acompanhadas pelos conselhos tutelares;
- Dados sobre a integração entre a atuação dos conselhos tutelares e outras políticas públicas;
- Índice de Capacidade Institucional - Crianças e Adolescente (ICI-CA); e
- Painel interativo de dados para consulta dos indicadores de Crianças e Adolescentes por estado ou município.

FONTES DE DADOS UTILIZADAS NESTE CAPÍTULO:

- Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP/ FBSP);
- Censo Demográfico (IBGE);
- Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic/ IBGE); e
- Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (Sipia/MDHC).



Pessoas com Deficiência

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

De acordo com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

O Censo Demográfico de 2022 apresenta os perfis sociodemográfico e educacional das pessoas com deficiência, com base nas informações coletadas no questionário amostral.

Na pesquisa realizada pelo IBGE são consideradas pessoas com deficiência as pessoas com dois anos ou mais que respondem “ter muita dificuldade” ou “não conseguir realizar” uma ou mais atividades apresentadas na pesquisa, considerando diferentes funcionalidades, como ouvir, enxergar, caminhar ou subir escadas, mesmo contando com facilitadores (por exemplo: aparelhos auditivos, lentes e bengalas); pegar pequenos objetos ou abrir e fechar tampas de garrafas, mesmo usando aparelhos de auxílio (por exemplo, pegadores articulados e abridores de potes e embalagens); se comunicar e as relacionadas às funções cognitivas, como realizar atividades de autocuidados, trabalhar ou estudar.

Essa definição se associa ao modelo biopsicossocial de deficiência presente em convenções nacionais e internacionais e leva em consideração limitações e barreiras que resultem em restrições de participação das pessoas com deficiência em igualdade de condições com as demais pessoas.

QUEM SÃO E QUANTAS SÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO BRASIL?

Segundo o Censo 2022, há 14,4 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência no Brasil, o que representa cerca de 7 em cada 100 pessoas com 2 anos ou mais.

A maioria das pessoas com deficiência no Brasil é composta por mulheres (57,3%) e pessoas negras (57,0%).

Pessoas idosas (com 60 anos ou mais) representam quase metade (45,4%) das pessoas com deficiência entre a população com idade superior a 2 anos. Já a faixa etária de crianças com idade entre 2 e 9 anos corresponde a 2,8% da população analisada.

Pessoas com Deficiência no Brasil

14,4 MILHÕES

Pessoas com algum
tipo de Deficiência



7 em cada 100 pessoas com 2 anos ou mais de idade

5,7%
MULHERES

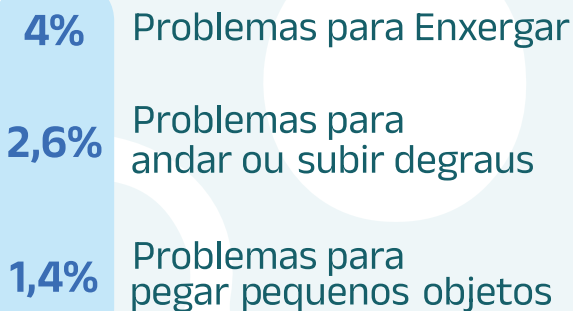
57%
PESSOAS NEGRAS

45,4%
IDOSOS

2,8%
CRIANÇAS

Conforme os dados da pesquisa, as dificuldades mais comuns em toda a população brasileira acima de 2 anos são problemas para enxergar (4%), andar ou subir degraus (2,6%) e pegar pequenos objetos (1,4%).

DIFICULDADES MAIS COMUNS POPULAÇÃO ACIMA DE 2 ANOS



Os estados onde há mais pessoas com deficiência em comparação com a população total são: Alagoas (9,6%), Piauí (9,3%) e Ceará (8,9%), seguidos de Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba, Sergipe e Maranhão (com 8,9% a 8,1%).

ACESSO A DIREITOS

O direito ao trabalho é garantido pelo Art. 6º da Constituição Federal como um direito social.

Todavia, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) 2022, as pessoas com deficiência apresentam menor taxa de participação na força de trabalho nacional em comparação às pessoas sem deficiência, em todas as faixas etárias.

Além disso, mais da metade das pessoas com deficiência ocupadas trabalham na informalidade (55%), enquanto esse percentual é de 38,7% para as pessoas sem deficiência.

A intercessão entre diferentes vulnerabilidades constitui importante agravante às discriminações.

Pessoas pardas com deficiência têm a maior taxa de informalidade. Pessoas negras com deficiência recebem 36,2% a menos do que recebem pessoas brancas com deficiência. As mulheres com deficiência, por sua vez, são o grupo menos representado entre as pessoas ocupadas, em todas as regiões do país, e recebem 28% menos do que homens com deficiência.

Disparidades entre os rendimentos das pessoas com e sem deficiência foram identificadas em todos os níveis de instrução, setores de atividade e regiões geográficas, sendo também agravadas por interseccionalidades de sexo, raça e escolaridade.

Pessoas com deficiência recebem 31,2% a menos do que o rendimento médio das pessoas sem deficiência.

A maior taxa de ocupação entre as pessoas com deficiência está entre as pessoas com dificuldade para enxergar (30,9%) e a menor entre as pessoas com dificuldade para realizar cuidados pessoais (3,8%).

No que se refere ao acesso da pessoa com deficiência à educação, apesar da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015) assegurar o direito a um sistema educacional inclusivo, este acesso ainda é marcado por significativas barreiras.

Segundo dados do Censo 2022, a taxa de analfabetismo entre as pessoas com deficiência (21,3%) é 4 vezes maior do que entre as pessoas sem deficiência (5,2%). Em todos os grupos, as pessoas com deficiência apresentam uma taxa de analfabetismo maior em comparação às pessoas sem deficiência.

De acordo com o Censo da Educação Básica 2024 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), 28% das escolas no Brasil não possuem qualquer recurso de acessibilidade.

Dentre as escolas que possuem algum recurso de acessibilidade, rampas, portas largas e corrimãos são os mais comuns. Já as sinalizações luminosas, visual, tátil e sonora estão presentes em um número reduzido de escolas.



28% das escolas do Brasil

não possuem qualquer recurso de acessibilidade.

A garantia do direito à saúde das pessoas com deficiência no Brasil, por sua vez, igualmente apresenta importantes desafios.

De acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS, 2019), enquanto a maioria das pessoas sem deficiência avalia sua própria saúde como boa ou muito boa (77%), a maior parte das pessoas com deficiência avalia sua saúde como regular, ruim ou muito ruim (totalizando quase 73%).

Destaca-se que, apenas 5,7% do total de aparelhos de auxílio utilizados — tais como próteses para locomoção, cadeiras de rodas, aparelhos auditivos, óculos, entre outros — foram disponibilizados pelo sistema público de saúde (SUS), o que evidencia a existência de barreiras no acesso a esses recursos.

VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Segundo os dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), em 2024 houve 11.060 notificações de violência contra as pessoas com deficiência, aproximadamente 30 notificações a cada dia, representando aumento de 59,3% entre 2018 e 2024.

Dentre as notificações do Sinan relativas ao ano de 2024, 62% das vítimas são mulheres; 20% das vítimas têm entre 10 e 19 anos; e 49% das vítimas tinham deficiência intelectual.

Na Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), também em 2024, foram registradas 110.704 denúncias de violência contra as pessoas com deficiência, as quais representam 20% do total das denúncias recebidas.

Quanto ao perfil das vítimas dentre aquelas informadas, 50,9% eram do sexo feminino, 50,1% eram pretas e pardas, 47,7% eram pessoas idosas e 15,7% eram crianças.

As violações mais frequentes foram contra a integridade, por negligência, exposição de risco à saúde, tortura psíquica, maus-tratos e insubstância afetiva.

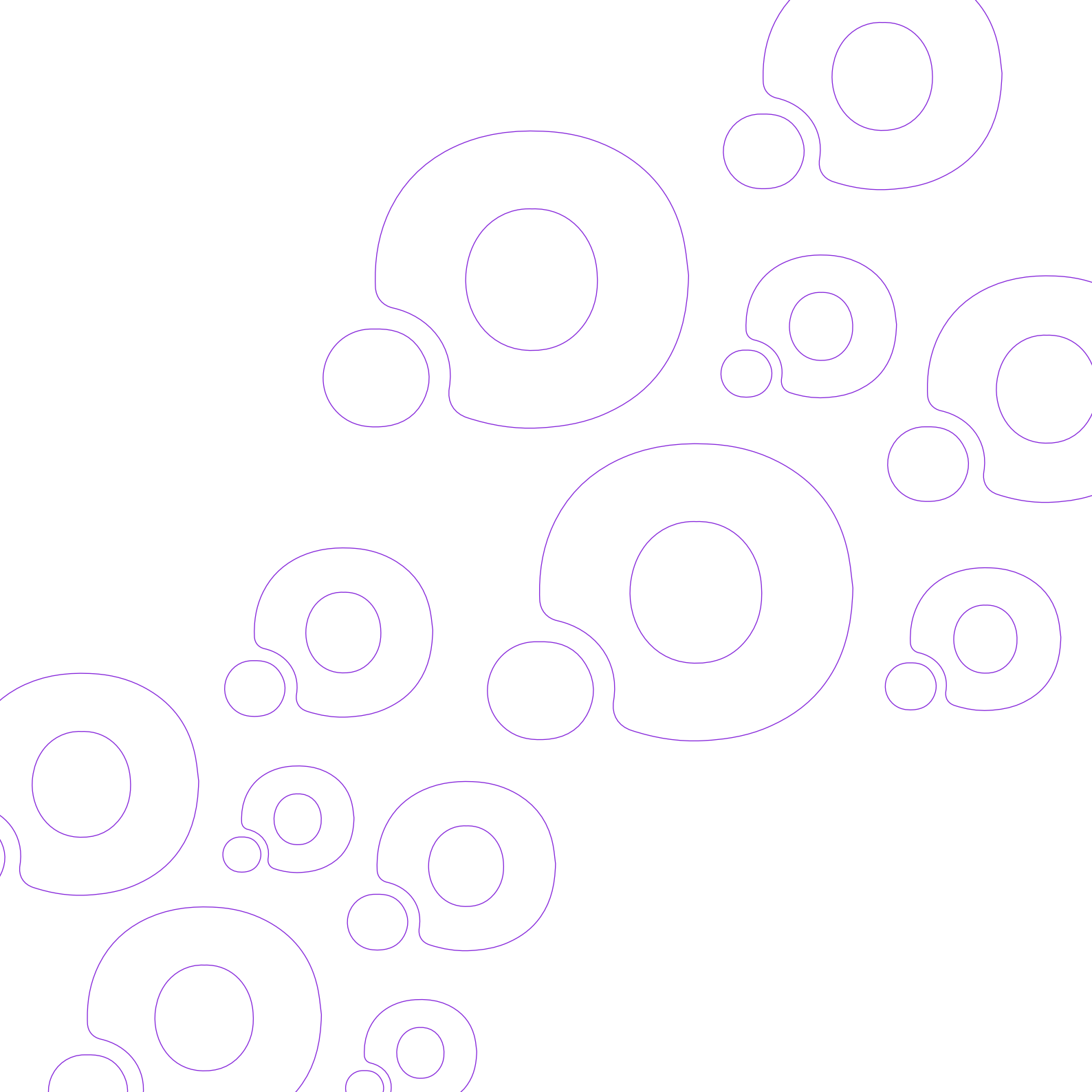
A grande maioria (82,9%) das violações ocorreu na própria residência da pessoa com deficiência (sendo 46.305 na casa onde residiam a vítima e o suspeito e 45.382 na casa da vítima), sendo filhos e filhas os principais suspeitos (em 30,6% dos casos). A maior parte das violações ocorriam diariamente e há mais de um ano.

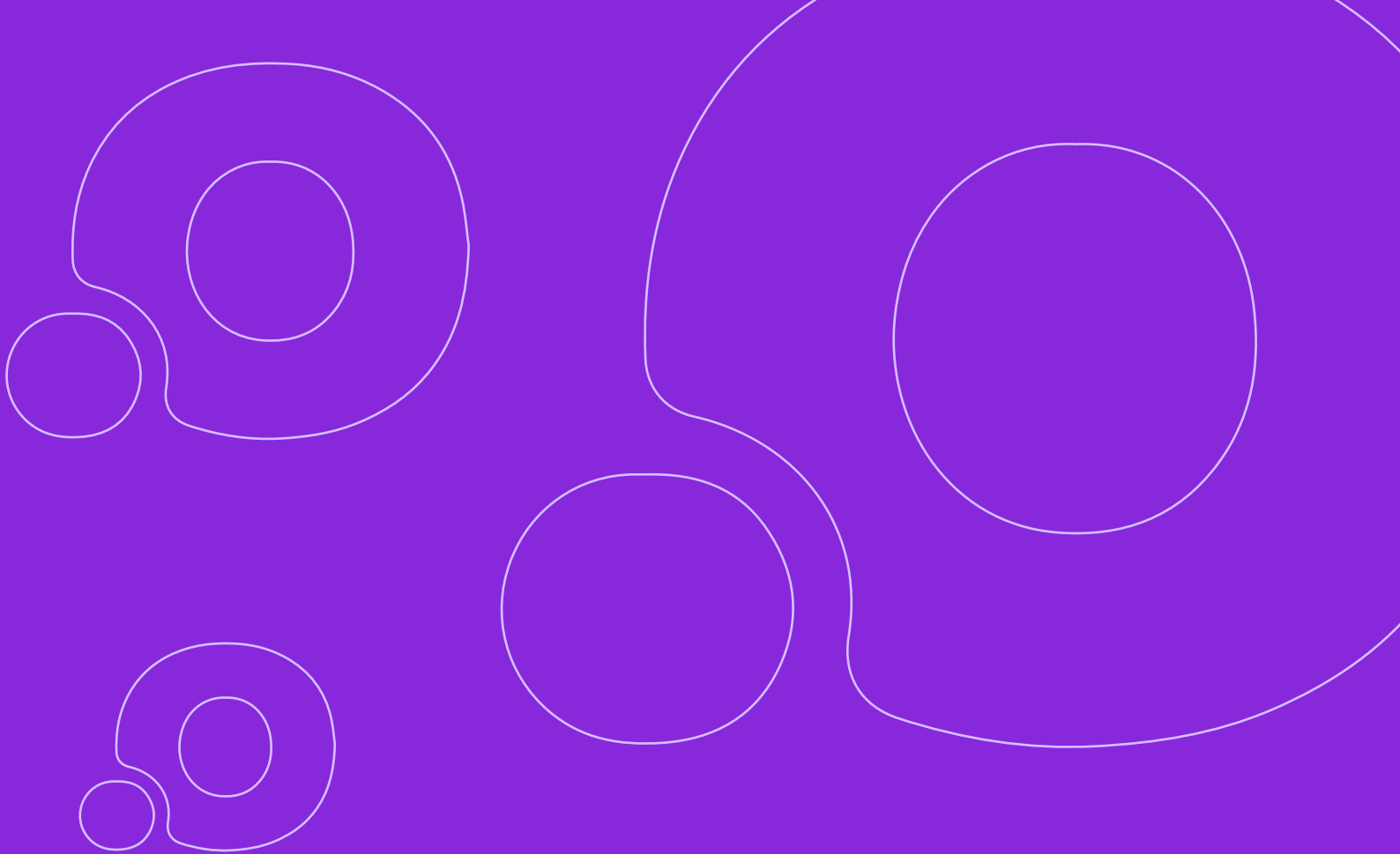
NO OBSERVADH, VOCÊ TAMBÉM ENCONTRA:

- Dados sobre a distribuição geográfica das pessoas com deficiência no Brasil;
- Tipos de dificuldades funcionais;
- Dados sobre o cumprimento das cotas para pessoas com deficiência e reabilitadas;
- Dados sobre analfabetismo entre pessoas com deficiência;
- Dados sobre a oferta de serviços de saúde para pessoas com deficiência;
- Índice de Capacidade Institucional - Pessoas com Deficiência (ICI-PCD); e
- Painel interativo de dados para consulta dos indicadores de Pessoas com Deficiência por estado ou município.

FONTES DE DADOS UTILIZADAS NESTE CAPÍTULO:

- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC/IBGE);
- Censo da Educação Básica (Inep/MEC);
- Pesquisa Nacional de Saúde (PNS/MS-IBGE);
- Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan/MS); e
- Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH/MDHC).





Pessoas Idosas

PESSOAS IDOSAS

São consideradas idosas no Brasil pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelecido no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003).

No Brasil, as formas de envelhecer são diversas, influenciadas por fatores como gênero, raça e classe social. Neste capítulo, é apresentada uma série de dados que permite observar não apenas o aumento da população idosa no país, mas também os desafios e as desigualdades enfrentados por esse grupo, assim como os limites e as possibilidades das políticas públicas existentes.

QUEM SÃO E QUANTAS SÃO AS PESSOAS IDOSAS NO BRASIL?

Em 2022, o Brasil contava com 32.113.490 de pessoas idosas. Em termos proporcionais, a cada 100 brasileiros, aproximadamente 16 pertencem a esse grupo populacional. A comparação entre os censos de 2022 e 2010 demonstra que houve aumento de 56% no número de pessoas idosas no país.

Outro aspecto importante diz respeito à distribuição por sexo. Os dados demonstram que as mulheres são a maioria entre as pessoas idosas no Brasil, com 55,7%, enquanto os homens representam 44,3%, sendo essa diferença mais acentuada nas faixas etárias mais elevadas. Quanto ao quesito raça/cor, a maioria era branca (51%) e parda (38%). Observa-se também que a população branca atingia idades mais avançadas do que a população negra.

Quanto ao trabalho, havia no país em 2022, cerca de 7,4 milhões de brasileiros com 60 anos ou mais na força de trabalho, dos quais 7,2 milhões estavam efetivamente ocupados. Além disso, houve aumento da informalidade entre pessoas idosas, bem como crescimento do rendimento médio mensal com o avanço da idade.

No Brasil, 41,2% das pessoas que moram sozinhas possuem 60 anos ou mais, proporção que chega a 52,1% entre as mulheres idosas. A Pesquisa Nacional de Saúde (PNS, 2019) mostra que esse dado merece destaque uma vez que, com o avançar da idade, aumenta a dependência de cuidados e auxílio para o desenvolvimento de atividades cotidianas.

Sobre a inserção digital, dados da PNAD de 2022 apontam que o uso da internet cresceu mais rapidamente entre pessoas com 60 anos ou mais do que entre outros grupos etários. Em 2016, 25% desse público estava conectado; em seis anos, o índice subiu para 63%.

O Envelhecimento do Brasil

TOTAL DE PESSOAS IDOSAS

32,1 milhões

A CADA 100 BRASILEIROS 16 SÃO IDOSOS.

AUMENTO DE 56%
(2010 - 2022)

VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Também há registros significativos de violações de direitos humanos. Em 2024, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) recebeu cerca de 490 denúncias de violações de direitos contra as pessoas idosas por dia, totalizando 179.327 mil no ano. Entre as vítimas, 67,4% eram mulheres idosas e 55,3% dos suspeitos eram filhos das pessoas vitimadas. A maior parte das violações ocorreram na própria residência da vítima (88,1%). Além disso, 51,6% das vítimas eram brancas.

Além dos dados da Ouvidoria, também são registrados dados de violência contra as pessoas idosas no Sistema de Informação de Agravos de Notificações (Sinan), que apresentou, em 2024, um total de 31.072 notificações de violência interpessoal. Mais de 43 casos de violência física contra as pessoas idosas foram notificados por dia em 2024 (15.908 casos no total). Negligência ou abandono (mais de 11,1 mil casos) foi o segundo tipo mais frequente, seguido de violência psicológica/moral

Denúncias e Violações Registradas



179.327

Total de Denúncias no Ano

490

Média de denúncias de violações de direitos por dia

88,1%

Ocorreram na própria residência da vítima

(7 mil casos).

ACESSO A SERVIÇOS

Cerca de 2,7 milhões das pessoas idosas com 65 anos ou mais receberam o Benefício de Prestação Continuada (BPC) em dezembro de 2024. Entre 2015 e 2024, houve aumento de 42% no número de beneficiários, passando de 1,9 milhão para 2,7 milhões de pessoas idosas recebendo o BPC.

Parte dos serviços destinados à população idosa é oferecida pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas). Em 2024, aproximadamente 97,6% dos Creas prestaram serviços de proteção às pessoas idosas em situações de violência (física, psicológica, sexual, patrimonial), negligência, maus-tratos, abandono e outras violações.

Diante desse panorama, observa-se o crescente envelhecimento da população brasileira, fato que evidencia a necessidade de ampliação de políticas públicas de proteção às pessoas com 60 anos ou mais, articulada ao enfrentamento dos impactos que as desigualdades de gênero, raça e classe produzem sobre a velhice. Sendo assim, para assegurar um envelhecimento digno para todas as pessoas, torna-se fundamental expandir o acesso à renda, aos serviços de saúde, à educação, à convivência comunitária e à

NO OBSERVADH, VOCÊ TAMBÉM ENCONTRA:

- Dados sobre escolaridade e trabalho de pessoas idosas;
- Dados sobre o acesso das pessoas idosas a serviços de saúde e assistência social;
- Distribuição regional do envelhecimento populacional e variações por estado;
- Informações sobre limitações funcionais e necessidade de cuidados das pessoas idosas;
- Dados sobre participação eleitoral das pessoas idosas;
- Dados sobre inserção social das pessoas idosas e o uso de tecnologias;
- Índice de Capacidade Institucional - Pessoas Idosas (ICI-PI); e
- Painel interativos de dados para consulta dos indicadores das pessoas idosas por estado ou município.

FONTES DE DADOS UTILIZADAS NESTE CAPÍTULO:

- Benefício de Prestação Continuada (BPC/INSS);
- Censo Demográfico (IBGE);
- Censo SUAS (MDS);
- Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH/MDHC);
- Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic/IBGE);
- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua/IBGE);
- Pesquisa de Orçamento Familiar (POF/IBGE); e
- Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan/MS).





Pessoas LGBTQIA+

PESSOAS LGBTQIA+

A sigla LGBTQIA+ se refere às pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexo, Assexuais e Outras. O símbolo “+” é utilizado a fim de reconhecer a necessidade de constante atualização, tanto da sigla quanto do debate, sobre diversidade sexual e de gênero.

Infelizmente, o Brasil ainda não realiza pesquisas censitárias ou mantém registros administrativos federais que permitam conhecer o tamanho e o perfil da população LGBTQIA+ nacional.

O Censo Demográfico de 2022 não abordou identidade de gênero e orientação sexual para responder essa questão. A edição anterior do Censo, em 2010, apenas coletou informações sobre casais do mesmo sexo que moravam juntos.

Em 2019, o IBGE coletou, pela primeira vez, informações sobre a orientação sexual da população por meio da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS). Os resultados foram divulgados em caráter experimental, e considerados subnotificados tendo em vista o alto número de recusas de resposta à pergunta sobre sua orientação sexual, bem como a ausência de questões relativas à identidade de gênero.

Nesse sentido, destacamos que a lacuna de dados demográficos sobre as pessoas LGBTQIA+ resulta em importantes dificuldades para compreensão dos problemas e das violações de direitos a que são submetidas.

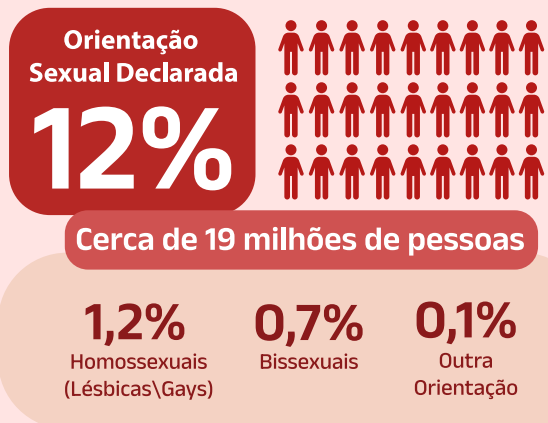
QUEM SÃO AS PESSOAS LGBTQIA+ NO BRASIL?

Considerando o cenário de significativa ausência de informações demográficas sobre a população LGBTQIA+ brasileira, utilizaremos também os dados coletados pela PNS 2019 para traçar alguns elementos de caracterização, apesar das limitações identificadas.

No âmbito desta pesquisa, 94,8% das pessoas respondentes com 18 anos ou mais se declararam heterossexuais; 1,2% homossexuais (lésbicas ou gays); 0,7% bissexuais; 1,1% não sabiam sua orientação sexual; 2,3% não quiseram responder; e 0,1% declararam outra orientação sexual.

Mulheres foram a maioria entre bissexuais (66%) e pessoas de outras orientações (79%). Já os homens foram a maioria entre homossexuais (57%).

Perfil da População LGBTQIA+ no Brasil



A faixa etária mais frequente entre pessoas bissexuais, homossexuais e de outras orientações foi a de jovens de 18 a 29 anos. Já entre as pessoas heterossexuais, a mais frequente foi de 30 a 39 anos.

Quanto ao estado civil, quase a metade das pessoas heterossexuais eram casadas (44,9%). Por outro lado, mais de 80% das pessoas bissexuais e homossexuais eram solteiras – o que, todavia, pode se relacionar à predominância de jovens.

Em relação às pessoas casadas, a maior parte dos heterossexuais estavam em um casamento civil (62%). Já a maior parte das pessoas homossexuais e bissexuais casadas informaram estar em união estável (80% e 76%, respectivamente).

De acordo com as Estatísticas do Registro Civil do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 81.840 casamentos entre pessoas do mesmo sexo foram registrados no Brasil entre 2013 e 2023, os quais passaram de 0,4% do total de casamentos no país, em 2013, para 1,2% em 2023.

Uma pesquisa amostral realizada por pesquisadores da Universidade de São Paulo (USP) e da Universidade Estadual Paulista (UNESP) de 2018 estimou que aproximadamente 12% da população brasileira seria composta de pessoas assexuais, lésbicas, gays, bissexuais e trans, representando cerca de 19 milhões de pessoas.

ACESSO A DIREITOS

As políticas públicas têm importante papel na promoção da inclusão de pessoas LGBTQIA+ e garantia dos seus direitos. Contudo, ainda existem importantes barreiras para o acesso e permanência de pessoas LGBTQIA+ em serviços públicos e privados.

O **Mapa de Evidências sobre Evasão Escolar e Universitária de Pessoas LGBTQIA+**, produzido pela Rede Nacional de Evidências em Direitos Humanos (ReneDH), identificou que a LGBTQIA+fobia, a violência, a omissão institucional e a insegurança são fatores ainda presentes no sistema educacional, que causam a evasão (ou expulsão) de pessoas LGBTQIA+.

Conforme dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), em 2021 pouco mais de 2 em cada 10 escolas informaram ter projetos sobre enfrentamento à homofobia, o que representa apenas 22,1% das 74.539 escolas avaliadas.

Conforme o Censo SUAS, 43% dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas) ofertaram atendimento a vítimas de discriminação por orientação sexual e/ou identidade de gênero no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi). Além disso, 26% informaram ter atendido crianças e adolescentes nessa situação.

A PNS indicou que houve maior prevalência de depressão já diagnosticada por médico

ou profissional de saúde mental entre pessoas bissexuais (20,1%), lésbicas e gays (13,2% homossexuais), relativamente às pessoas heterossexuais (10,1%), o que pode estar relacionado às situações de discriminação e violências vivenciadas.

A Política Nacional de Saúde Integral LGBT foi instituída pelo Ministério da Saúde em dezembro de 2011. Contudo, o acesso a alguns serviços de saúde ainda é bastante restrito em algumas localidades. Para a realização de procedimentos relativos ao processo transexualizador, por exemplo, havia somente 26 estabelecimentos habilitados pelo Ministério da Saúde até junho de 2025. Destes, 16 estabelecimentos tinham habilitação somente para procedimentos ambulatoriais, 3 somente para hospitalar e 7 para ambos.



Estabelecimentos Habilitados para Processo Transexualizador

26 TOTAL de estabelecimentos habilitados

16 TOTAL de Habilitação SOMENTE Ambulatorial

3 TOTAL de Habilitação SOMENTE Hospitalar

7 TOTAL de Habilitação para AMBOS (Ambulatorial e Hospitalar)

Apesar da Política Nacional de Saúde Integral LGBT (2011), o acesso aos procedimentos especializados é extremamente limitado em todo o país.

VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Conforme a PNS 2019, pessoas lésbicas, gays e bissexuais sofreram, proporcionalmente, mais violência que pessoas heterossexuais. As violências mais frequentes foram as psicológicas, tais como gritos e/ou xingamentos, ofensas, humilhações e/ou ridicularizações na frente de outras pessoas e ameaças de ferir ou machucar alguém importante para a pessoa entrevistada.

De acordo com os dados do Sinan, as notificações de violência contra as pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBTT) registradas pelos serviços de saúde mais que triplicaram entre 2015 e 2024. Em 10 anos, foram notificados 139.739 casos. O Sinan não especifica pessoas queer, intersexo, assexuais e não binárias, razão pela qual a sigla não está completa.

Em 2024, foram registradas 22.906 notificações de violência contra as pessoas LGBTT, o que corresponde, em média, a 63 notificações por dia. Destas, 55% foram de violências interpessoais (causadas por outras pessoas), 42% foram autoprovocadas e 3% de origem desconhecida.

Entre as pessoas LGBTT que sofreram violência interpessoal em 2024, 52% eram lésbicas ou gays (6.610 vítimas), 20% eram pessoas bissexuais (2.587 vítimas), 26% eram mulheres trans (3.240 vítimas), 9% eram homens trans (1.179 vítimas) e 5% eram travestis (607 vítimas). Uma mesma pessoa pode fazer parte de mais de

uma categoria descrita anteriormente, considerando sua orientação sexual e identidade de gênero.

Entre as pessoas LGBTTT que sofreram violência autoprovocada, 61% eram lésbicas ou gays, (5.910 vítimas), 18% eram pessoas bissexuais (1.748 vítimas), 19% mulheres trans (1.870 vítimas), 12% homens trans (1.138 vítimas) e 4% travestis (410 vítimas).

A maioria das vítimas era do sexo feminino, negra (preta ou parda) e tinha até 29 anos, tanto nos casos de violência interpessoal quanto autoprovocada.

Cerca de 1 a cada 5 vítimas LGBTTT atendidas nos serviços de saúde em situação de violência eram crianças ou adolescentes (17% das vítimas de violência interpessoal e 20% das vítimas de violência autoprovocada).

A violência física foi a mais frequente, presente em 68% das notificações de violências interpessoais e 32% das autoprovocadas. Ressalta-se que quase 1 em cada 4 vítimas de violência interpessoal sofreram violência sexual (24%).

A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos registrou 21.660 denúncias de violações de direitos de pessoas LGBTQIA+ entre 2020 e 2024. Apenas em 2024, foram 8.176 denúncias, o que equivale a 22 denúncias por dia.

As violências psicológicas foram as mais frequentes em 2024, particularmente tortura psíquica (6.000 ocorrências) e constrangimento (5.287 ocorrências), sofridas por mais da metade das vítimas.

Destacamos que a maioria dos casos de violações ocorreu na própria residência das vítimas (na casa da vítima ou onde residem a vítima e a pessoa suspeita). A maior parte das violências denunciadas ocorria diariamente e tinha familiares, namorados ou ex-relacionamentos como suspeitos da violação.



Casos entre 2015 e 2024

Triplicaram

139.739 casos notificados em 10 anos

Média em 2024

63

Notificações por dia em serviços de saúde

Natureza da Violência (2024)

55% Interpessoal 43% Autoprovocada

NO OBSERVADH, VOCÊ TAMBÉM ENCONTRA:

- Distribuição de pessoas por orientação sexual e raça/cor;
- Distribuição de pessoas por orientação sexual e localidade;
- Dados sobre escolaridade por orientação sexual;
- Dados sobre serviços da assistência social e saúde que atenderam pessoas LGBTQIA+;
- Índice de Capacidade Institucional - Pessoas LGBTQIA+ (ICI-LGBTQIA+); e
- Painel interativo de dados para consulta dos indicadores de Pessoas LGBTQIA+ por estado.

FONTES DE DADOS UTILIZADAS NESTE CAPÍTULO:

- Pesquisa Nacional de Saúde (PNS/MS-IBGE);
- Censo Demográfico (IBGE);
- Registro Civil (IBGE);
- Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb/MEC);
- Censo SUAS (MDS);
- Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan/MS);
- Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH/MDHC); e
- Pesquisa *Proportion of ALGBT adult Brazilians, sociodemographic characteristics, and self-reported violence* (Spizzirri et al. 2022).





Pessoas em Situação de Rua

PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL

De acordo com o Decreto nº 7.053/ 2009, a população em situação de rua inclui pessoas em extrema pobreza, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que utilizam espaços públicos, áreas degradadas ou abrigos temporários como moradia e sustento.

A população em situação de rua, no Brasil, vive uma realidade de extrema vulnerabilidade. Essa parcela da população é composta, em sua maioria, por homens negros adultos, vivendo nessa condição há menos de um ano. Muitas dessas pessoas enfrentam vínculos familiares rompidos, além de risco aumentado de doenças e significativas barreiras no acesso a direitos.

QUEM SÃO E QUANTAS SÃO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL?

Em dezembro de 2024, o Cadastro Único para Programas Sociais registrou **327.925** pessoas em situação de rua no Brasil, representando crescimento de **552%** entre 2015 e 2024, com aumento expressivo após a pandemia de covid-19.

Em 2024, mais da metade das pessoas em situação de rua do país encontrava-se na Região Sudeste. A maior concentração de pessoas em situação de rua está nos estados de **São Paulo**, com **42,6%** do total nacional, **Rio de Janeiro (9,4%)** e **Minas Gerais (9,2%)**.

Já quanto à proporção em relação à população total do estado, a maior taxa se localiza em **Roraima**, onde há 10 pessoas em situação de rua para cada mil habitantes.

Mais da metade (**52%**) das pessoas em situação de rua está nessa condição há um ano ou menos. Por outro lado, **10%** vivem nas ruas há mais de dez anos.

Essa parcela da população é composta, em sua maioria, por homens negros adultos, vivendo nessa condição há menos de um ano.

População em Situação de Rua no Brasil Dados do Cadastro Único (Dezembro/2024)

TOTAL REGISTRADO

327.925



Pessoas cadastradas em situação de rua

CRESCIMENTO
2015-2024

552%

30 a 49 ANOS

Faixa Etária Principal

69%

População Negra

Entre as pessoas em situação de rua, **69%** são negras. Essa proporção é significativamente maior do que de pessoas negras na população em geral, que é de **55%**, refletindo assim o racismo estrutural da sociedade brasileira.

Quase **14%** das pessoas em situação de rua cadastradas têm algum tipo de deficiência ou transtorno, o que pode aumentar ainda mais sua vulnerabilidade e as dificuldades de acesso a serviços essenciais.

A faixa etária com mais pessoas em situação de rua é a de **30 a 49 anos**, correspondendo a mais da metade dessa população. Quase **10%** das pessoas em situação de rua são idosas e **2,8%** são crianças e adolescentes.

Para a maioria das pessoas em situação de rua (**62%**), o contato com parentes é raro ou inexistente. Apenas **6%** das pessoas em situação de rua vivem com suas famílias na rua. Já entre as crianças e adolescentes em situação de rua, cerca de **53%** vivem com suas famílias, o que aponta para o fato de quase metade das crianças e adolescentes estarem desacompanhadas nessa situação. As razões que levam uma pessoa a viver nas ruas são diversas e refletem tanto desafios individuais quanto problemas estruturais da sociedade.

Uma mesma pessoa pode ter mais de um motivo para estar na rua. Os mais frequentes são problemas familiares (**45%**) e desemprego (**40%**).

No caso das pessoas idosas, o desemprego aparece como a principal causa (**39%**), o que também pode estar associado à dificuldade

de acesso a direitos sociais como a previdência ou o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

A exemplo disso, **60,7%** das pessoas em situação de rua no Brasil, em 2024, não viviam no município onde nasceram. Vale destacar que o número de imigrantes internacionais em situação de rua no Brasil **triplicou** entre 2023 e 2024, alcançando mais de **31 mil** pessoas, as quais representam **9,5%** das pessoas em situação de rua no país. Os principais países de origem, além do **Brasil**, são **Angola e Venezuela**.

As múltiplas causas da situação de rua demonstram a **complexidade do problema** e reforçam a **necessidade de políticas públicas integradas**, combinando assistência social, saúde, acesso ao trabalho e habitação, considerando as necessidades específicas dos diferentes grupos sociais em situação de rua.

Concentração Nacional por Estado

São Paulo: **42,6%**

Rio de Janeiro: **9,4%**

Minas Gerais: **9,2%**

Maioria se concentra na Região Sudeste

VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Viver nas ruas significa muito mais do que a falta de um teto. Para milhares de pessoas, essa realidade vem acompanhada de uma maior exposição a violências, discriminação e violação de direitos.

Além da maior vulnerabilidade, as pessoas em situação de rua podem encontrar maior dificuldade de acesso aos canais de denúncia e às medidas protetivas.

Conforme o panorama das violências registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), a violência física é a forma de agressão mais comum, ocorrendo principalmente em vias públicas, causada por pessoas desconhecidas pelas vítimas.

Entre 2015 e 2024, foram registrados no Sinan **52.906 casos** de violência contra as pessoas em situação de rua, causada por outras pessoas (violência interpessoal).

Como o Sinan contabiliza apenas os casos das pessoas que buscaram o serviço de saúde, é importante destacar que o número de episódios de violência pode ser bem maior.

O perfil proporcionalmente predominante de pessoas em situação de rua vítimas de violência em 2024 é composto por mulheres (que correspondem a 26% das pessoas em situação de rua, mas são 39% das vítimas de violência), **negras** (pessoas negras são 69% das pessoas em situação de rua, mas representam 73% das vítimas de violência)

com idade entre 20 e 39 anos (50% das vítimas).

A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), por sua vez, registrou **8.870 denúncias** e **48.867 violações** de direitos humanos de pessoas em situação de rua, entre 2020 e 2024.

Apenas em 2024, foram registradas **3.389 denúncias**, o que corresponde a cerca de **9 denúncias por dia**. A maioria das denúncias (74%) foi feita por terceiros e não pela própria vítima.

As denúncias abrangem variados tipos de violações e, em diversos casos, uma só denúncia relata múltiplas violações.

Violência e Violação de Direitos

Casos de Violência Registrados
(2015-2024)

52.906

Casos de violência interpessoal
(causada por outras pessoas).

Agressão Mais
Comum:

FÍSICA

Ocorre principalmente
em vias públicas,
por desconhecidos.



Denúncias de Violações (ONDH / Disque 100)
Total (2020-2024)

8.870 Denúncias

48.867 Violações
de Direitos

Em 2024 as violações mais frequentes no Disque 100 foram **negligência, exposição de risco à saúde e tortura psíquica**.

A maior parte das denúncias tinha familiares como suspeitos (42%). Outros 30% das denúncias tinham órgãos públicos e/ou seus funcionários como suspeitos pelas violações de direitos, evidenciando a importância de enfrentar a violência praticada por agentes públicos, que deveriam prestar serviços a toda a população.

ACESSO A DIREITOS

A assistência social possui papel fundamental na prevenção contra a violação de direitos de pessoas em situação de rua, por meio da promoção da convivência e do fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários, atuando ainda para o restabelecimento dos direitos e da proteção social.

Está envolvida desde a identificação e o cadastramento das pessoas em situação de rua no Cadastro Único até o suporte para o acesso a outras políticas públicas.

A população em situação de rua tem o direito de ser atendida em qualquer serviço público. Mas há algumas políticas públicas especialmente voltadas para a ampliação e facilitação do acesso dessas pessoas a seus direitos.

Os Centros POP foram responsáveis por **48,5%** dos atendimentos a pessoas em situação de rua realizados em 2024.

Esses equipamentos fornecem orientações sobre direitos e acesso à cidadania, apoio para a obtenção de documentos, acesso a refeições e higiene pessoal, bem como encaminhamentos para atividades educacionais e trabalho.

A população em situação de rua enfrenta condições que aumentam significativamente o risco de doenças, tornando a prevenção e o tratamento um desafio crítico para a saúde pública.

A tuberculose é um exemplo de como a vulnerabilidade social impacta diretamente na saúde das pessoas em situação de rua. Pessoas em situação de rua têm 54 vezes mais chances de contrair tuberculose do que a população geral. Em 2024, **6.018 casos** com diagnóstico foram notificados no Sinan. A saúde é um direito de todos. Todavia, para quem vive nas ruas, esse acesso é um grande desafio. A falta de moradia, de documentos e a dificuldade de acesso às unidades de saúde torna a utilização de serviços de saúde ainda mais difícil para essa população.

Para enfrentar esse problema, a Política Nacional para a População em Situação de Rua busca articular o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para qualificar a oferta de serviços.

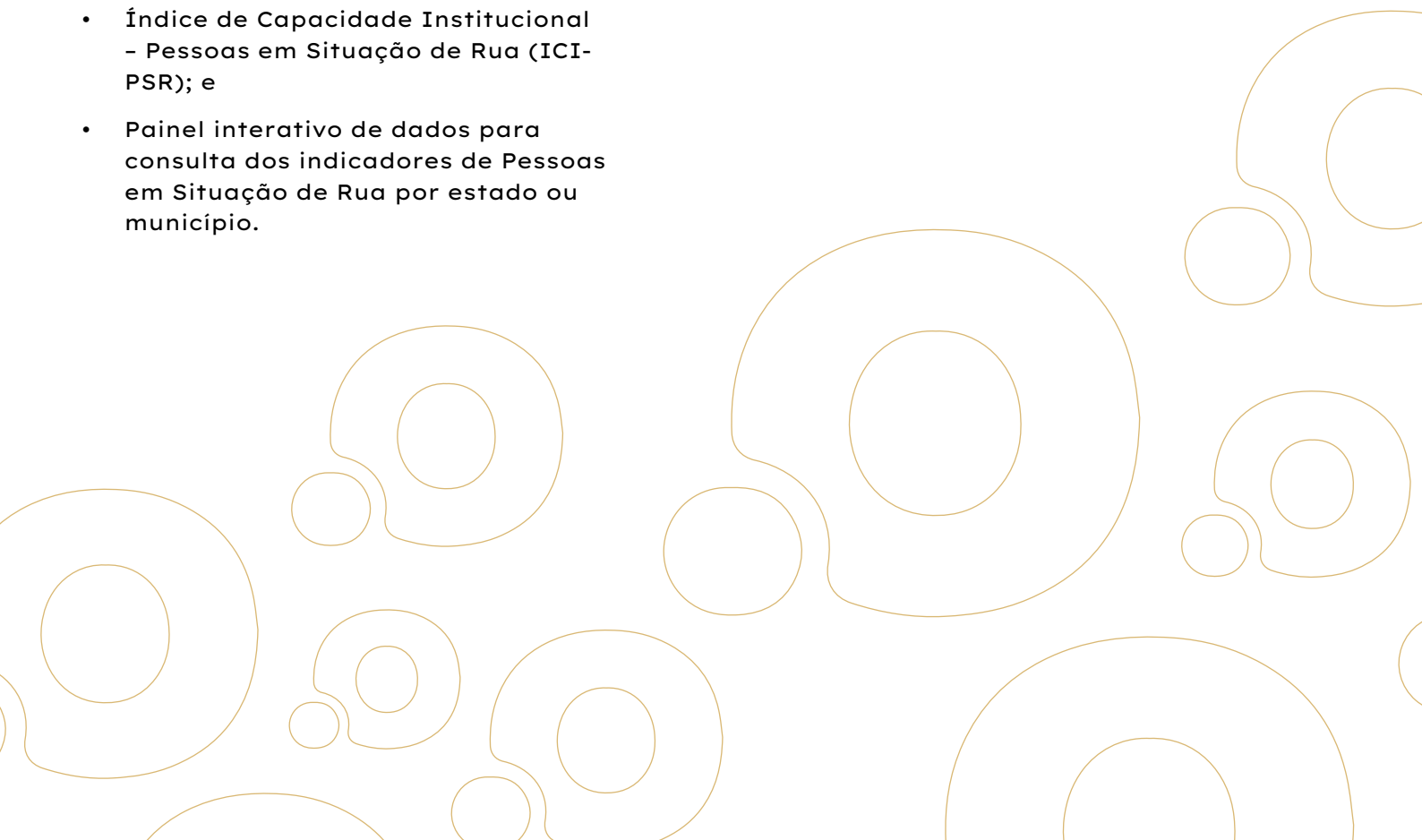
Para promover o atendimento acessível e humanizado à saúde, foram criadas as Equipes de Consultório na Rua (eCR). Em 2024, as 366 equipes de Consultório na Rua realizaram 1.480.750 atendimentos, em 210 municípios do país.

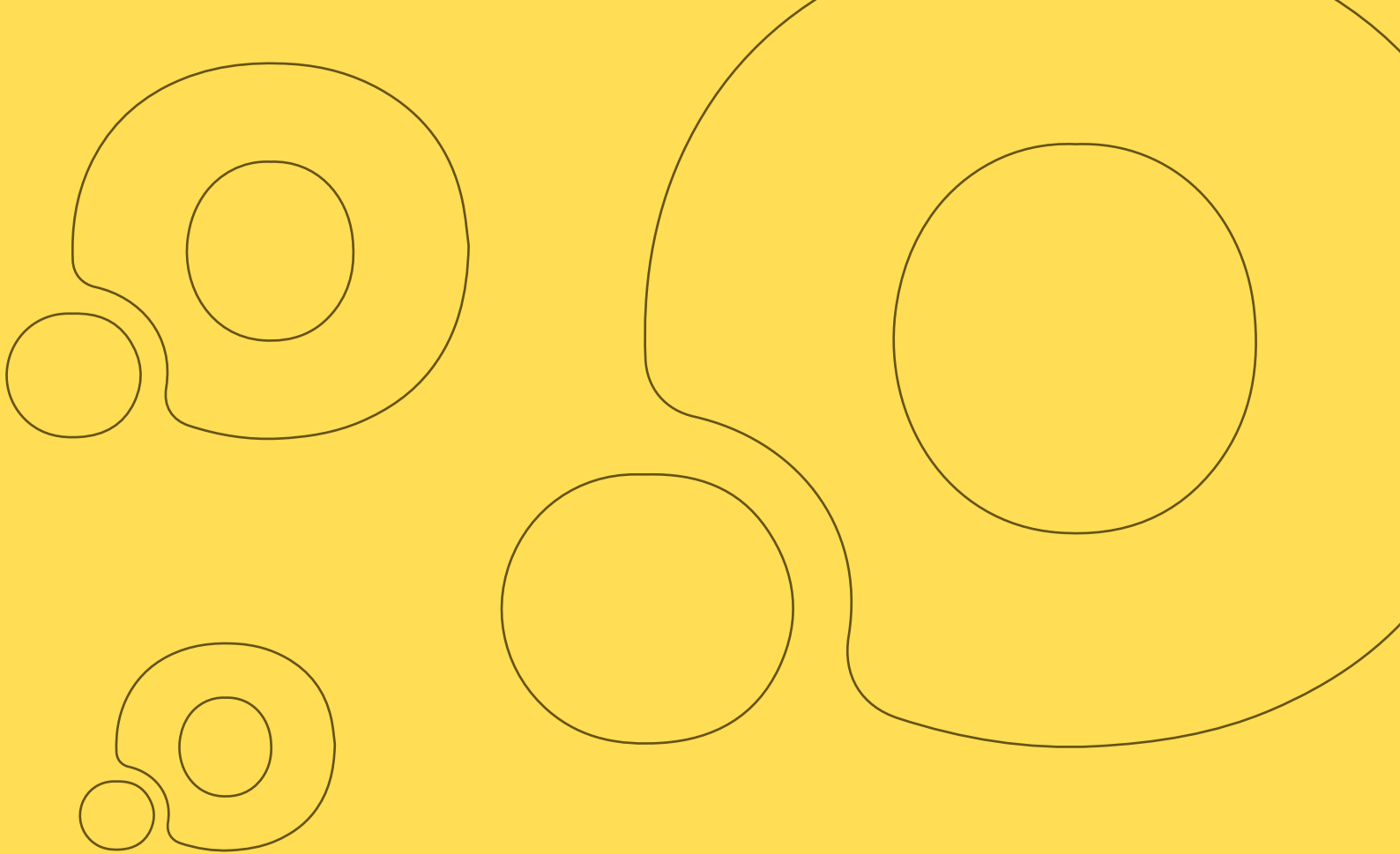
NO OBSERVADH, VOCÊ TAMBÉM ENCONTRA:

- Dados sobre escolaridade das pessoas em situação de rua;
- Dados sobre trabalho e rendimento das pessoas em situação de rua;
- Dados sobre as principais formas de trabalho e geração de renda das pessoas em situação de rua;
- Dados sobre o acesso de pessoas em situação de rua a políticas públicas de saúde e assistência social;
- Índice de Capacidade Institucional – Pessoas em Situação de Rua (ICI-PSR); e
- Painel interativo de dados para consulta dos indicadores de Pessoas em Situação de Rua por estado ou município.

FONTES DE DADOS UTILIZADAS NESTE CAPÍTULO:

- Cadastro Único para Programas Sociais (MDS);
- Censo Demográfico (IBGE);
- Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan/MS); e
- Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH/MDHC).





Adolescentes em Medidas Socioeducativas

SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE)

O Sinase é uma política pública brasileira que organiza a forma como o Estado deve aplicar e acompanhar as medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que tenham cometido atos infracionais. E, para além de representar um conjunto de normas, esse sistema concretiza um compromisso coletivo entre União, estados, Distrito Federal e municípios a fim de garantir que o atendimento socioeducativo seja realizado de forma educativa e protetiva, que assegure, sobretudo, os direitos humanos.

Instituído pela Lei nº 12.594/2012 e orientado pela Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), o Sinase estabelece princípios, responsabilidades e diretrizes para o funcionamento das unidades e dos programas socioeducativos.

O sistema socioeducativo brasileiro se organiza em duas modalidades: meio aberto e restrição ou privação de liberdade. Na primeira, o adolescente cumpre Liberdade Assistida (LA) ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), geralmente acompanhado pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Já as medidas de restrição ou privação de liberdade, como semiliberdade e internação, são aplicadas em caráter excepcional e executadas pelos estados e pelo Distrito Federal em unidades específicas.

QUANTOS SÃO OS ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO BRASIL?

Em agosto de 2024, havia 38.332 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Destes, 67,4% (25.826) estavam em meio aberto (RMA-CREAS/MDS), e 32,6% (12.506) em restrição ou privação de liberdade (Levantamento Nacional do Sinase).

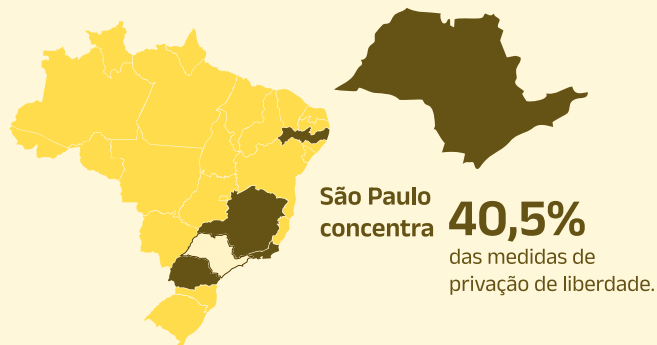


Total:
38.332
adolescentes

67,4% (25.826)
em meio aberto
(RMA-CREAS/MDS).

32,6% (12.506)
em restrição ou
privação de liberdade (Sinase).

A concentração é regional: cinco estados (São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro e Pernambuco) reúnem mais da metade dos casos de meio aberto, enquanto São Paulo responde sozinho por 40,5% das medidas de privação de liberdade.



Apesar de expressivos, os números representam menos de 0,5% da população adolescente brasileira, que é cerca de 16,8 milhões de jovens entre 12 e 17 anos, segundo o Censo 2022 do IBGE. A série histórica mostra redução no total de adolescentes em unidades de privação de liberdade (de 26,8 mil em 2015 para 12 mil em 2024), mas aumento da proporção de medidas em meio fechado, contrariando diretrizes nacionais e internacionais.

Um desafio central ainda é a ausência de uma base unificada de dados, o que dificulta sobremaneira o monitoramento e a avaliação da política. Para enfrentá-lo, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) está desenvolvendo uma nova versão do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, módulo Sinase (Sipia-Sinase), a fim de empreender na integração de informações sobre medidas em meio aberto e fechado em todo o país.

Em suma, o sistema socioeducativo atende uma fração reduzida da juventude brasileira, mas enfrenta o desafio de reequilibrar a aplicação das medidas e reafirmar o seu caráter educativo, protetivo e humanizador, em consonância com os princípios do Sinase.

QUEM SÃO OS ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO BRASIL?

O perfil dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Brasil revela uma juventude marcada por múltiplas vulnerabilidades sociais, tal como demonstra o Levantamento Nacional do Sinase 2024. A maioria tem entre 16 e 17 anos (54,3%), com predominância masculina (95,4%), em sua maioria meninos cisgênero (93,1%) e heterossexuais (76,9%), evidenciando um padrão etário e de gênero bastante homogêneo.

Faixa etária



16 a 17 anos
54,3%
dos adolescentes.

Quanto à raça e cor, observa-se uma expressiva sobre-representação de adolescentes negros, sendo 72,1% autodeclarados pretos ou pardos, o que reflete a persistência das desigualdades raciais que permeiam o Sistema Socioeducativo e, de modo mais amplo, as demais esferas da vida social.

Raça e cor



Em termos educacionais, prevalece a baixa escolaridade, com 60,1% dos adolescentes com Ensino Fundamental incompleto e forte distorção idade-série; ainda assim, 93,2% estavam matriculados na escola no momento da pesquisa, o que revela esforços de reinserção escolar, mesmo diante de trajetórias marcadas por rupturas no processo educativo.

Sob a perspectiva socioeconômica, 60% pertencem a famílias com renda de até dois salários mínimos, com a figura materna como responsável principal em 68,1% dos casos. A maioria (95,8%) vivia com familiares antes do cumprimento da medida, e apenas 0,7% estavam em situação de rua.

Por fim, quanto aos atos infracionais, os mais recorrentes são o tráfico de drogas (39,2%) e o roubo (34,4%), seguidos por homicídio (9,6%) e estupro (3,1%), evidenciando a centralidade dos delitos patrimoniais e do envolvimento com o tráfico, que expressam a influência de vulnerabilidades econômicas e das dinâmicas de exclusão social que marcam a trajetória desses adolescentes.

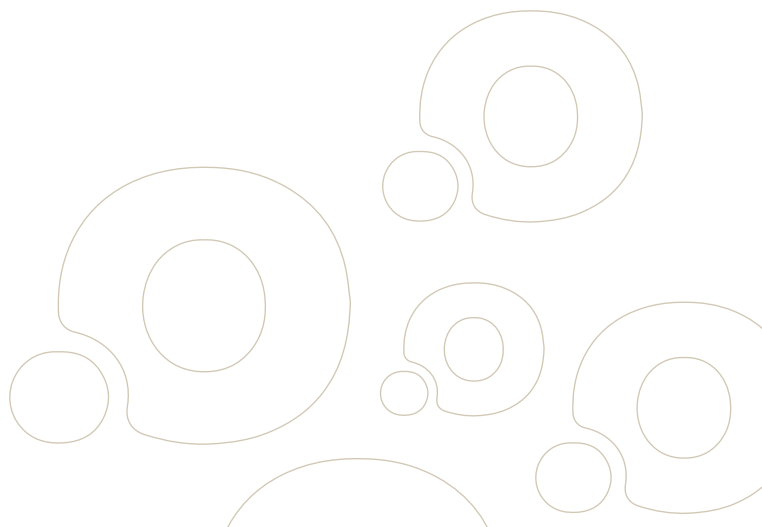
Esses dados revelam que os adolescentes atendidos pelo sistema socioeducativo estão inseridos em contextos de profunda vulnerabilidade social, racial e econômica, nos quais o acesso a direitos básicos como educação, saúde e convivência familiar é frequentemente interrompido ou precarizado.

VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Garantir a proteção integral dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas é um princípio central do Sinase. É essencial que, durante todas as etapas do processo, o Estado garanta que haja para esses jovens condições seguras, humanas e livres de qualquer forma de violência, tortura ou maus-tratos.

Nesse sentido, o levantamento aponta desafios. Em 63% dos estados brasileiros, há o uso de instrumentos de contenção física, e em 55%, o uso de armamentos menos letais, como *spray* de pimenta e balas de borracha. Em contrapartida, 78% das unidades federativas já possuem protocolos específicos para o uso da força, que orientam os profissionais em situações de risco e buscam evitar excessos.

Esses mecanismos são essenciais para promover a transparência, a responsabilização e a proteção dos direitos humanos dentro do sistema.

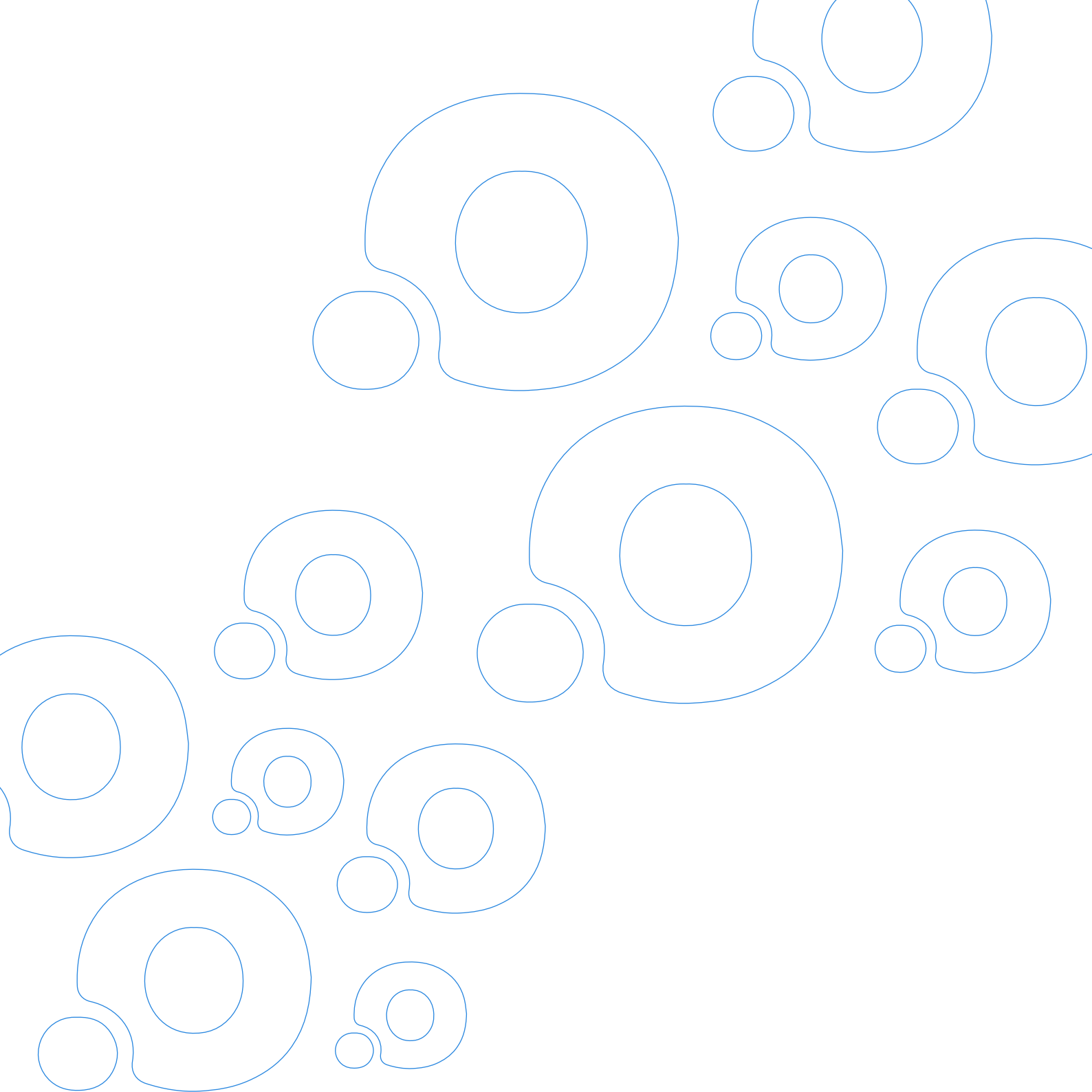


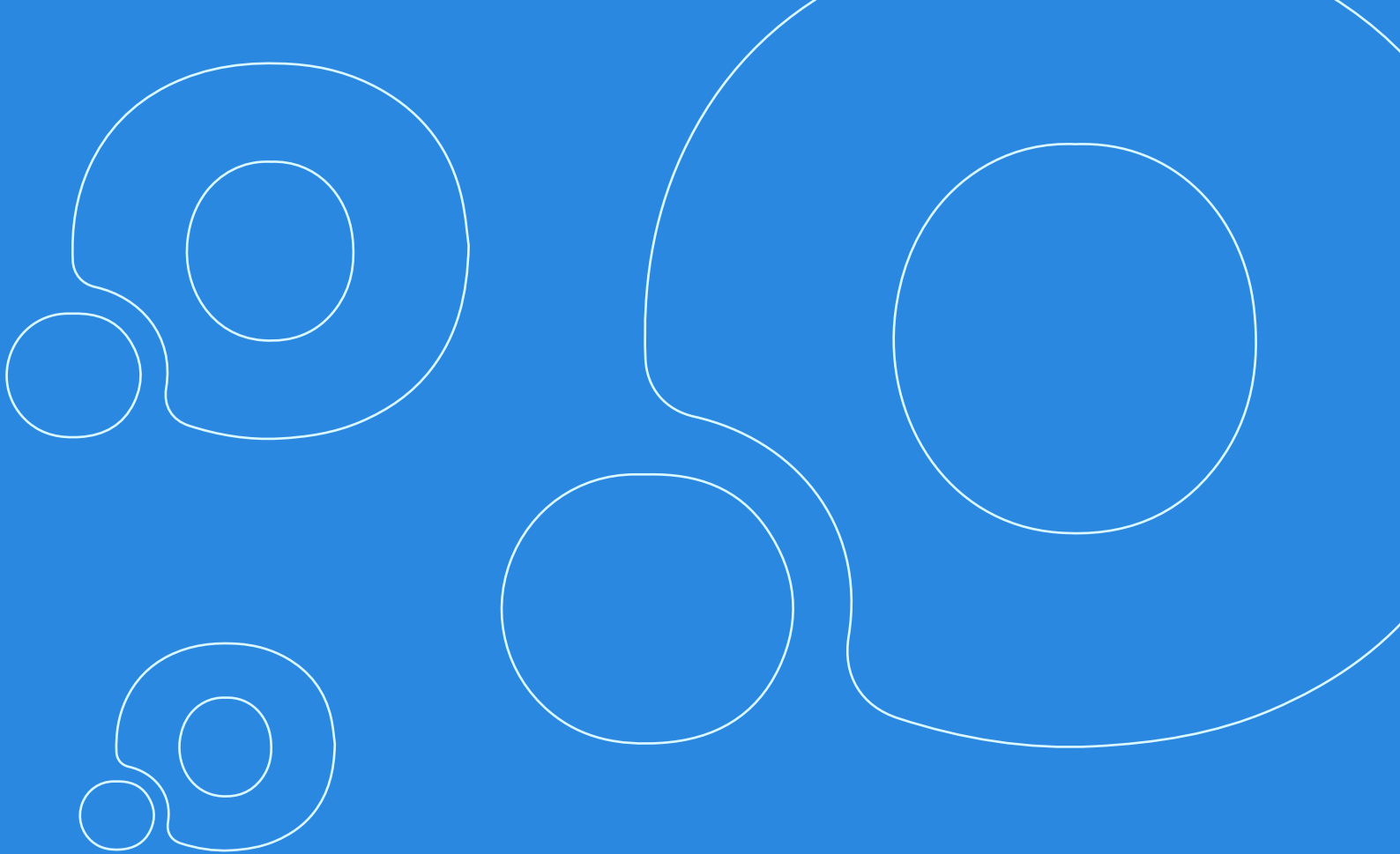
NO OBSERVADH, VOCÊ TAMBÉM ENCONTRA:

- Informações sobre a estrutura do Sinase e das unidades de atendimento socioeducativo;
- Dados sobre educação e profissionalização de adolescentes em restrição e privação de liberdade;
- Dados sobre serviços de saúde e saúde mental de adolescentes em unidades de restrição e privação de liberdade;
- Dados sobre participação de adolescentes em atividades de esporte, cultura e lazer nas unidades de internação;
- Informações sobre adolescentes em atendimento socioeducativo e suas famílias, adolescentes com filhos ou que gestam, recebimento de visitas e assistência social; e
- Registros de violências e inspeções nas unidades socioeducativas.

FONTES DE DADOS UTILIZADAS NESTE CAPÍTULO:

- Levantamento Nacional do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (MDHC);
- Registro Mensal de Atendimento: dados de atendimentos dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (RMA-Creas/MDS);
- Censo Demográfico (IBGE).





Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional

PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE

Termo utilizado para designar indivíduos que se encontram destituídos de liberdade de locomoção, dentre outras restrições correlatas.

No Brasil, há pessoas privadas de liberdade em diferentes tipos de instituição e por motivos igualmente diversos. Neste capítulo, entretanto, o foco recai sobre aquelas em situação de privação de liberdade no âmbito do sistema prisional brasileiro. O objetivo é apresentar dados sobre a população que se encontra em cumprimento de pena ou sob custódia, abrangendo tanto estabelecimentos penitenciários quanto espaços de detenção das polícias.

QUEM SÃO E QUANTAS SÃO AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL NO BRASIL?

Em 2024, o país somava mais de 909 mil pessoas em celas e em prisão domiciliar do Sistema Penitenciário, bem como em outras carceragens policiais. Com esse número, o Brasil se posiciona como o terceiro país do mundo em quantidade de pessoas em situação de privação de liberdade.

Dados do Sistema Nacional de Informações Penais (Sisdepen) indicam que em 2024 a maioria da população carcerária era composta de homens (94%), jovens (60% tinham até 34 anos), pessoas negras (69%) e com baixo nível de escolaridade, originárias de camadas socioeconômicas desfavorecidas.

Há uma sobrerrepresentação da população negra privada de liberdade em relação à população geral. Entre as pessoas privadas de liberdade em 2024, quase 69% eram negras. Essa proporção é significativamente maior do que de pessoas negras na população em geral, que corresponde a 55%, conforme o último Censo Demográfico.

População Prisional no Brasil (2024)



ACESSO A DIREITOS

Até junho de 2025, aproximadamente um terço dos estabelecimentos havia sido classificado em condições ruins ou péssimas, conforme dados do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP).

Em 2024, dos 1.563 estabelecimentos penais do país, 14% não possuíam local destinado ao atendimento jurídico gratuito e apenas 27% tinham uma sala destinada exclusivamente a essa finalidade, conforme dados do Sisdepen.

A Defensoria Pública é a principal responsável pela prestação de assistência jurídica gratuita, presente em 72% dos estabelecimentos penais do país. Por outro lado, 19% das unidades informaram não dispor de assistência jurídica sistemática para as pessoas presas.

Entre os 241 estabelecimentos femininos, menos de 25% tinham espaço próprio para gestantes e para berçário ou centros materno-infantis. E somente 21% dos estabelecimentos possuíam alas ou celas exclusivas para pessoas LGBTQIA+.

Em 2024, cerca de 32% dos 1.387 estabelecimentos com celas físicas do país eram adaptados com acessibilidade, porém pouco mais de 12% cumpriam todos os requisitos de acessibilidade. Nacionalmente, existiam 3.891 salas de aula no Sistema Penitenciário em 2024, com capacidade para 66.024 pessoas. Isso representa apenas 7% da população carcerária. Menos de 1 em cada 5 pessoas privadas de liberdade estavam envolvidas em atividades educacionais formais (19%). Complementares às atividades escolares, há atividades informais de formação intelectual, como os programas de remição de pena pelo estudo por meio da leitura, que envolveram mais de 318 mil pessoas em 2024.

Em 2024, a oferta de atividades laborais nas prisões ainda era bastante restrita, conforme dados do Sisdepen. Aproximadamente 85% dos estabelecimentos penais tinham pessoas privadas de liberdade em atividades

laborais, contudo, apenas 20% das pessoas estavam trabalhando.

De 2016 a 2024, o número de pessoas privadas de liberdade trabalhando aumentou 44%. Porém, em termos proporcionais ao número total de pessoas privadas de liberdade, o percentual de pessoas em atividades laborais aumentou pouco, passando de 18% em 2016 para 20% em 2024. A proporção de pessoas trabalhando é maior entre as mulheres.

No Panorama Nacional de Alimentação e Acesso à Água no Sistema Prisional, identificou-se que aproximadamente metade dos estabelecimentos penais oferece apenas quatro refeições diárias. Esse quantitativo é inferior à Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que determina a oferta mínima de cinco refeições diárias: desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia.

A qualidade e a variedade das refeições também foram avaliadas. Em muitos casos, o cardápio oferecido é composto por alimentos básicos como arroz, feijão e proteínas de baixa qualidade, como salsichas e carnes processadas. A presença de frutas e verduras é limitada, o que compromete o consumo de pelo menos cinco porções por dia, recomendado pela Organização Mundial da Saúde.

O acesso à água potável no sistema prisional varia de forma significativa entre os estabelecimentos penais. Há unidades em que o acesso à água potável é restrito, sendo distribuída apenas em horários

específicos. Além disso, as condições para a higiene pessoal são limitadas, com racionamento da água para banho.

VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS

Em 2024, dados do Sisdepen indicam que quase 13 mil pessoas privadas de liberdade tinham HIV, mais de 10 mil apresentavam sífilis e quase 9 mil estavam com tuberculose. Em 2024 foram realizados, em média, 3 atendimentos médicos para cada pessoa privada de liberdade e 1 atendimento psicológico.

Dados do Sistema de Audiência de Custódia (Sistac), do Conselho Nacional de Justiça, apontam que, no ano de 2024, 8% das audiências de custódia realizadas no Brasil registraram denúncias de tortura ou maus-tratos. Desde a implementação das audiências de custódia, em 2015, quase 130 mil casos de tortura e maus-tratos foram relatados.

A violência e as violações de direitos humanos de pessoas privadas de liberdade também foram amplamente registradas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH). De 2020 a 2024, foram registradas mais de 33 mil denúncias e de 131 mil violações contra as pessoas privadas de liberdade em delegacias de polícia e unidades prisionais.

Em 2024, foram registradas 6.653 denúncias, o que equivale a cerca de 18 denúncias por dia. Cada denúncia reportou, em média, 5 violações de direitos. Em 67% dos casos, o principal suspeito era o diretor ou diretora da

unidade prisional, enquanto 10% dos suspeitos eram funcionários, voluntários ou prestadores de serviços. Em 85% das denúncias as violações ocorriam diariamente.

Diante dos dados apresentados, fica evidenciada a necessidade de aperfeiçoamento e ampliação das políticas públicas voltadas às pessoas privadas de liberdade no sistema prisional brasileiro. Isso envolve melhorias na infraestrutura das unidades prisionais, o fortalecimento das estratégias de prevenção e enfrentamento das violências, bem como ações destinadas a ampliar o acesso à justiça e a aprimorar as condições de saúde, nutrição, trabalho e educação.

Epidemia Silenciosa (Sisdepen 2024)

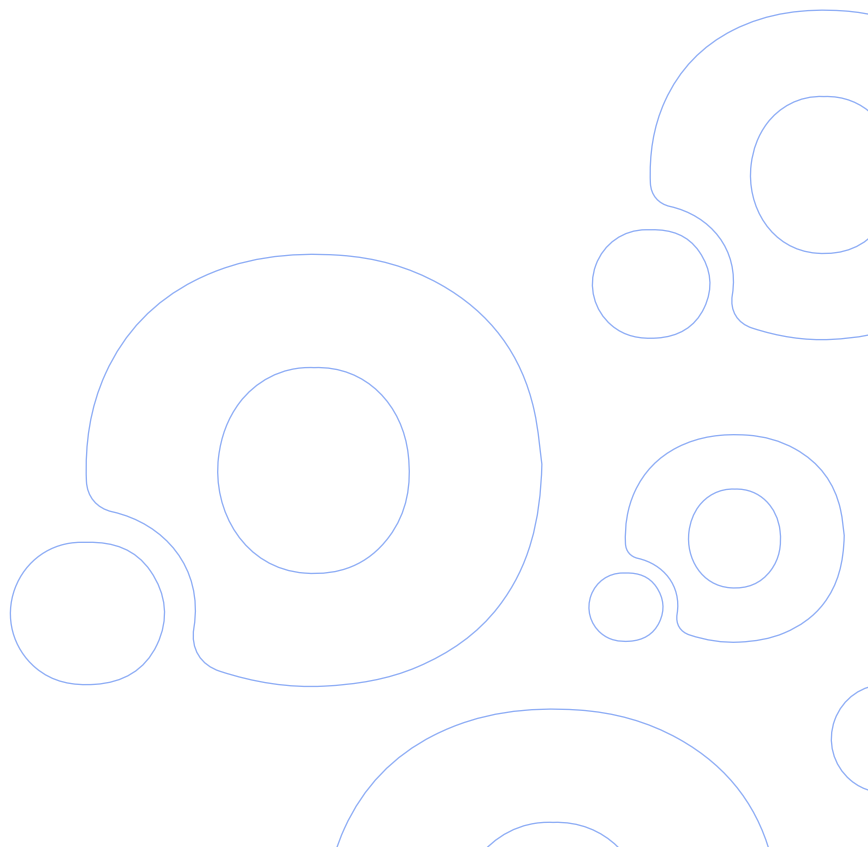


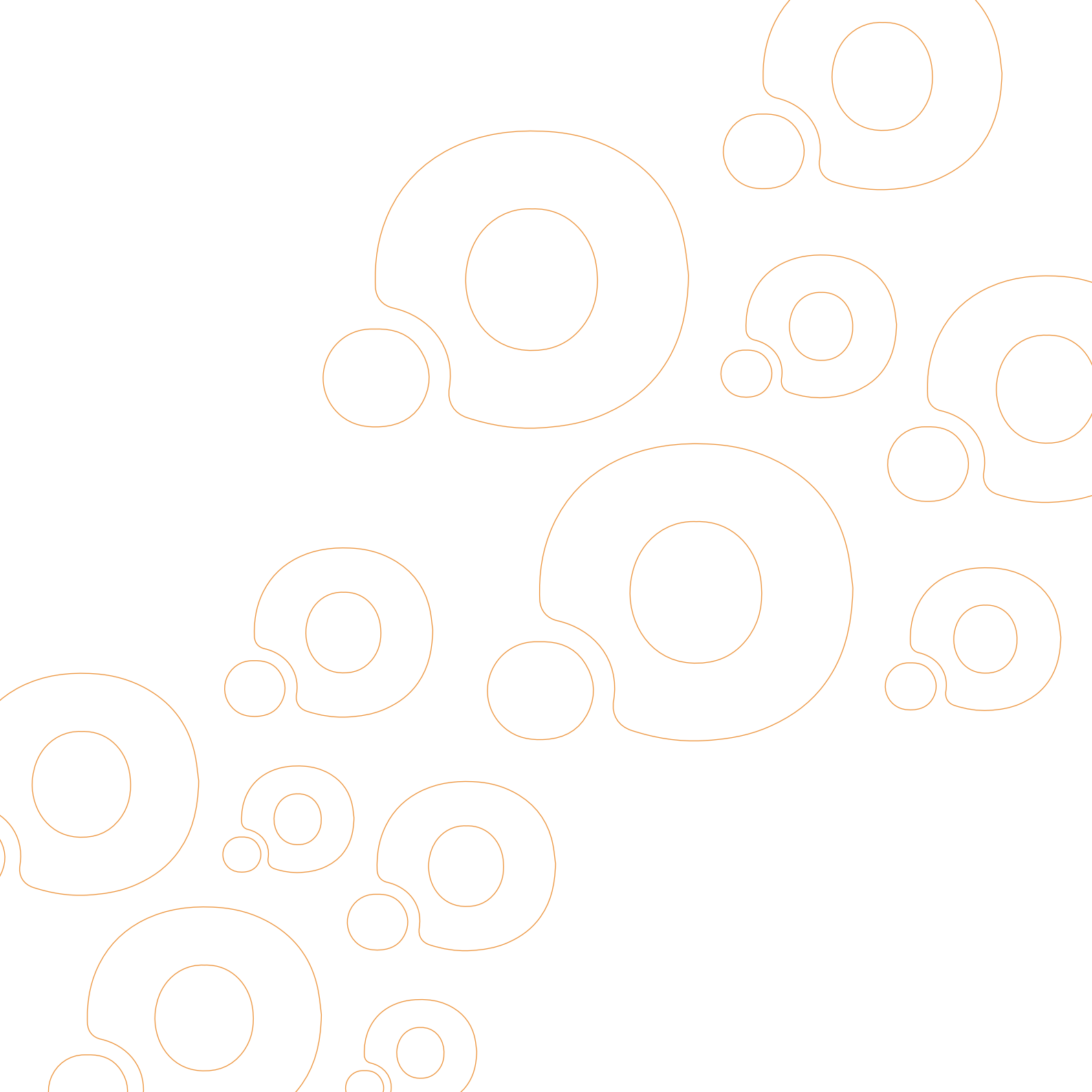
NO OBSERVADH, VOCÊ TAMBÉM ENCONTRA:

- Marcos legais que estruturam o Sistema Prisional brasileiro;
- Informações sobre regimes de cumprimento de penas e segurança nos estabelecimentos penais;
- Informações sobre acesso à Justiça pelas pessoas privadas de liberdade;
- Dados sobre saúde e doenças no Sistema Penitenciário;
- Dados sobre mortalidade nos estabelecimentos penais;
- Informações sobre as condições das famílias das pessoas privadas de liberdade;
- Dados sobre educação e trabalho dentro dos estabelecimentos penais;
- Órgãos fiscalizadores e inspeções nos estabelecimentos penais;
- Estrutura e funcionamento dos comitês e mecanismos nacional e estaduais de prevenção e combate à tortura; e
- Painel interativo de dados para consulta dos indicadores de Pessoas Privadas de Liberdade por estado ou município.

FONTES DE DADOS UTILIZADAS NESTE CAPÍTULO:

- Sistema Nacional de Informações (Sisdepen/MJSP);
- Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais (CNIEP/CNJ);
- Panorama Nacional de Alimentação no Sistema Prisional (MJSP);
- Sistema de Audiência de Custódia (Sistac/CNJ); e
- Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH/MDH).







Defensoras e Defensores de Direitos Humanos

DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS

De acordo com a Resolução nº 53/144 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 9 de dezembro de 1998, são todos os indivíduos, grupos e órgãos da sociedade que promovem e protegem os direitos humanos e as liberdades fundamentais universalmente reconhecidos. No Brasil, a definição dada pelo Governo Federal destaca ainda dois grupos específicos de defensores de direitos humanos: comunicadores e ambientalistas.

A atuação de defensores dos direitos humanos no Brasil abrange diferentes frentes de luta e ocorre em um contexto marcado por múltiplas formas de violência e violações. Neste capítulo, são apresentados dados referentes aos principais tipos de violações que atingem esses defensores no país, os perfis das pessoas vitimadas e dos autores das violências, bem como as iniciativas de proteção implementadas pelo Estado brasileiro.

VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS

De acordo com o Relatório Na Linha de Frente (Justiça Global e Terra de Direitos), entre 2019 e 2022 foram assassinados, em média, 3 defensores de direitos humanos por mês no Brasil. O canal da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) registrou 2.332 denúncias relacionadas a conflitos agrários, crimes ambientais e à atuação de comunicadores entre o início de 2020 e maio de 2024.

Constam entre os principais tipos de violações contra defensores de direitos humanos, registradas no período de 2020 a 2023, os ataques à integridade física com risco à saúde, as agressões à integridade psíquica e os crimes ambientais (ONDH). Em relação ao perfil das vítimas das violações contabilizadas entre 2020 e meados de 2024, 39,3% eram pessoas idosas, 37% adultos, 15,3% crianças e 8,4% adolescentes (ONDH).

Defensores de direitos humanos sob ataque no Brasil

3 assassinatos por mês (2019–2022)

Média anual de 36 mortes de defensores de direitos humanos

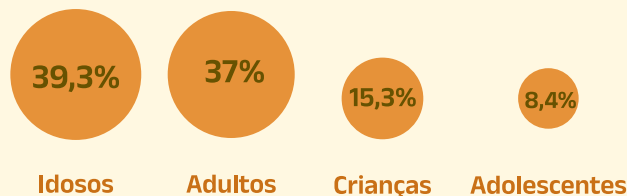
2.332 denúncias (entre 2020 e 2024)



- Conflitos agrários
- Crimes ambientais
- Ameaças a comunicadores

Fonte: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH)

Perfil das vítimas (2020–2024)



A ausência de informações sobre raça ou cor é expressiva, alcançando 67,1% das denúncias na ONDH, e a identificação por sexo aparece em apenas 42,5% dos registros. Nos casos em que esses dados estão disponíveis, a maioria das vítimas é do sexo feminino (51,4%), e metade são pessoas negras (50%), seguidas por pessoas brancas (40%), indígenas (9,5%) e amarelas (0,44%). Em 2023, houve ainda 4 vítimas identificadas como intersexo.

No que se refere à violência contra comunicadores, entre 2020 e 2023 o número de denúncias aumentou catorze vezes, e, até maio de 2024, já era dez vezes maior que o total de 2020 (ONDH). Conforme o Relatório sobre Violência contra Jornalistas e Liberdade de Imprensa no Brasil (Fenaj), entre 2019 e 2022 foram registrados 1.442 casos de violência contra jornalistas.

Quanto às violências associadas a crimes ambientais, os dados da ONDH indicam a ocorrência de 472 denúncias entre 2020 e 2023, além de outras 99 denúncias até abril de 2024. Entre os crimes ambientais relatados, aqueles vinculados à expansão urbana são os mais frequentes (34,5%), seguidos pelos relacionados à expansão agropecuária (14,8%), ao extrativismo vegetal (12,5%), à caça (11%) e ao extrativismo mineral (10,4%).

No que concerne aos conflitos agrários, registraram-se entre 2020 e 2023 um total de 449 denúncias, a maioria envolvendo comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas (53,9%), seguidas por

violações relacionadas à expansão urbana (11,3%) e à expansão agropecuária (10%). Além disso, houve 157 denúncias referentes à regularização fundiária, predominantemente em assentamentos rurais (ONDH).

Em relação aos agentes causadores da violência, segundo Relatório *Conflitos no Campo*, observou-se em 2023 aumento de 47% nos casos envolvendo fazendeiros, em comparação ao ano anterior. Os fazendeiros permanecem entre os principais responsáveis por ataques a defensores de direitos humanos, ao lado do Estado e das forças militares. Há, ainda, participação expressiva de empresários, associados a 361 conflitos registrados em 2023.

Panorama geral (2020–2024)

Total de denúncias:

Crimes ambientais: **571 denúncias**

(472 entre 2020–2023 + 99 até abril de 2024)

Conflitos agrários: **449 denúncias** (2020–2023)

Regularização fundiária: **157 denúncias**

Fonte: Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH)



ACESSO À PROTEÇÃO

Diante desse cenário, o Estado brasileiro mantém o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH), coordenado pelo MDHC. O programa tem como finalidade assegurar a atuação integrada das medidas de proteção a pessoas e grupos em situação de risco em razão de sua militância ou defesa de direitos.

Em maio de 2024, o PPDDH acompanhava 1.134 casos em todo o país, somando pessoas incluídas e situações em análise. Metade dos casos envolve representantes de povos e comunidades tradicionais, sobretudo indígenas e quilombolas (50,73%), que figuram entre os grupos mais expostos a ameaças.

Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas

- Coordenado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)
- **Objetivo:** proteger pessoas e grupos ameaçados por sua militância ou defesa de direitos
- **Atua de forma integrada e nacional,** articulando medidas com estados e órgãos públicos



Panorama nacional (maio de 2024)



1.134 casos acompanhados

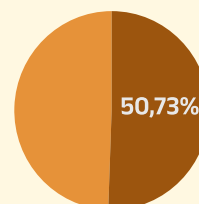
- Inclui pessoas protegidas e situações em análise
- Atuação em todos os estados do país

Quem são os protegidos?

50,73% dos casos envolvem

Povos e comunidades tradicionais, principalmente:

- Indígenas
- Quilombolas

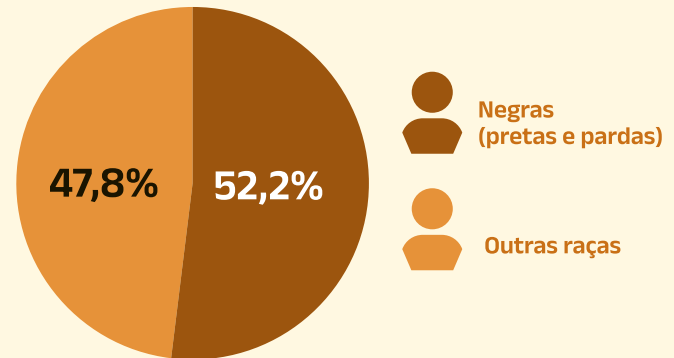


QUEM SÃO OS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS SOB PROTEÇÃO NO BRASIL?

Os dados de monitoramento revelam que a maioria das pessoas sob proteção é negra (52,2%), com mais de 45 anos (62,4%) e ensino fundamental como maior nível de escolaridade (47,1%). Homens cisgênero representam 62% dos casos, enquanto 1,47% se identificam como pessoas trans, travestis ou não binárias. Em relação à orientação sexual, a grande maioria é heterossexual (94,8%).

Esses e outros dados demonstram a persistência de contextos de risco que atingem pessoas e grupos engajados na defesa dos direitos humanos no Brasil, o que torna fundamental a ampliação das ações de prevenção e proteção integral dos defensores no país.

Raça e cor



A maioria dos defensores protegidos é negra, refletindo desigualdades estruturais.

Faixa etária

Mais de 45 anos: **62,4%**

Menos de 45 anos: **37,6%**

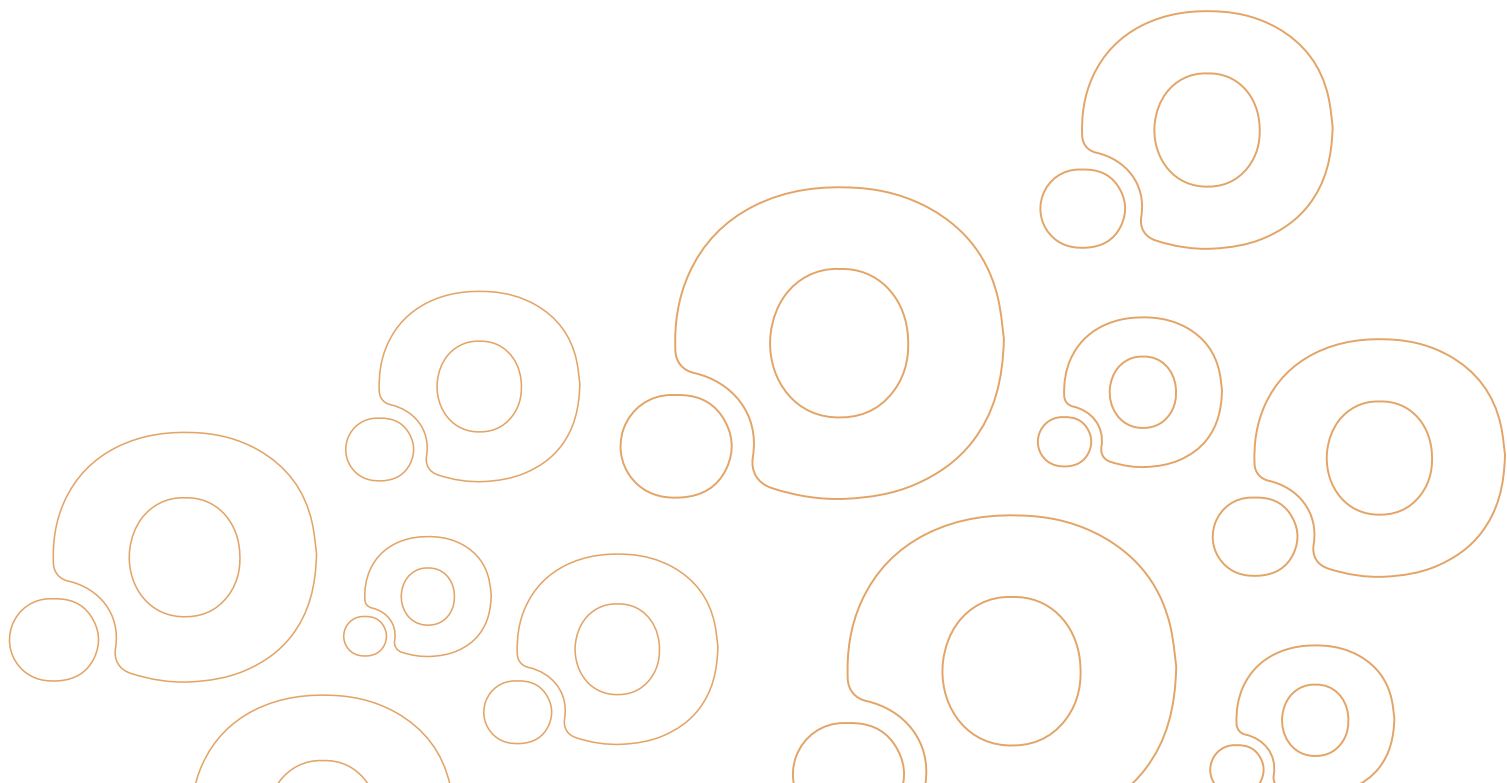
Predominância de pessoas adultas e idosas na linha de frente da defesa de direitos.

NO OBSERVADH, VOCÊ TAMBÉM ENCONTRA:

- Informações sobre o PPDDH;
- Mapas de distribuição territorial de grupos protegidos pelo PPDDH (indígenas, quilombolas, comunicadores, meio ambiente, moradia, violência policial) pelo PPDDH; e
- Informações sobre as lutas e ameaças sofridas pelas defensoras e defensores de direitos humanos.

FONTES DE DADOS UTILIZADAS NESTE CAPÍTULO:

- Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH/MDHC);
- Relatório sobre Violência contra Jornalistas e Liberdade de Imprensa no Brasil (Fenaj);
- Relatório Conflitos no Campo (CPT);
- Dados de monitoramento do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH/MDHC).





Memória e Verdade da Ditadura

MEMÓRIA E VERDADE DA DITADURA

em reconhecimento à responsabilidade do Estado brasileiro pelas graves violações aos direitos humanos cometidas no período da ditadura militar (1964 a 1985) foi instituída, em 1995 (Lei nº 9.140/1995), a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP). A CEMDP tem por atribuição investigar as mortes e os desaparecimentos de opositores da ditadura militar, contribuindo para a busca por verdade, memória e justiça.

Anistia política, por sua vez, é o reconhecimento e a reparação pelo Estado brasileiro às pessoas perseguidas por razões exclusivamente políticas. Ainda durante o período da ditadura militar, a Lei nº 6.683/1979 concedeu anistia aos perseguidos políticos, porém também possibilitou impunidade aos torturadores ligados ao regime militar. Posteriormente, a Constituição Federal Brasileira de 1988 previu a concessão de anistia às pessoas atingidas por atos de exceção, institucionais ou complementares, em decorrência de motivação exclusivamente política, ocorridos durante a Ditadura.

A origem destes reconhecimentos está vinculada à luta e mobilização de militantes dos direitos humanos e familiares de vítimas da ditadura militar que, nos anos 1970, formaram a Comissão de Familiares de Desaparecidos Políticos, crucial na luta pela anistia, verdade e justiça em nosso país.

A sistematização de dados relativos às pessoas mortas e desaparecidas nos permite compreender a amplitude da repressão política no Brasil durante a ditadura militar. Ademais, a sistematização e o tratamento estatístico às informações contidas no relatório final da Comissão Nacional da Verdade (CNV) podem contribuir nas pesquisas de recuperação e identificação dos restos mortais de vítimas do Estado.

Compreender esse período da história do Brasil é essencial para garantir a preservação da memória das vítimas e reforçar o compromisso com a democracia e os direitos humanos, assegurando que os horrores desse período não voltem a se repetir.

QUEM SÃO AS PESSOAS VITIMADAS PELO ESTADO BRASILEIRO DURANTE A DITADURA MILITAR?

Em 2012, foi instituída Comissão Nacional da Verdade, com a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no intervalo entre a promulgação da Constituição de 1946 e a promulgação da Constituição Cidadã de 1988.

O arco temporal de 1946 a 1988 objetivava incluir os atos de exceção transcorridos em período anterior à ditadura militar, caracterizado por instabilidade democrática e tentativas de golpe de Estado (1946-1964); o período de vigência do regime militar (1964-1985); bem como o período de reabertura política, que se estendeu até a publicação da nova Carta Magna (1985-1988).

Ao longo de seu trabalho, a CNV incorporou todos os casos até então apreciados pela CEMDP, além de investigar e analisar diversos outros. Em seu Relatório Final (Volume III), publicado em 2014, foram reconhecidos 434 casos de pessoas vitimadas pelo Estado brasileiro em contexto de repressão política.

A comissão investigou os seguintes casos de mortes imputadas ao Estado:

(i) “execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais”; (ii) as “mortes de indivíduos em conflitos armados com o poder público”; e (iii) os “suicídios praticados na iminência da prisão ou da tortura ou em decorrência de sequelas psicológicas resultantes de ato de tortura ou maus-tratos praticados por agentes do poder público”.

Assim como dedicou atenção aos casos de desaparecimento forçado e ocultação de cadáver, definidos da seguinte forma:

os casos em que a vítima foi executada após ter sido privada de sua liberdade por agentes do Estado ou por terceiros – que agem com a cumplicidade, tolerância ou aquiescência estatal –, seguindo-se a recusa do Estado em prestar informações sobre seu paradeiro: a) quando não há documentos sobre a morte (como certidão de óbito, laudo cadavérico ou fotos do cadáver) e seus restos mortais não foram encontrados ou plenamente identificados; b) quando, embora haja documentos oficiais sobre a morte (como certidão de óbito, laudo cadavérico e

fotos do cadáver), seus restos mortais não tenham sido encontrados ou plenamente identificados; c) quando os restos mortais da vítima foram encontrados e plenamente identificados apenas posteriormente. Nesse caso, o desaparecimento forçado perdura até o momento da identificação pelo tempo que tal conduta levou.

Dentre as 434 mortes e desaparecimentos políticos identificados pela CNV, 12 assassinatos políticos causados pelo Estado brasileiro foram perpetrados antes do golpe militar de 1964, evidenciando que a perseguição política existia anteriormente à instauração do regime, ainda que de forma menos sistemática.

Entre os anos de 1964 e 1968, fase inicial em que a ditadura buscava preservar uma aparência de legalidade, 51 pessoas foram assassinadas. O cenário se agravou drasticamente após o Ato Institucional nº 5, de 1969 a 1978, período em que o aparato repressivo do Estado causou a morte de 351 pessoas, as quais representam 40,5% de todas as mortes levantadas pela CNV no intervalo temporal de 1946 a 1988.

Finalmente, ao longo dos anos finais da ditadura, entre 1979 e 1985, foram registradas outras 20 mortes, demonstrando que a repressão persistiu até o final do regime militar.

A filiação política das vítimas é bastante relevante para a compreensão do perfil dos perseguidos pela ditadura. A grande maioria, 82,5%, era ligada a alguma organização política. Cerca de 37% das 434 pessoas mortas e desaparecidas eram formalmente associadas a algum partido político.

Das 434 vítimas, 51 eram mulheres, representando 11,8% do total. No período de 1979 a 1985, final do regime militar, a proporção de mulheres assassinadas em relação aos homens assassinados foi significativamente maior do que nos anos anteriores, chegando a representar 25% das mortes. Além disso, as mulheres tendiam a ser mais jovens do que os homens: 68,7% delas tinham entre 0 e 29 anos. Entre os homens essa porcentagem era de 48,3%.

PERFIL DAS VÍTIMAS DA DITADURA BRASILEIRA

Total de Mortos e Desaparecidos

434

Pessoas investigadas pela CNV

Mulheres

51 (11,8%)

Do total de vítimas



Maior Repressão Tardia (1979-1985)

25%

Proporção de mulheres assassinadas nesse período

Jovens e Mulheres: A Disparidade de Idade



Mulheres Vítimas

68,7%

Tinham entre 0 e 29 anos

As mulheres tendiam a ser significativamente mais jovens



Homens Vítimas

48,3%

Tinham entre 0 e 29 anos

Quase metade das vítimas masculinas eram jovens

Os assassinatos investigados pela CNV ocorreram em diversas partes do Brasil e até mesmo no exterior, atingindo pessoas exiladas em cidades como Buenos Aires e Santiago. No Brasil, os crimes foram registrados em quinze estados e no Distrito Federal, com concentração notável nas capitais, onde ocorreram 62,7% das mortes. As cidades de São Paulo e Rio de Janeiro foram os principais centros de repressão, somando 47,2% das mortes.

Outro território alvo de intensa violência corresponde aos atuais estados do Pará, Maranhão e Tocantins, palco da repressão militar contra a Guerrilha do Araguaia, que vitimou setenta pessoas, dentre as quais camponeses locais não relacionados ao movimento.

Do total de mortos e desaparecidos no episódio, 85,7% tinham filiação ao Partido Comunista do Brasil (PCdoB). Segundo o relatório da CNV, a maior parte dos guerrilheiros do PCdoB é considerada desaparecida. E esse desaparecimento significa provável prisão, tortura e ocultamento de cadáver.

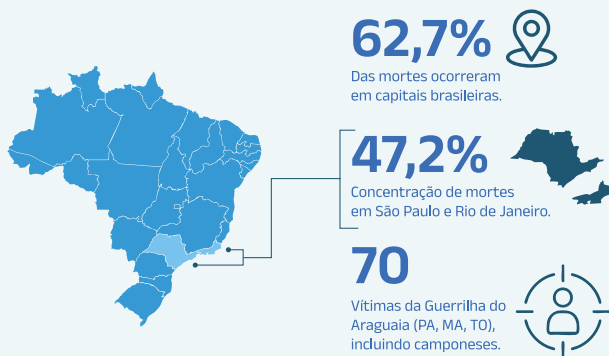
Atualmente, o caso Araguaia é objeto de duas sentenças judiciais, uma em âmbito nacional e outra na Corte Interamericana de Direitos Humanos, em que a responsabilidade de buscas e identificação das vítimas foi atribuída União. Em decorrência disso, 28 remanescentes ósseos foram encontrados na região da guerrilha.

A Grande Maioria Possuía Ligação Política

85,7%

Tinham filiação ao Partido Comunista do Brasil (PCdoB)

Focos de Repressão



Crimes foram registrados em 15 estados, no Distrito Federal e no exterior (Buenos Aires e Santiago).

Fonte: Dados fornecidos no Relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV).

A CNV reconhece que a lista de 434 vítimas políticas do Estado, no período entre 1946 e 1988, não é definitiva. Trata-se de um número parcial e possivelmente subestimado, limitado pela duração do mandato de dois anos da comissão, bem como pelas dificuldades enfrentadas nas investigações.

O Volume II do *Relatório Final da CNV* possui 9 capítulos que abordam as violações de direitos humanos contra grupos sociais específicos, tais como indígenas, camponeses e pessoas LGBTQIA+.

Cabe destacar que, no capítulo Violações de Direitos Humanos contra Povos Indígenas a CNV estimou, pelo menos, 8.350 mortes e desaparecimentos provocados pela ação ou inação do Estado, no período de 1946 a 1988, recomendando a instalação de uma Comissão Nacional Indígena da Verdade.

ACESSO A DIREITOS

Conforme dados do Sistema de Informações da Comissão de Anistia (Sinca), entre 2001 e 2024, foram protocolados 80.357 requerimentos de anistia.

Dos mais de 80 mil requerimentos recebidos pela Comissão, cerca de 97% foram analisados até dezembro de 2024. Destes, quase 40 mil processos receberam atos decisórios favoráveis à concessão de anistia.

NO OBSERVADH, VOCÊ TAMBÉM ENCONTRA:

- Mapa interativo dos lugares de memória da ditadura militar no Brasil; e
- Recomendações da Comissão Nacional da Verdade.

FONTES DE DADOS UTILIZADAS NESTE CAPÍTULO:

- Sistema de Informações da Comissão de Anistia (Sinca); e
- Relatório da Comissão Nacional da Verdade.





Memória e Verdade da Escravidão

MEMÓRIA E VERDADE DA ESCRAVIDÃO E DO TRÁFICO TRANSATLÂNTICO

Trata-se da necessidade de reconhecer e repudiar as graves violações dos direitos humanos que têm historicamente atingido as populações africanas e seus descendentes no Brasil. Essas violações foram primeiramente manifestadas com o colonialismo e com a escravidão, sustentadas sobretudo pelo racismo. Pensar nas questões da memória e da verdade no contexto da escravidão passa por confrontar os processos de silenciamento dessas violências e de apagamento desses sujeitos na história. Trata-se, pois, de um mecanismo de reafirmação dos direitos não apenas à memória e à verdade, como também do direito a políticas de reparação, compreendidos como instrumentos de justiça histórica e de construção de futuros mais justos e igualitários.

O tráfico transatlântico de africanos escravizados foi um dos processos mais violentos e duradouros da história. Neste capítulo, são apresentados dados que demonstram a dimensão dessa violência, ao mesmo tempo em que são abordadas iniciativas que buscam reafirmar o direito à memória, à verdade e à justiça.

PANORAMA DO TRÁFICO TRANSATLÂNTICO

Entre os séculos XVI e XIX, 10,6 milhões de pessoas, de diferentes partes do continente africano, foram levadas à força para as Américas. Durante a travessia atlântica, muitos embarcados faleceram, motivo pelo qual 9,2 milhões efetivamente chegaram ao destino. Para o Projeto SlaveVoyage, o número total de pessoas escravizadas chegou a 12,5 milhões, das quais 10,7 milhões chegaram às Américas.

Portugal e Inglaterra foram os países a frente de 70% do total de embarques. O Brasil, junto com Portugal, foi responsável por quase 40% do total de africanos embarcados para escravização, mais de 3,9 milhões de pessoas entre os anos de 1514 e 1866. Do total de 36.208 viagens registradas, 35,4% foram sob bandeira inglesa (12.036 viagens) e 33,6% sob bandeira portuguesa/brasileira (11.415 viagens).

A Rota da Tragédia O Tráfico Transatlântico de Escravos

Pessoas Embarcadas (Séc. XVI-XIX)

10,6 Milhões

Africanos levados à força de diferentes partes do continente.

Pessoas que Chegaram Vivas

9,2 Milhões

Pessoas que efetivamente chegaram às Américas após a travessia.



Estimativa Total

12,5 Milhões

Total de pessoas escravizadas, com 10,7 milhões chegadas às Américas.



As Nações Liderantes do Tráfico



Concentração do Comércio **70%**
Do total de embarques foi liderado por **Portugal e Inglaterra.**



O Papel de Portugal e Brasil **40%**
Quase 40% do total de africanos (mais de 3,9 milhões) foi embarcado sob a responsabilidade de Portugal/Brasil (1514-1866).

Distribuição de Viagens Registradas (Total: 36.208)

Inglaterra 35,4%
12.036 viagens registradas.

Portugal/Brasil 33,6%
11.415 viagens registradas.

Outras Nações 31,0%
Representando o restante das viagens registradas.

O referido projeto estima que cerca de 4 em cada 10 pessoas submetidas ao tráfico de escravizados, no mundo, foram levadas para o Brasil. Cerca de 80% de todo o tráfico ocorreu em um período de 150 anos, a partir de 1700, e mais de 3 milhões de pessoas foram trazidas nesse intervalo, equivalendo a 96% de todos os desembarques.

Considerando a origem dos africanos embarcados para o tráfico transatlântico de escravizados com destino ao Brasil, 80,4% foram levadas da Região Centro-Ocidental da costa africana.

RECONHECIMENTO E AÇÕES CONTEMPORÂNEAS

O tráfico transatlântico de africanos escravizados é reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) como crime contra a humanidade. A 3ª Conferência Mundial contra o Racismo (2001) contou com 173 países participantes e reconheceu oficialmente o tráfico de escravizados como crime contra a humanidade.

Em 2023, o governo brasileiro criou a Coordenação-Geral de Memória e Verdade da Escravidão e do Tráfico Transatlântico de Pessoas Escravizadas (CGMET), no MDHC. Em 2024, o Estado brasileiro apresentou pedido público de desculpas à população negra pelos crimes da escravidão.

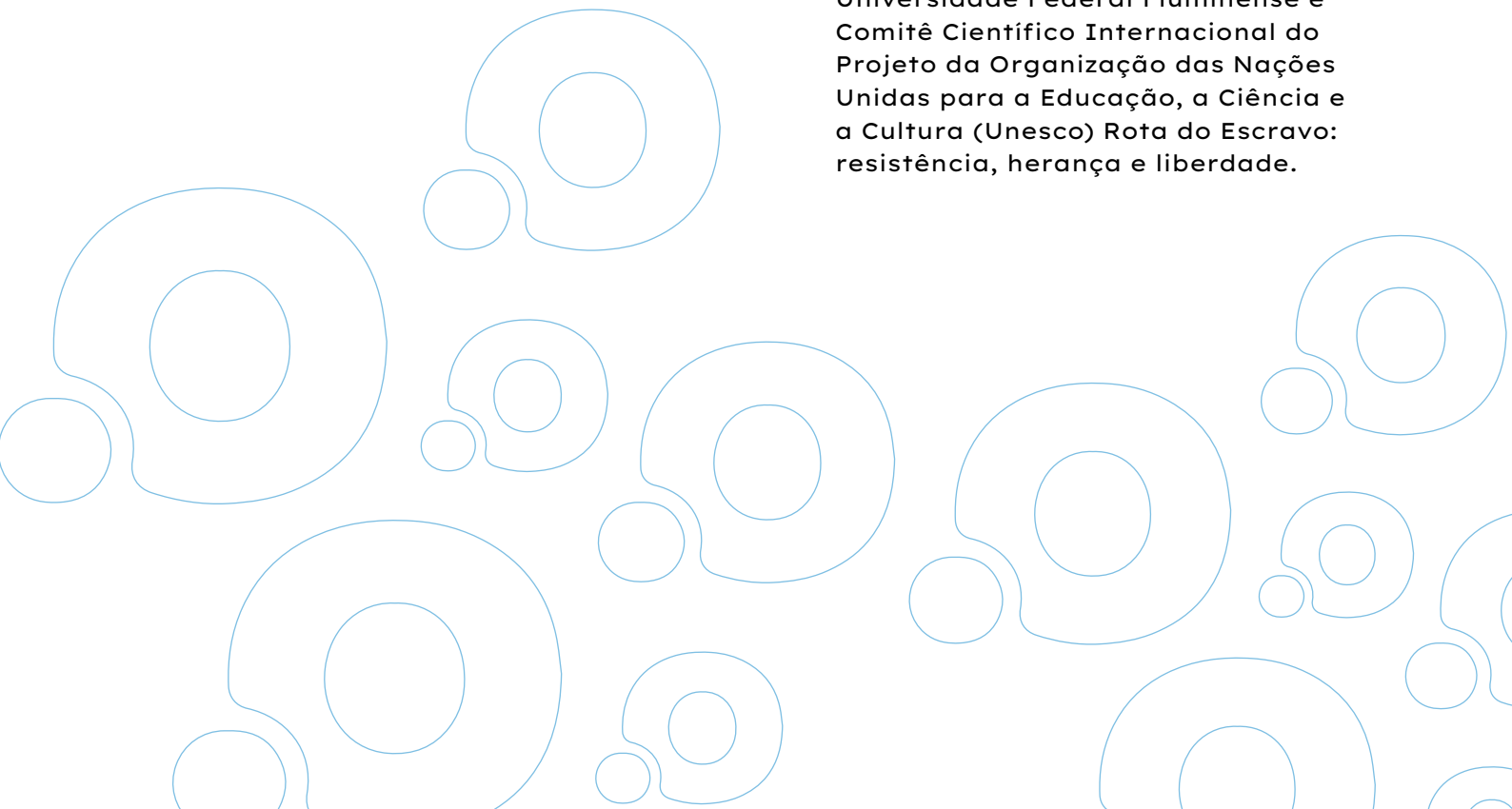
O reconhecimento da escravidão e do tráfico transatlântico como crimes contra a humanidade consiste em um passo relevante no enfrentamento às desigualdades que se desdobraram desse passado. Os números reafirmam a necessidade de ações relacionadas ao direito à memória, à verdade e à reparação histórica, como instrumentos de justiça histórica e de construção de futuros mais igualitários.

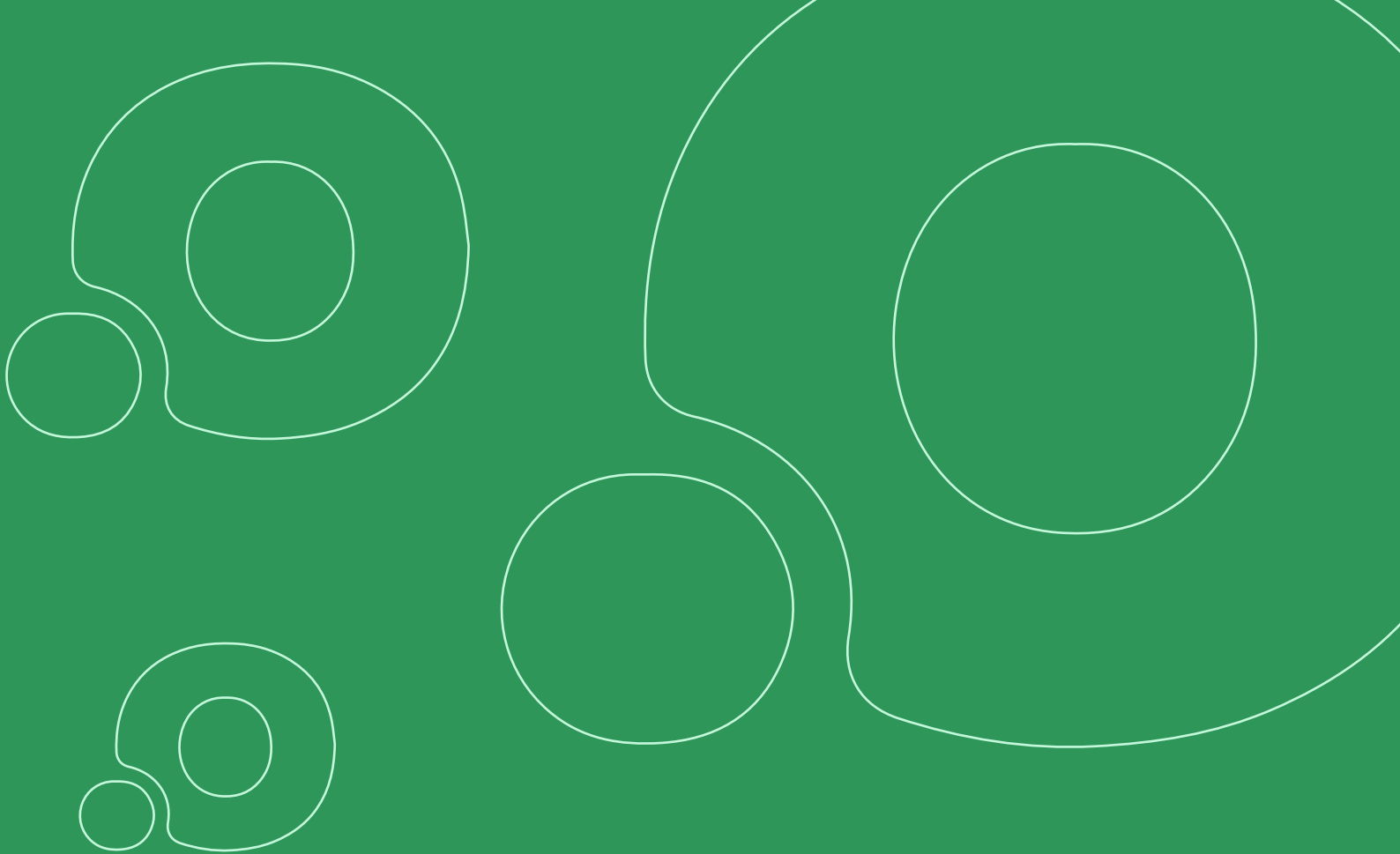
NO OBSERVADH, VOCÊ TAMBÉM ENCONTRA:

- Mais informações sobre o Tráfico Transatlântico de pessoas escravizadas para o Brasil; e
- Mapa interativo com lugares de memória negra e africana no Brasil.

FONTES DE DADOS UTILIZADAS NESTE CAPÍTULO:

- Ensaios e Banco de Dados do Tráfico de Escravos Transatlântico (*SlaveVoyages*);
- Passagem do Meio (Braga, Alexandre); e
- Inventário dos Lugares de Memória do Tráfico Atlântico de Escravos e da História dos Africanos Escravizados no Brasil (Laboratório de História Oral e Imagem (LABHOI) da Universidade Federal Fluminense e Comitê Científico Internacional do Projeto da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) Rota do Escravo: resistência, herança e liberdade.





Violências nas Escolas

VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS

Conforme o Relatório do Grupo de Trabalho Interministerial de Prevenção e Enfrentamento da Violência nas Escolas (2024), os ataques contemporâneos às escolas são caracterizados por motivação quase sempre relacionadas ao desejo de vingança e ao ressentimento em relação à sociedade e o ambiente escolar, bem como pela busca por notoriedade por parte dos violadores, facilitada pela cobertura midiática, exposição e disseminação de imagens dos ataques em mídias sociais.

O uso da internet é elemento central ao fenômeno da violência extrema nas escolas. Comunidades virtuais de subculturas de ódio são importantes espaços de incitação à intolerância, ao ódio e ao extremismo, planejamento de novos ataques, recrutamento e articulação de agressores.

Esses ataques são diferentes daqueles tradicionalmente identificados em ambientes escolares, como discriminação, *bullying*, conflitos entre alunos, ocorrências relacionadas à criminalidade urbana e crimes patrimoniais contra as escolas.

A fim de consolidar informações sobre as diferentes manifestações de violência que afetam as comunidades escolares brasileiras, o ObservaDH, em parceria com o Ministério da Educação (MEC) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), selecionou dados públicos a partir de 27 indicadores, organizados em quatro dimensões: *i)* ataques de violência extrema; *ii)* violências no entorno das escolas; *iii)* violências intraescolares; e *iv)* estruturas institucionais de prevenção e resposta.

ATAQUES DE VIOLÊNCIA EXTREMA

De acordo com os dados reunidos pelo ObservaDH a partir do *Relatório Ataque às Escolas no Brasil: análise do fenômeno e recomendações para a ação governamental* (2023); pela pesquisa intitulada *Ataques de violência extrema em escolas no Brasil: causas e caminhos* (2023); e por pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (ocorrências posteriores a outubro de 2023); desde 2001, foram realizados 43 ataques de violência extrema contra as escolas brasileiras, vitimando 168 pessoas, das quais 47 fatais e 115 feridas, além de 6 autores que também vieram a óbito.

Em 15 dos 43 episódios, ou seja, aproximadamente, um terço do total das ocorrências, houve a morte de ao menos uma vítima. Em 19 desses ataques, foram empregadas armas de fogo, enquanto em 20 houve uso de armas brancas e em 4 foram utilizadas outros tipos de armamentos. Armas de fogo foram responsáveis por 36 das 47 mortes contabilizadas.

De 2001 a 2018, ocorreram 10 ataques às escolas brasileiras. Nesse intervalo de tempo, o número de episódios nunca ultrapassou 2 eventos ao ano. Além disso, na maioria desses anos não ocorreu nenhum atentado (2004-2007, 2009-2010, 2013-2016).

A partir de 2019, no entanto, observamos aumento significativo nesses episódios de violência extrema. Com exceção ao ano de 2020, no qual as escolas permaneceram fechadas em razão da pandemia de SARS-CoV-2, a covid-19.

O quadro se acentua gravemente em 2022 e 2023, em que ocorreram 10 e 15 ataques, respectivamente. Apenas em 2023, 9 pessoas morreram e 29 ficaram feridas em ataques violentos contra as escolas brasileiras.

O Relatório *Ataques às Escolas no Brasil* destaca que, em 100% dos casos, os agressores eram homens, motivados por discursos de ódio e comunidades on-line de violência extrema.

As principais causas dos ataques de violência extrema incluem: o aumento do extremismo e sua disseminação por meios digitais que promovem discriminações variadas; a falta de controle e criminalização de discursos e práticas de ódio; a promoção da cultura armamentista e a glorificação da violência; a prevalência de bullying, preconceitos e discriminações no ambiente escolar; e a insuficiente formação profissional para lidar com questões como mediação de conflitos e convivência escolar.

VIOLÊNCIAS INTRAESCOLARES

Casos de violência atendidos em serviços públicos e privados de saúde são de notificação obrigatória no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) do SUS.

Apenas em 2023, foram registradas 13.117 vítimas de violência interpessoal nas escolas em todo o Brasil.

Entre 2013 e 2023, foram registradas 60.985 vítimas de violência interpessoal nas escolas, período em que também foram notificadas 9.437 vítimas de violência autoprovocada.

Quanto ao perfil da vítima, as notificações informam que a maior parte era do sexo feminino: 60,6% do total, enquanto 39,4% das vítimas eram do sexo masculino.

Ao considerar a cor ou raça das vítimas, os dados mostram que 6.505 eram negras (5.411 pardas e 1.094 pretas, totalizando 52,5%), 5.687 eram brancas (45,9%), 102 eram amarelas (0,8%), 98 eram indígenas (0,8%). Em 725 casos a cor ou raça não foi especificada.

A maior parte dos casos notificados foi de violência física: 50% do total. Em segundo lugar aparece a violência psicológica/moral: 23,8% dos casos, e em terceiro a violência sexual, correspondente a 23,1% dos casos.

Os dados coletados pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) dão um panorama da violência que se expressa no cotidiano escolar. Em 2021, 37,6% dos diretores informaram ao menos uma ocorrência de bullying e 15,5% relataram a ocorrência de episódios de discriminação.

Considerando a percepção dos professores nos dados coletados pelo Saeb, *bullying* (46%), discriminação (25,9%), depredação do patrimônio escolar (21,6%) e roubo ou furto (13,7%) foram as situações apontadas como mais frequentes nas escolas em 2021.

Em sentido semelhante, a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE), realizada em 2019, revela que 39,1% dos escolares de 13 a 17 anos se sentiram humilhados por provocações de colegas da escola ao menos uma vez nos trinta dias anteriores à pesquisa.

Dentre as motivações para a humilhação, 16,5% informam que esta ocorreu por causa da aparência do corpo, 10,9% pela aparência do rosto, 4,6% pela raça/cor e 2,5% pela orientação sexual.

A PeNSE de 2019 também captou a autoavaliação dos estudantes dessa faixa etária a respeito de sua saúde mental: 17,7% avaliam negativamente a própria saúde mental nos trinta dias anteriores à pesquisa.

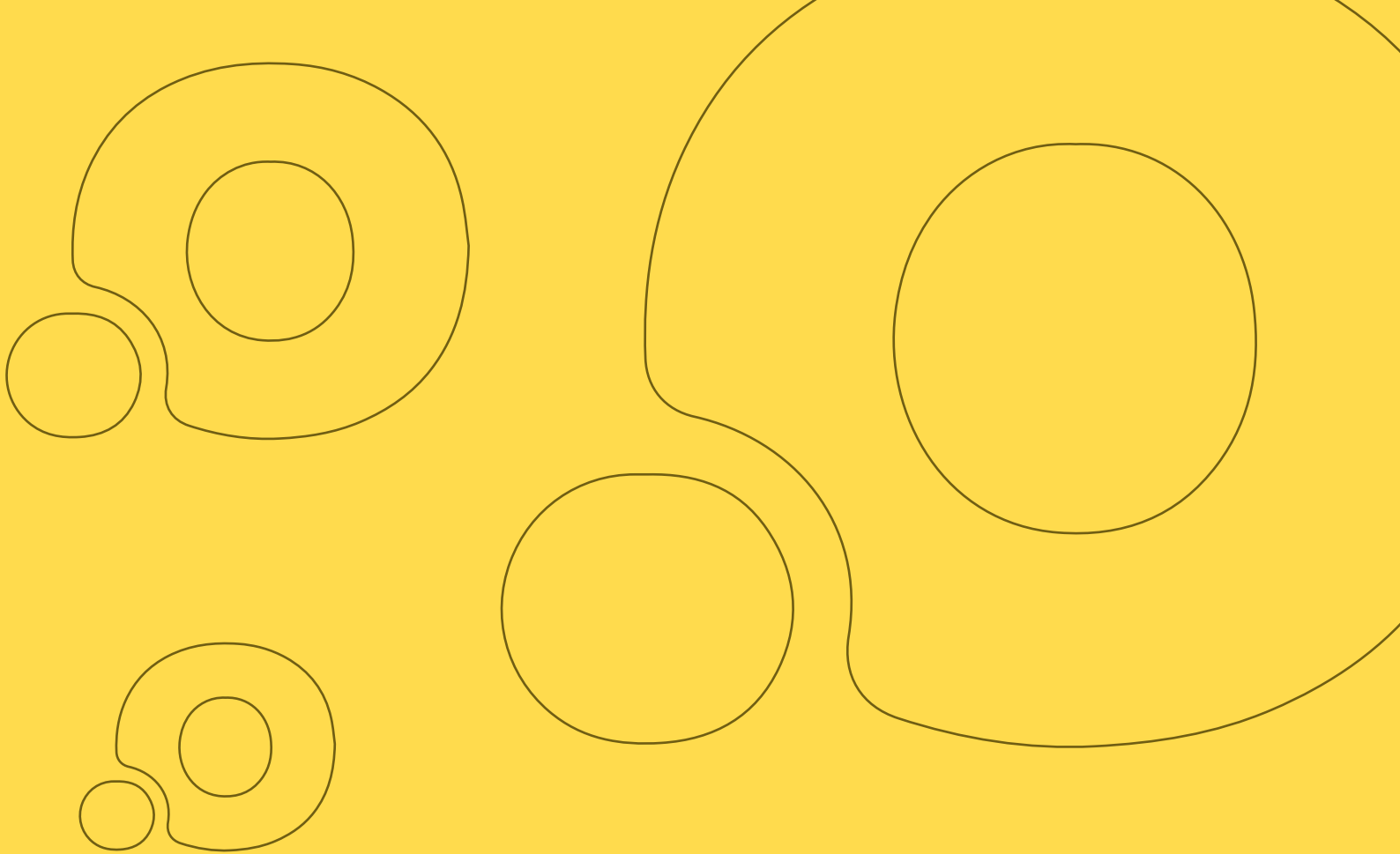
Chama a atenção a disparidade entre meninos e meninas. Enquanto 27% das meninas de 13 a 17 anos avaliaram sua saúde mental de forma negativa, apenas 8% dos meninos fizeram a mesma avaliação.

NO OBSERVADH, VOCÊ TAMBÉM ENCONTRA:

- Dados sobre violências no entorno das escolas e nos territórios; e
- Informações sobre prevenção e resposta às violências nas escolas.

FONTES DE DADOS UTILIZADAS NESTE CAPÍTULO:

- 1º Boletim Técnico Escola que Protege: dados sobre violências nas escolas. (MDHC-MEC-FBSP);
- Relatório do Grupo de Trabalho Interministerial de Prevenção e Enfrentamento da Violência nas Escolas (Brasil);
- Conceituação de Ataques de Violência Extrema Contra Escolas (Grampa, Victor Henrique);
- Ataques de violência extrema em escolas no Brasil: causas e caminhos (Vinha et al. 2023);
- Curso Recomendações para Proteção e Segurança no Ambiente Escolar (AVAMEC);
- Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan/MS);
- Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb/MEC); e
- Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE/MEC-MS-IBGE).



Direitos Humanos e Segurança Pública

DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

As forças policiais devem atuar para aplicar a lei e garantir a Segurança Pública como direito de todas as pessoas. Nesse sentido, o comprometimento dos agentes de polícia e demais profissionais do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) é fundamental para a efetivação dos direitos humanos no país.

Infelizmente, as perdas humanas decorrentes da letalidade e vitimização policial na execução das políticas de Segurança Pública em nosso país violam os direitos humanos de agentes públicos e da população.

DADOS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp) é a base nacional de dados e informações oriundas das forças de Segurança e áreas de interesse do Sistema Único de Segurança Pública. Os estados e o Distrito Federal coletam informações dos boletins de ocorrência de suas corporações, as quais são validadas e consolidadas nos Dados Nacionais de Segurança Pública - estatísticas oficiais do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

Conforme os Dados Nacionais de Segurança Pública, considerando as categorias de homicídios dolosos monitoradas no Sinesp, entre 2021 e 2023,

o Brasil teve mais de 305 mil vítimas em ocorrências com óbito.

No total, as ocorrências com óbito monitoradas aumentaram 4,4% entre os anos de 2021 e 2023. Por outro lado, tem sido observada uma tendência geral de redução do número de vítimas em casos de roubo seguido de morte (-34%), homicídio doloso (-4,9%), morte violenta de profissional de Segurança (-3,6%) e morte por intervenção policial (-1,7%).

Panorama geral (2021-2023)

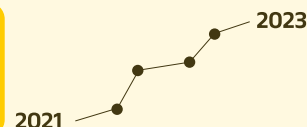
Mais de 305 mil

vítimas de homicídios dolosos e outras ocorrências com óbito.

Aumento total:

+4,4%

nas ocorrências com óbito no período



Tendências específicas (2021-2023)

Reduções observadas em tipos de mortes:



Roubo seguido de morte 34%



Homicídio Doloso 4,9%



Morte violenta de profissionais de segurança 3,6%



Morte por intervenção policial 1,7%

LETALIDADE POLICIAL

A classificação do Sinesp para mortes por intervenções policiais considera apenas os casos em que a ação do agente (de Segurança Pública, do Sistema Prisional ou de outros órgãos públicos no exercício da função policial) foi praticada em serviço ou em decorrência dele, dentro da previsão legal de uso da força.

Uma das formas de avaliar se o uso da força pelas corporações policiais está sendo desproporcional ou abusivo é a relação entre o número de civis mortos em intervenções policiais (letalidade) e o número de agentes de Segurança vítimas de homicídio em serviço (vitimização). Para tanto, adota-se como parâmetro internacional o limite máximo de 10 civis mortos em ações policiais a cada 1 óbito de agente de Segurança em serviço.

Em 2023, a cada 1 morte violenta de profissional de Segurança foram comunicadas 34 mortes por intervenção policial nos Dados Nacionais de Segurança Pública. Mais de três vezes o limite do parâmetro internacional.

A desproporcionalidade da letalidade das forças policiais no Brasil seria ainda maior se as estatísticas nacionais do Sinesp considerassem as mortes violentas de agentes tanto em serviço quanto fora dele.

Comparar as mortes por intervenção policial com os índices gerais de homicídios ou mortes violentas intencionais da população também é uma das formas utilizadas para avaliar

a letalidade dos agentes de Segurança Pública. Considerando os indicadores do Sinesp no ano de 2023, 1 em cada 7 mortes violentas foi ocasionada por intervenção policial no país. Uma terceira forma de avaliar o uso abusivo da força letal pelas polícias é a comparação entre o total de mortes em intervenções policiais (letalidade das ações policiais) e o total de mortes violentas intencionais de policiais (vitimização policial).

Situação do Brasil (2023)

! Realidade segundo o SINESP:



Para cada 1 morte
de agente de segurança,
houve 34 mortes
por intervenção policial.

Mais de 3 vezes o limite internacional.



Parâmetro
internacional = 10

Brasil = 34

✦ O dado indica desproporcionalidade no uso da força letal pelas polícias brasileiras.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) considera o parâmetro de que proporções superiores a 15 civis mortos para cada policial morto indicam uso excessivo da força. Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024). Em 2023, 50 pessoas morreram em intervenções policiais para cada 1 policial assassinado, em todo o país, caracterizando uso excessivo da força policial também por este parâmetro.

Quanto à corporação, os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública diferenciam vítimas de agentes das Polícias Civis e das Polícias Militares. 94,2% das mortes decorrentes de intervenções de agentes em serviço e 88,2% das mortes decorrentes de intervenções de agentes fora de serviço foram ocasionadas por policiais militares.

Entre 2021 e 2023, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) recebeu mais de 41 mil denúncias em que os suspeitos das violações eram profissionais de Segurança Pública. Nesse período, o número de denúncias envolvendo agentes de Segurança Pública quase dobrou no país (aumento de 92,5%). As denúncias em que os suspeitos das violações eram profissionais de Segurança Pública não são apenas de violações cometidas em serviço, mas também fora dele.

50 civis mortos
para cada 1 policial morto

Brasil 2023:

50 civis por policial

Padrão aceitável
internacional:

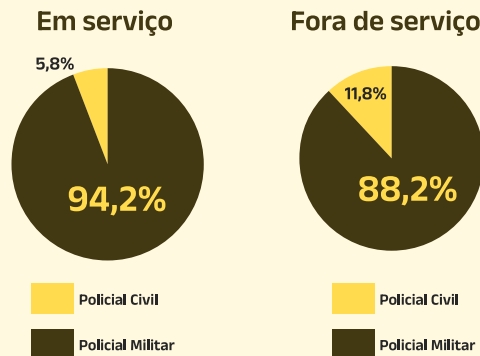
Até 15 civis por policial



Segundo o FBSP (2024),
proporções acima de 15:1
indicam uso excessivo da força.

Diferença entre corporações

**Polícias Militares concentram
a maioria das mortes em intervenções**



A letalidade é majoritariamente associada à atuação das Polícias Militares, tanto em serviço quanto fora dele.

QUEM SÃO AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DO ESTADO NO BRASIL?

Os Dados Nacionais de Segurança Pública não disponibilizam informações básicas do perfil das vítimas de intervenção policial - como cor/raça e/ou grupo étnico, orientação sexual, identidade de gênero, nível socioeconômico - recomendadas pelo Protocolo de Bogotá para qualidade dos dados de homicídio para América Latina e o Caribe.

Além disso, a abrangência dos dados disponibilizados no Sinesp é estadual, o que impede a análise da letalidade das ações policiais a nível municipal, bem como entre regiões diferentes de uma mesma cidade.

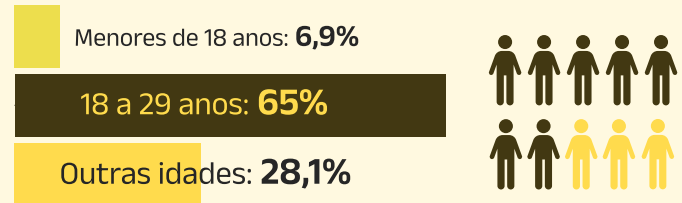
Apesar dessas limitações, os dados enviados pelas Secretarias de Segurança estaduais ao Sinesp permitem identificar que a enorme maioria das vítimas é do sexo masculino. No ano de 2023, o percentual de homens mortos por intervenção policial foi de 99,1%, frente a 0,9% de mulheres.

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024, 6,9% das vítimas de ações policiais eram crianças e adolescentes menores de 18 anos e 65% eram jovens de 18 a 29 anos. A cada 10 pessoas mortas por ações policiais em 2023, ao menos 7 eram adolescentes ou jovens (71,7% das vítimas com idade entre 12 e 29 anos) e 8 eram vítimas negras (82,7%).

Faixa etária das vítimas

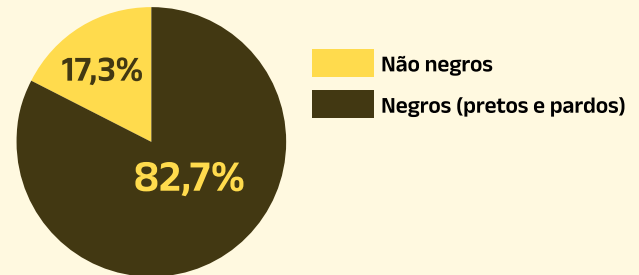
71,7% das vítimas

eram adolescentes e jovens (12 a 29 anos)



Raça das vítimas

82,7% das vítimas eram pessoas negras



A maioria das mortes em intervenções policiais aconteceram com agentes em serviço (93%, considerando apenas os casos que registraram essa informação). Quase todas as mortes em intervenções policiais foram por arma de fogo (98,5%). A maior parte aconteceu em vias públicas (63,6%), mas cerca de 2 em cada 10 vítimas foram mortas dentro de casa (19,5%).

Desde 2013, a letalidade das ações das forças policiais aumentou 189%, o que mostra a necessidade de implementar mecanismos de controle do uso da força e da letalidade no país.

Vale destacar que, para além dos casos de letalidade policial, uma importante preocupação são os casos de violência por intervenção legal cometida por representante do Estado, polícia ou outro agente da lei no exercício da função.

Conforme dados do Sinan, entre 2013 e 2022, foram registrados quase 20 mil casos de violência interpessoal nos quais o provável autor da agressão era policial ou agente da lei.

No ano de 2023, entre as denúncias recebidas pela ONDH envolvendo profissionais de Segurança Pública, 25,3% tinham como local da violação a casa onde residia a vítima e o suspeito; 36,0% das violações denunciadas ocorreram na casa da vítima, e 3,7% na casa do suspeito. Menos de 1 em cada 10 foi em vias públicas.

AUMENTO DA LETALIDADE POLICIAL

+189%

de crescimento desde 2013

As ações letais das forças policiais aumentaram quase três vezes em 10 anos, revelando a falta de controle sobre o uso da força.

Entre 2013 e 2022, o Sinan registrou quase 20 mil casos de violência cometida por policiais ou agentes da lei no exercício da função.



VIOLAÇÃO DENTRO DE CASA

Em 2023, das denúncias envolvendo profissionais de Segurança Pública recebidas pela ONDH:



36% ocorreram na casa da vítima;

25,3% na residência compartilhada com o agressor;

3,7% na casa do suspeito; e

menos de 10% em vias públicas.

A violência institucional não acontece só nas ruas também invade os lares, evidenciando a urgência de mecanismos de controle da letalidade e do abuso policial

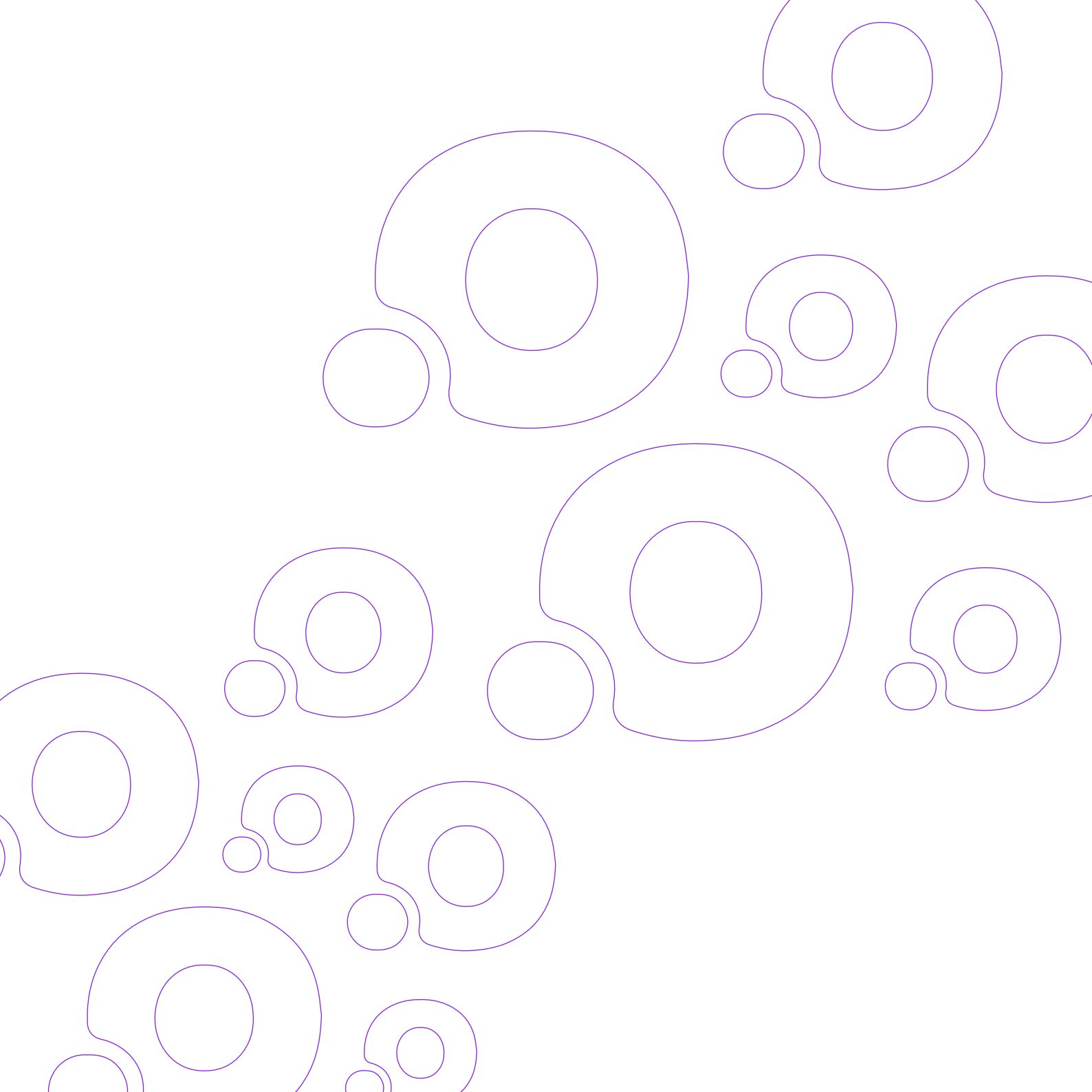
NO OBSERVADH, VOCÊ TAMBÉM ENCONTRA:

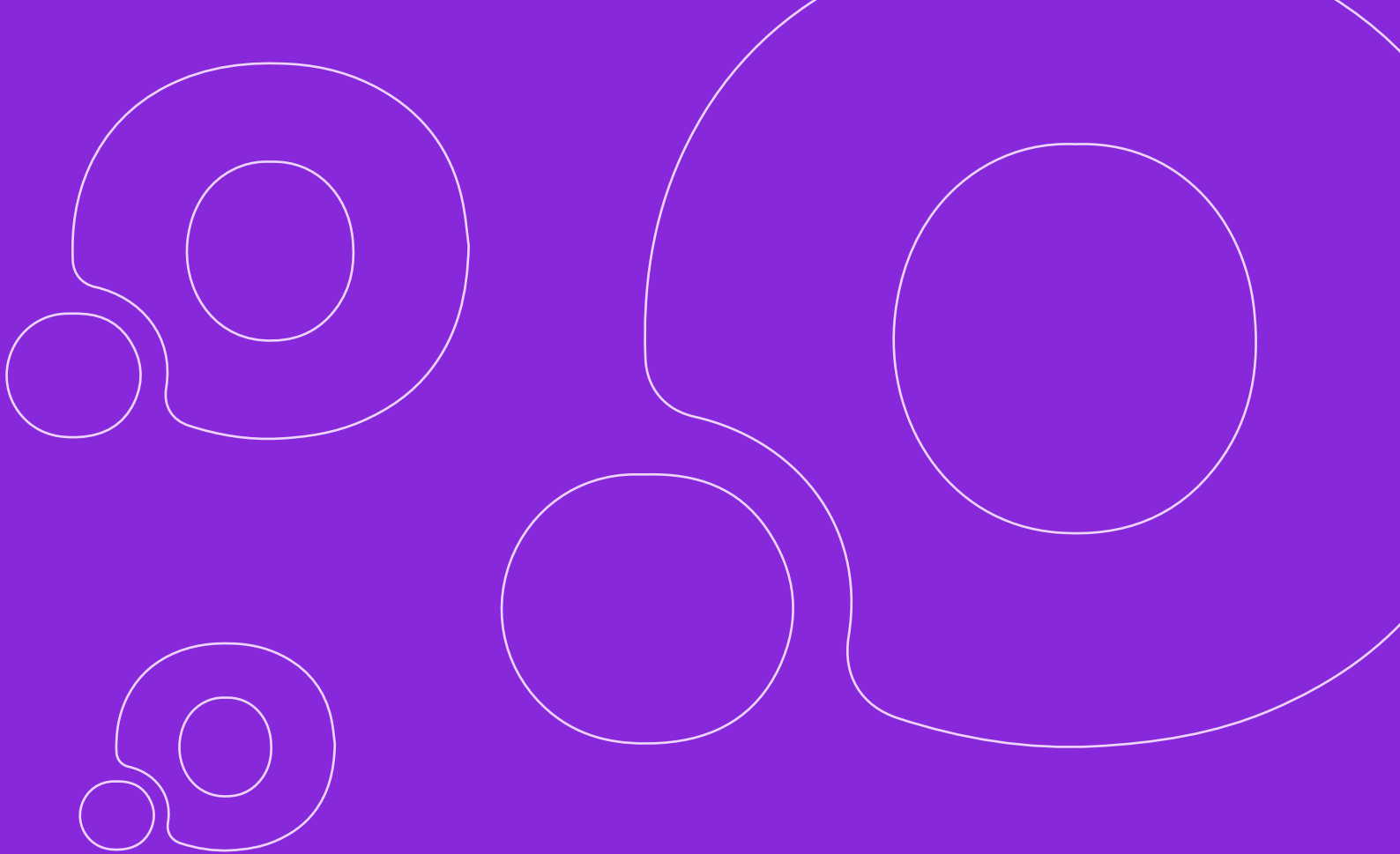
- Mecanismos de controle do uso desproporcional da força;
- Vitimização de profissionais da Segurança Pública;
- Percepções e formação dos policiais sobre Direitos Humanos e Segurança Pública; e
- Dados sobre grau de confiança nas corporações, percepção de segurança e percepção de risco de vitimização, por parte da população.

FONTES DE DADOS UTILIZADAS NESTE CAPÍTULO:

- Dados Nacionais de Segurança Pública (MJSP);
- Anuário Brasileiro de Segurança Pública (ABSP/FBSP); e
- Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH/MDHC).







Registro Civil de Nascimento

REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

Trata-se de um direito humano e fundamental para o exercício da cidadania. Garantir seu acesso assegura o ingresso a serviços essenciais de educação, saúde e assistência social. Atos como matricular-se na escola, casar-se no civil, registrar óbitos, votar, ser eleito, abrir contas bancárias, acessar benefícios sociais e trabalhar formalmente dependem da certidão de nascimento, que viabiliza a obtenção dos documentos básicos.

O registro civil de nascimento é essencial para o exercício da cidadania, pois garante o acesso a direitos e serviços públicos e contribui para a inclusão social, especialmente para grupos em situação de vulnerabilidade. Além disso, constitui um importante instrumento para a produção de dados demográficos. Neste capítulo são apresentadas as taxas de registro e sub-registro no Brasil, com recortes por raça e cor, bem como informações sobre a política de erradicação do sub-registro no país.

PANORAMA DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO NO BRASIL

O registro civil de nascimento tem sua gratuidade garantida pela Lei nº 9.534/1997. Outro instrumento essencial é o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc), que foi criado em 2014, pois integra dados em todo o território nacional. O Brasil é signatário da Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU) e dos Objetivos de Desenvolvimento

Sustentável (ODS), e por isso firmou compromisso de assegurar registro civil de nascimento para todos até 2030.

De acordo com o Censo Demográfico de 2022, 99,3% das crianças de até cinco anos possuem registro em cartório, o que significou aumento de 2% em relação a 2010. Todas as regiões do país têm taxas acima de 97%, com avanço mais expressivo na Região Norte. Em relação à população indígena, em 2010 havia 67,3% de crianças registradas, enquanto em 2022 o número cresce para 89,1%. Oito estados brasileiros têm taxas de registro acima de 99,6%.

REGISTRO CIVIL DA POPULAÇÃO INDÍGENA NO BRASIL

O Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), emitido pela Funai, é um documento complementar que não substitui a certidão de nascimento civil. No Brasil, dos 5.570 municípios, 4.833 (87%) possuem população indígena e, entre eles, 72,7% registram crianças indígenas de até 5 anos em cartório.

O município de Alto Alegre (RR) concentra o maior número absoluto de crianças indígenas sem registro civil, com 2.001 casos (71,6%), seguido por Amajari (RR), com 1.175 (59,9%). Ambos estão situados na região da Terra Indígena Yanomami, o que evidencia os desafios de acesso ao registro em áreas de difícil alcance. Entre os municípios com maior uso do Rani, destacam-se oito localizados no estado do Amazonas, onde as taxas chegam a 36,4%.

SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

O Censo 2022 indica que, apesar dos avanços nas últimas décadas, o sub-registro ainda persiste em algumas regiões do Brasil, especialmente em áreas rurais, na região Norte e entre populações em maior vulnerabilidade. No total foram 77.684 crianças de até 5 anos sem qualquer tipo de registro.

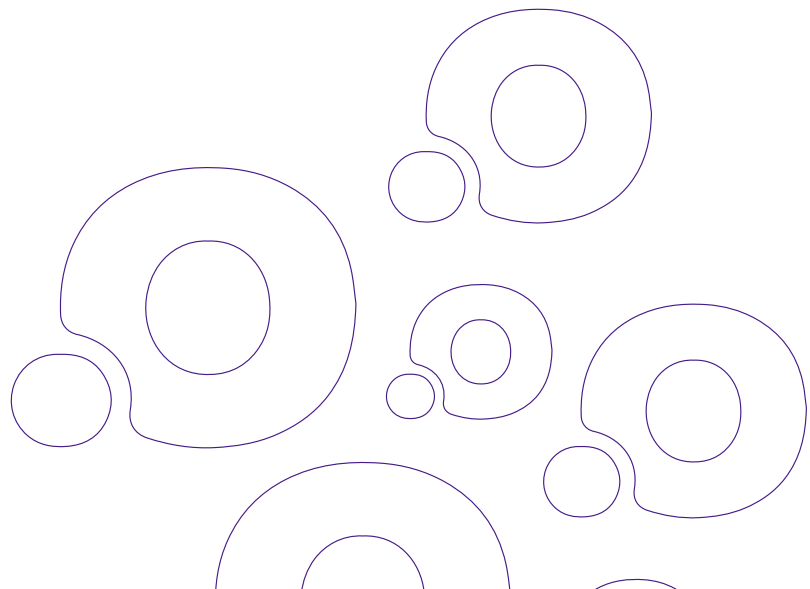
Os dados mostram que 26 municípios apresentam um percentual de crianças até 5 anos com registro inferior a 95%. Os municípios com as menores coberturas estão distribuídos nos estados do Amazonas, Roraima, Mato Grosso, Pará, Amapá e Rio Grande do Sul. O censo também registrou que 16,1% dos municípios apresentaram queda na cobertura dos registros de nascimento efetuados em cartório.

POLÍTICA DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO

Em 2007, foi instituído o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica, com o objetivo de eliminar o sub-registro e garantir o acesso universal à documentação civil básica. Para coordenar essas ações, foi criado o Comitê Gestor Nacional, responsável por articular os órgãos e entidades envolvidos na implementação das políticas voltadas à ampliação do registro civil no país.

Esses comitês são espaços de articulação interinstitucional e participação democrática, reunindo representantes do governo, do sistema de justiça e da sociedade civil. Atualmente, existem onze Comitês Estaduais em funcionamento — nos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Alagoas, Ceará, Maranhão, Paraíba, Bahia, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Roraima e Mato Grosso do Sul — e um em fase de implantação, em Goiás. Entre as capitais, há três Comitês Municipais ativos, localizados em Fortaleza, Rio de Janeiro e Manaus.

Diante desse panorama, é possível notar que o Brasil tem avançado de forma consistente na ampliação do acesso ao registro civil de nascimento, alcançando índices próximos da universalização. No entanto, os desafios persistem em algumas regiões do país, evidenciando a necessidade de fortalecer e expandir as políticas de erradicação do sub-registro.

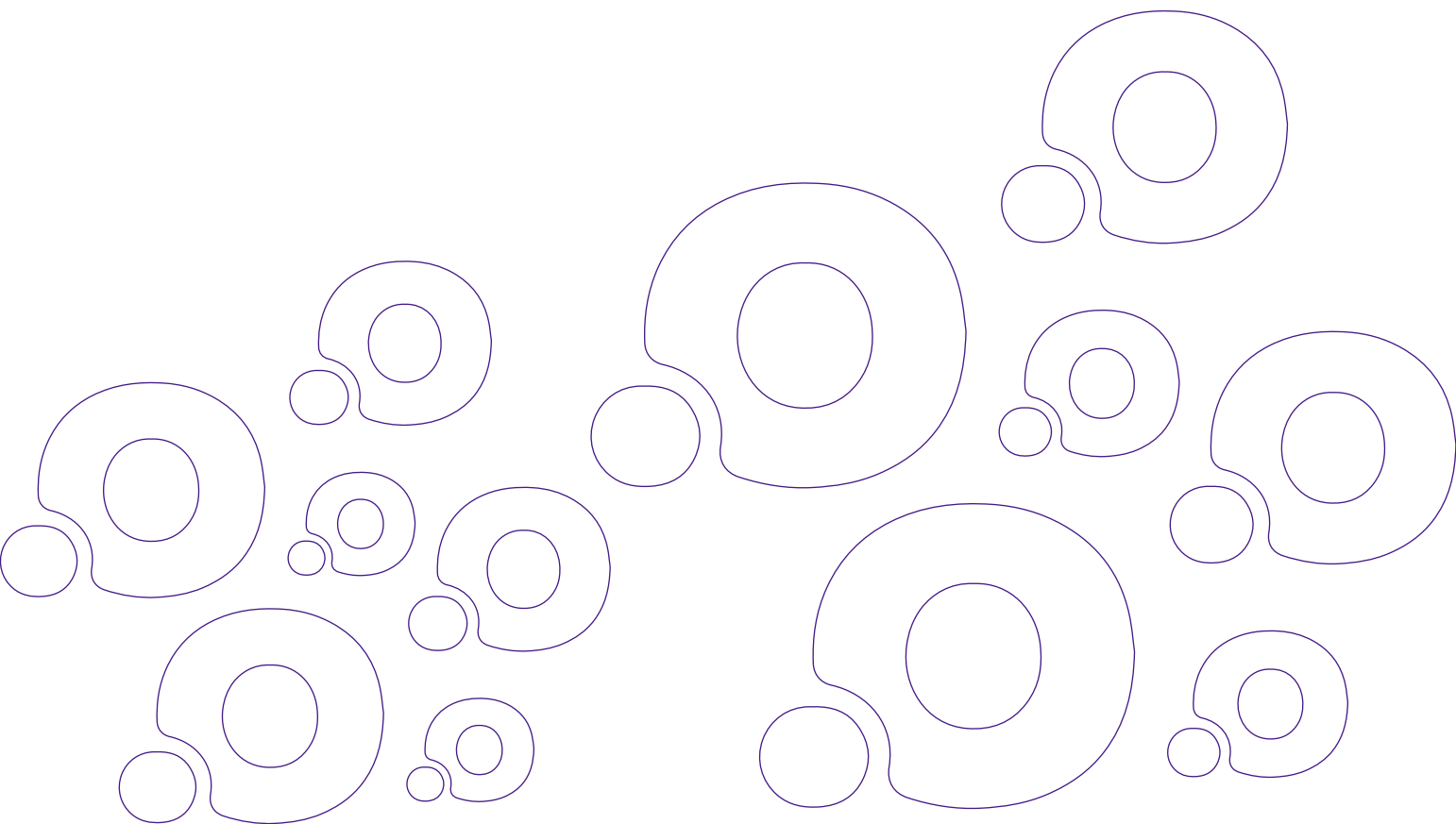


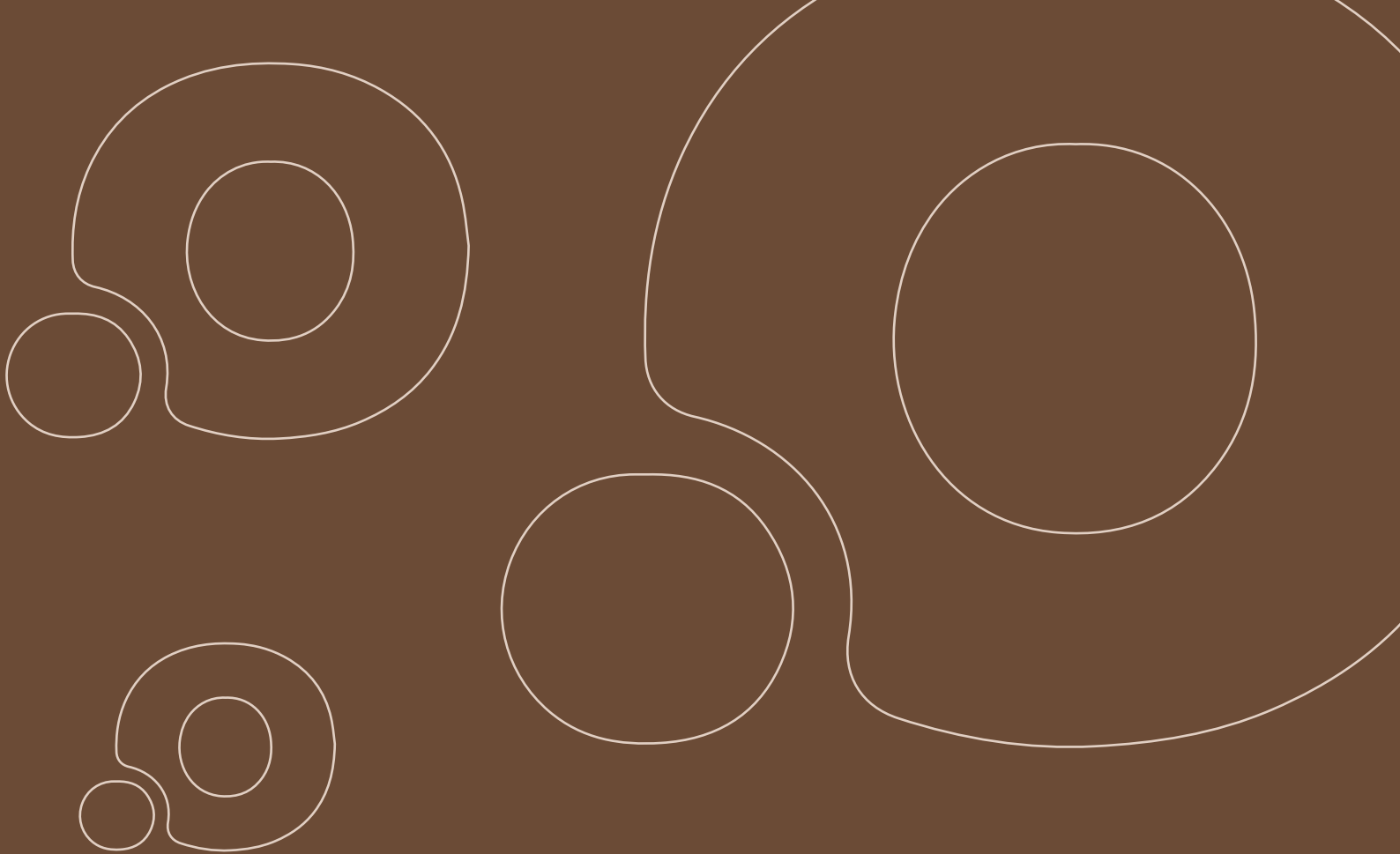
NO OBSERVADH, VOCÊ TAMBÉM ENCONTRA:

- Marcos legais do direito ao registro civil no Brasil;
- Instrumentos de ampliação do acesso, modernização e integração dos dados de registros civis; e
- Painel interativo de dados para consulta dos indicadores de Registro Civil de Nascimento por estado ou município.

FONTES DE DADOS UTILIZADAS NESTE CAPÍTULO:

- Censo Demográfico (IBGE); e
- Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento (MDHC).





Capacidades Institucionais em Direitos Humanos

CAPACIDADE INSTITUCIONAL

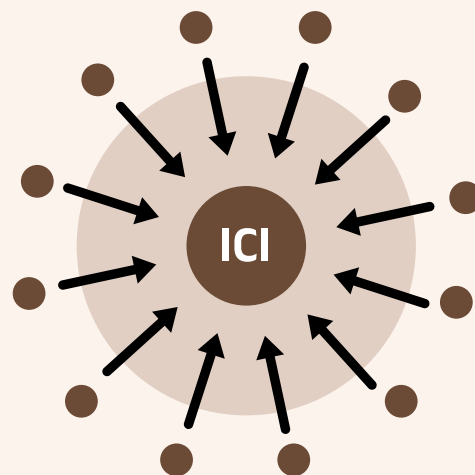
Diz respeito à capacidade dos governos de exercer sua função de promover, garantir e defender direitos. Para isso, é necessário que existam estruturas institucionais que deem suporte às ações que os governos executam. A presença e grau de desenvolvimento dessas estruturas são indicativos da capacidade dos governos de produzir e sustentar políticas públicas voltadas para a promoção, proteção e defesa de direitos. Por outro lado, a ausência ou limitação dessas estruturas pode revelar vulnerabilidades e fragilidades dos governos em dar respostas às demandas da sociedade.

Como podemos medir, em números, se os governos estaduais e municipais possuem as capacidades necessárias para exercer adequadamente sua função de promoção, garantia e defesa de direitos para a população? E quais seriam essas capacidades?

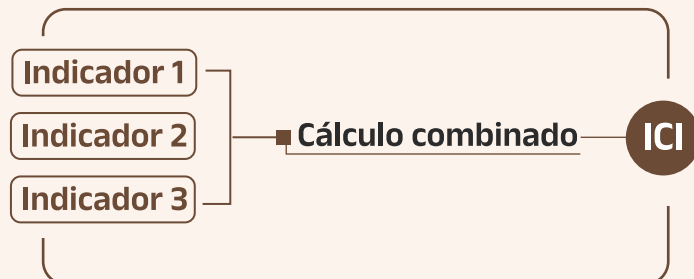
Este capítulo apresenta o Índice de Capacidade Institucional (ICI), desenvolvido pelo MDHC, que tem o objetivo de verificar como as ações dos governos estaduais e municipais estão estruturadas e organizadas, assim como suas interações com a sociedade, na área de direitos humanos.

O QUE É O ICI?

O ICI é aquilo a que chamamos de índice ou indicador composto, isto é, um número calculado a partir do resultado de vários indicadores. Cada indicador destaca um aspecto importante para que os governos dos estados e municípios tenham maior ou menor sucesso em implementar suas ações.



O ICI é um índice composto, ou seja, um número formado pela combinação de vários indicadores.



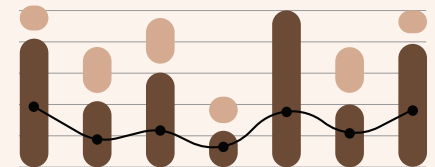
PARA QUE SERVE O ICI?

Em primeiro lugar, é importante deixar claro que o ICI não é um *ranking* para comparar estados e municípios. Cada território tem suas peculiaridades e seu contexto histórico. O ICI, neste caso, tem três funções principais:

- **Fazer um diagnóstico nacional** das estruturas institucionais importantes para a implementação de políticas públicas nos estados e nos municípios, identificando as suas lacunas e fragilidades e, assim, orientando o direcionamento de recursos e esforços necessários para fortalecê-las;
- **Monitorar**, isto é, acompanhar a evolução dessa situação ao longo do tempo, bem como para avaliar se as políticas públicas implementadas estão efetivamente promovendo a proteção e promoção de direitos;
- **Promover o diálogo e a colaboração** entre os diferentes grupos envolvidos na promoção de direitos, ao identificar pontos de convergência e divergência entre as diferentes estruturas institucionais e buscar soluções conjuntas para os desafios encontrados.

ÍNDICE DE CAPACIDADE INSTITUCIONAL EM DIREITOS HUMANOS (ICI-DH) E ÍNDICE DE CAPACIDADE INSTITUCIONAL PARA GRUPOS ESPECÍFICOS (ICI-CA, ICI-LGBTQIA+, ICI-PCD, ICI-PI E ICI-PSR)

A ideia por trás do ICI pode ser aplicada às capacidades institucionais de estados e municípios em qualquer setor, como a segurança pública, a assistência social, a saúde ou a educação. No ObservaDH, lançamos olhar sobre os direitos humanos (ICI-DH), com destaque para crianças e adolescentes (ICI-CA), pessoas LGBTQIA+ (ICI-LGBTQIA+), pessoas com deficiência (ICI-PCD), pessoas idosas (ICI-PI) e população em situação de rua (ICI-PSR).



O ICI ajuda governos estaduais e municipais a entender onde estão indo bem e onde precisam melhorar.



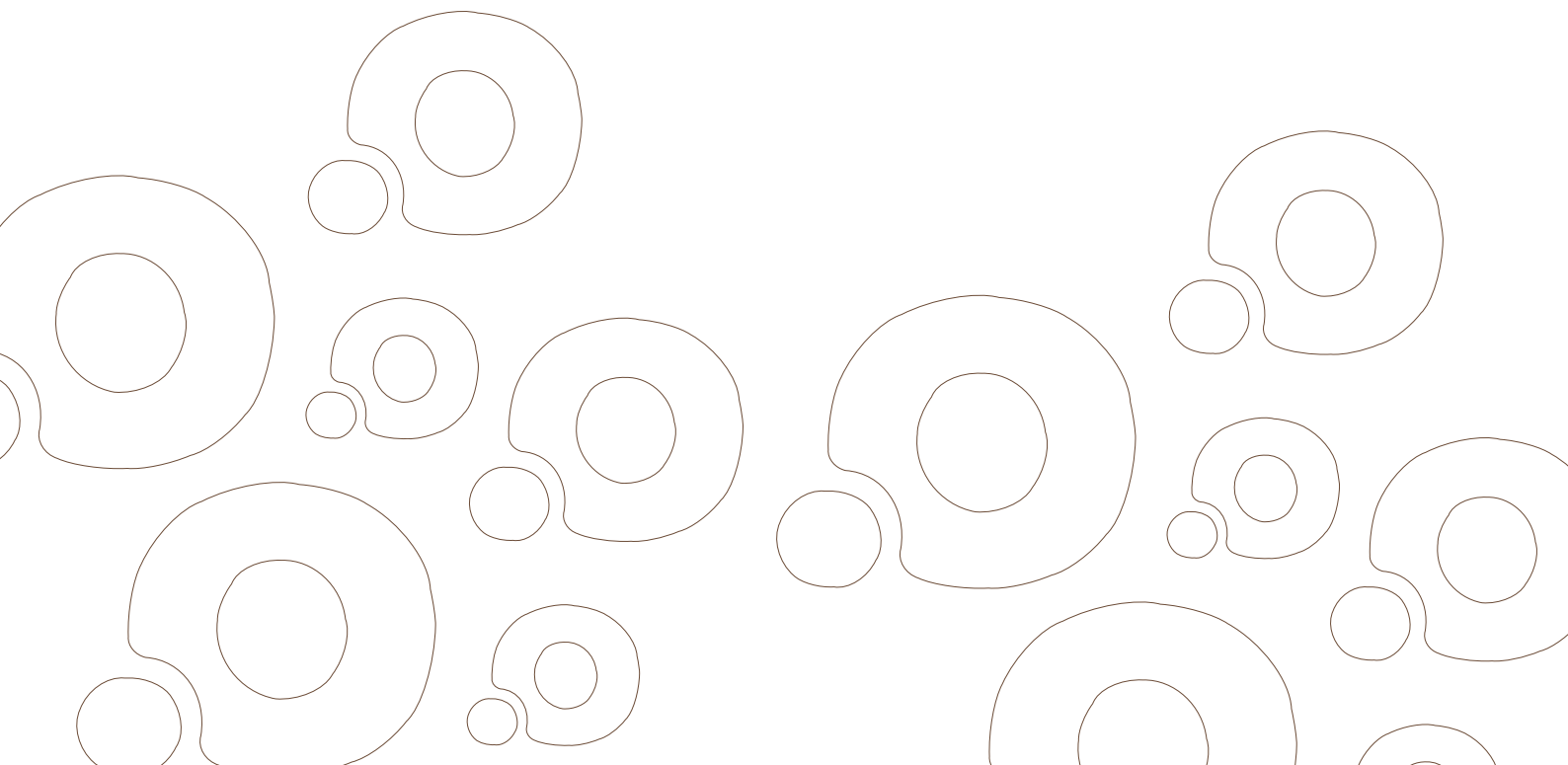
O ICI transforma dados em orientação, ajudando o poder público a tomar decisões baseadas em evidências.

NO OBSERVADH, VOCÊ TAMBÉM ENCONTRA:

- Indicadores que compõem os ICIs;
- Análises dos ICIs em âmbitos estadual e municipal; e
- Painéis interativos de dados para consulta dos ICIs por estado ou município.

FONTES DE DADOS UTILIZADAS NESTE CAPÍTULO:

- Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic/IBGE);
- Pesquisa de Informações Básicas Estaduais (Estadic/IBGE); e
- Formulário eletrônico para coleta de informações complementares sobre Pessoas em Situação de Rua (CGIE/MDHC).





Enfrentamento ao Discurso de Ódio

DISCURSO DE ÓDIO

Conforme o relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho para apresentação de estratégias de combate ao discurso de ódio e ao extremismo no Brasil, instituído pelo MDHC em 2023, consiste em discurso de ódio toda forma de expressão que incita, promove ou justifica o ódio, a discriminação ou a violência contra um indivíduo ou um grupo, em razão de sua origem, etnia, raça, cor, religião, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, deficiência, condição social ou política.

Ao longo dos últimos anos, o discurso de ódio tornou-se um fenômeno cada vez mais presente na sociedade brasileira, especialmente no âmbito das redes sociais, onde se multiplicam casos de ofensas, ameaças, humilhações e incitações à violência contra determinados segmentos sociais. O discurso de ódio assenta-se na reiteração coletiva de discriminações, preconceitos e intolerâncias, cuja propagação, por ação de contágio, reforça a desumanização das vítimas.

VIOLÊNCIA ON-LINE NO BRASIL

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), o número de pessoas de 10 anos ou mais que utilizaram a internet aumentou de 116 milhões, em 2016, para 161,6 milhões, em 2022, o que significa que foi de 66,1% dos brasileiros para 87,2% nesse período (PNAD Contínua/IBGE).

Esse acesso, contudo, é ainda muito desigual quando consideramos os diferentes estados brasileiros, áreas urbanas e rurais.

O estado com o maior percentual de pessoas com 10 ou mais anos que informaram ter acessado a internet, em 2022, foi o Distrito Federal (96,6%), seguido de Goiás (91,4%). No extremo oposto, o Acre registrou apenas 77,8% de acesso e o Maranhão 79,1% (PNAD Contínua/IBGE).

Crescimento do acesso à internet no país

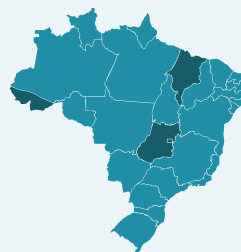
De 2016 a 2022, o número de pessoas com 10 anos ou mais que usaram a internet cresceu de

116 milhões (66,1%) para 161,6 milhões (87,2%).

+45 milhões de novos usuários em 6 anos



O acesso à internet varia fortemente entre estados:



Distrito Federal: **96,6%**

Goiás: **91,4%**

Maranhão: **79,1%**

Acre: **77,8%**

O acesso à internet ainda é maior nas áreas urbanas (89%). Contudo, nos últimos anos, verificou-se crescimento maior do acesso nas áreas rurais (foi de 33,8% a 72,7% entre 2016 e 2022) (PNAD Contínua/IBGE).

O acesso à internet é maior entre pessoas com maior instrução, chegando a 99,4% das pessoas com curso superior incompleto. Mas tem crescido muito também entre as pessoas sem instrução, grupo em que subiu de apenas 7% em 2016, para 41,9% em 2022 (PnadC/IBGE).

Segundo a PNS de 2019, 1.623.333 de pessoas de 18 anos ou mais relataram ter sofrido algum tipo de agressão on-line nos últimos doze meses.

O estado que registrou o maior número de agressões on-line, segundo a pesquisa, foi São Paulo, com 400.294 agressões, seguido de Minas Gerais (147.327) e Rio de Janeiro (145.267).

Os dados indicam que as pessoas jovens de 18 a 29 anos foram as que receberam o maior número de agressões on-line (31,6%), e esses números diminuem quanto maior a idade.

ACESSO À INTERNET E EDUCAÇÃO

O uso da internet cresce, mas ainda é desigual conforme o nível de instrução.

Pessoas com curso superior incompleto:

99,4% acessam a internet.

Pessoas sem instrução:

cresceram de 7% (2016) para 41,9% (2022).



O acesso digital está se expandindo, mas a inclusão educacional ainda define quem se conecta.

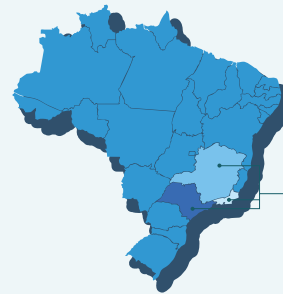
Isso pode indicar que as pessoas mais jovens estão mais expostas e vulneráveis à violência on-line, seja por usarem mais as redes sociais ou celular, seja por serem mais visadas pelos agressores.

VIOLÊNCIAS ON-LINE

A conexão também trouxe novos riscos.

1,6 milhão

de pessoas relataram
agressões on-line em 2019



Estados com mais casos:

1. São Paulo: **400 mil**
2. Minas Gerais: **147 mil**
3. Rio de Janeiro: **145 mil**

CRIMES DE ÓDIO NA INTERNET

Os crimes de ódio podem assumir diversas formas na internet, tais como ofensas, ameaças, injúrias, difamações, incitações à violência, apologias ao crime, divulgação de imagens ou vídeos humilhantes, entre outras.

Entre 2017 e 2022, a Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos, da Safernet, recebeu um total de 293.289 denúncias desse tipo de crime. O ano de 2022 foi o que registrou o maior número de casos nesta série.

Considerando o mesmo arco temporal, os tipos de crime de ódio mais denunciados na Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos foram os de apologia a crimes contra a vida, seguido da misoginia.

A misoginia foi também o tipo de crime de ódio que mais cresceu entre 2017 e 2022, passando de 961 denúncias em 2017 para 28.679 em 2022, aumento de quase trinta vezes.

Já entre janeiro de 2021 e setembro de 2023, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH), por meio do Disque 100, registrou 29.297 denúncias de violações de direitos humanos na internet.

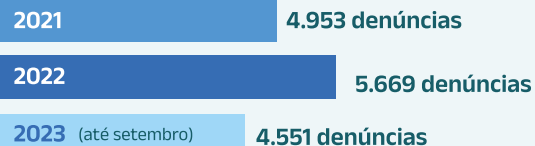
As mulheres compõem o grupo vulnerável que mais recebeu denúncias de violações no cenário da internet, nos anos de 2021, 2022 e 2023 (até setembro), com 4.953, 5.669 e 4.551 casos, respectivamente. Isso representa cerca da metade do total de denúncias em cada ano indicando, novamente, a gravidade e a frequência desse tipo de violência na rede.

O segundo grupo vulnerável para o qual mais ocorreram denúncias de violações foi o das crianças e adolescentes, com 2.661, 3.838 e 2.409 casos, em 2021, 2022 e 2023, respectivamente. Esse grupo teve aumento de 44,2% nas denúncias de 2021 para 2022, mas uma queda de 37,2% de 2022 para 2023, considerando apenas as denúncias realizadas até setembro.

Esse resultado indica que os jovens são os mais vulneráveis à violação de direitos humanos na internet, possivelmente por estarem mais expostos às redes sociais e aos riscos de *cyberbullying*, assédio, discriminação e violência on-line.

Quanto à relação entre o suspeito e a vítima, a maioria das denúncias de violações no cenário da internet registradas na ONDH envolvem companheiros/as ou ex-companheiros/as. Em segundo lugar, vêm as denúncias contra as pessoas desconhecidas, o que sugere que a internet facilita a ação de pessoas que se aproveitam do anonimato ou da falsa identidade para praticar abusos ou crimes.

Mulheres — o grupo mais atingido



Crianças e adolescentes segundo grupo mais afetado



2023 (até setembro): 2.409 casos

+44,2% de aumento de 2021 → 2022

-37,2% de queda de 2022 → 2023 (parcial)

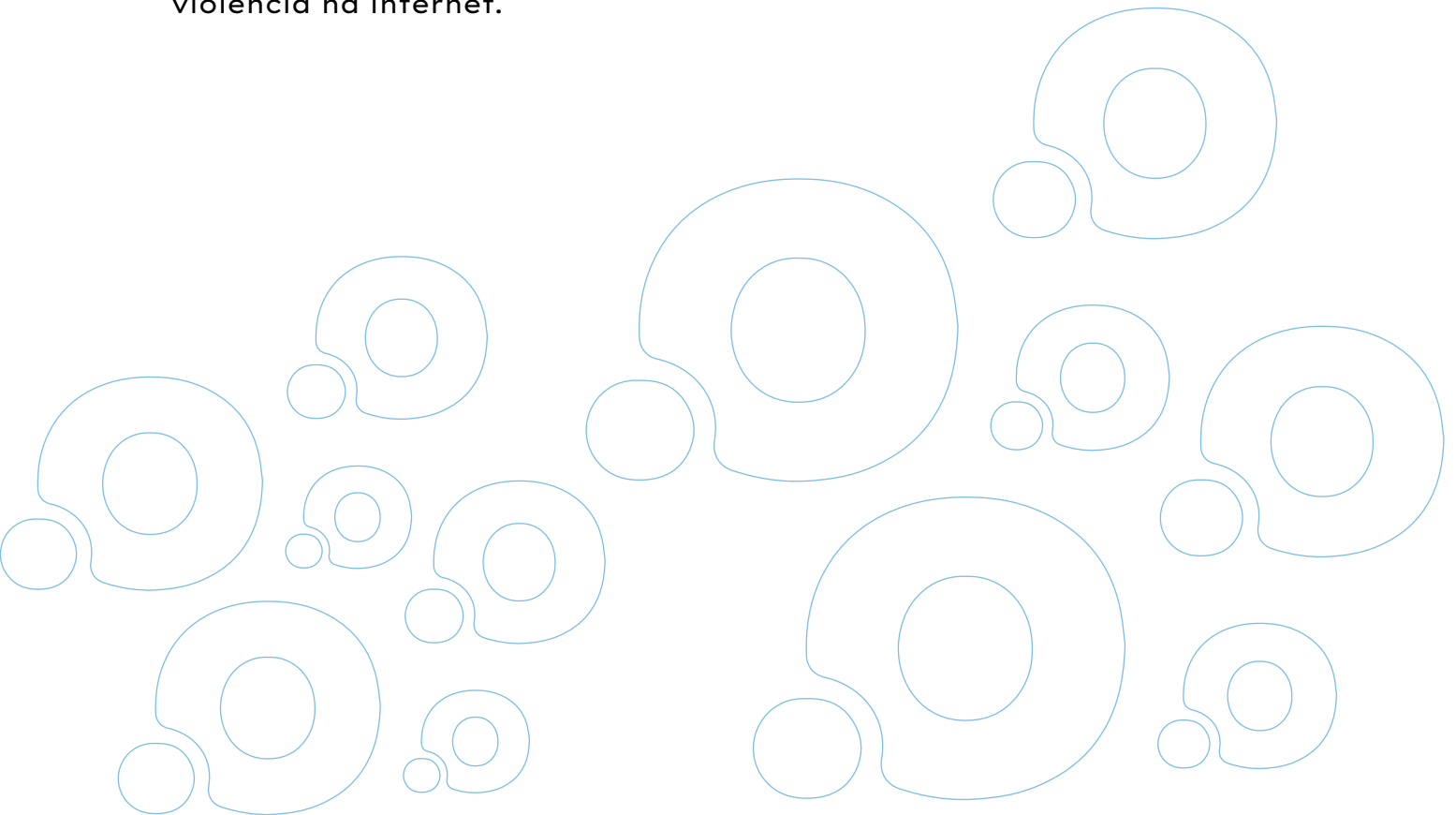


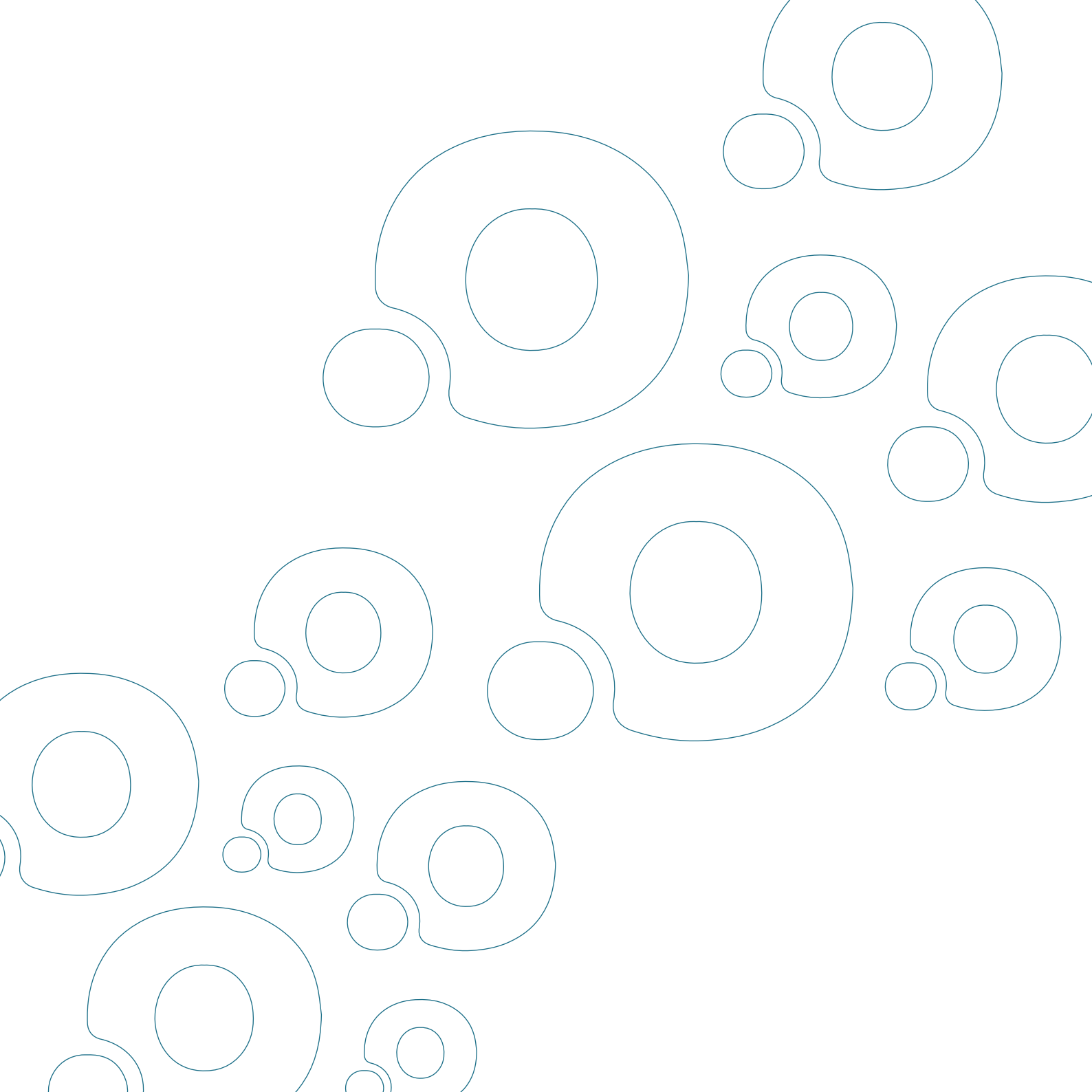
NO OBSERVADH, VOCÊ TAMBÉM ENCONTRA:

- Perfil de vítimas de agressões on-line, por orientação sexual e gênero;
- Relatório de recomendações para o enfrentamento do discurso de ódio e ao extremismo no Brasil; e
- Painel interativo de dados para consulta dos indicadores sobre violência na internet.

FONTES DE DADOS UTILIZADAS NESTE CAPÍTULO:

- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua/IBGE);
- Pesquisa Nacional de Saúde (PNS/IBGE); e
- Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos (Safernet).





OBSERVADH: INDICADORES E EVIDÊNCIAS PELOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

A consolidação do Observatório Nacional dos Direitos Humanos representa um avanço importante na construção de políticas públicas informadas por evidências no campo dos direitos humanos no Brasil. Ao conectar dados de múltiplas fontes governamentais e de pesquisas, o ObservaDH fortalece a capacidade do Estado e da sociedade civil de compreender e transformar realidades atravessadas por desigualdades históricas.

Mais do que uma plataforma que disponibiliza dados e indicadores, o ObservaDH é um recurso estratégico de gestão do conhecimento, que integra a produção técnica, a pesquisa aplicada e a participação social. Nesta seara, a transparência ativa, a comunicação acessível e a interseccionalidade são os fios condutores que tecem o compromisso do ObservaDH com uma sociedade mais justa e informada, assegurando que as informações produzidas sejam efetivamente públicas e orientadas à ação.

A partir de uma governança colaborativa e interinstitucional, que integra esforços de ministérios, universidades, organismos internacionais, conselhos e redes temáticas como a Rede Nacional de Evidências em Direitos Humanos (ReneDH), será possível avançar continuamente no desenvolvimento da plataforma. Desta forma, impulsionado por uma cooperação viva e plural, o ObservaDH reafirma-se como instrumento de esperança e transformação, conectando conhecimento, ação e direitos humanos.

O futuro do ObservaDH se desenha com entusiasmo e propósito, pautado pela expansão de suas funcionalidades e pelo fortalecimento de novos caminhos de aprendizagem e participação. Entre as iniciativas em destaque, está o módulo educacional, produzido em parceria com a Itaipu Binacional e o Itaipu Parquetec, voltado à formação de gestores e conselheiros no uso de evidências, bem como ao desenvolvimento de indicadores inovadores, capazes de refletir a complexidade e a vitalidade das dinâmicas sociais contemporâneas.

Assim, o ObservaDH reforça o compromisso do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania com a construção de um futuro que vislumbre políticas públicas mais humanas, transparentes e transformadoras, tecendo um amanhã em que os direitos humanos sejam realidade para todas as pessoas, em cada canto do Brasil.

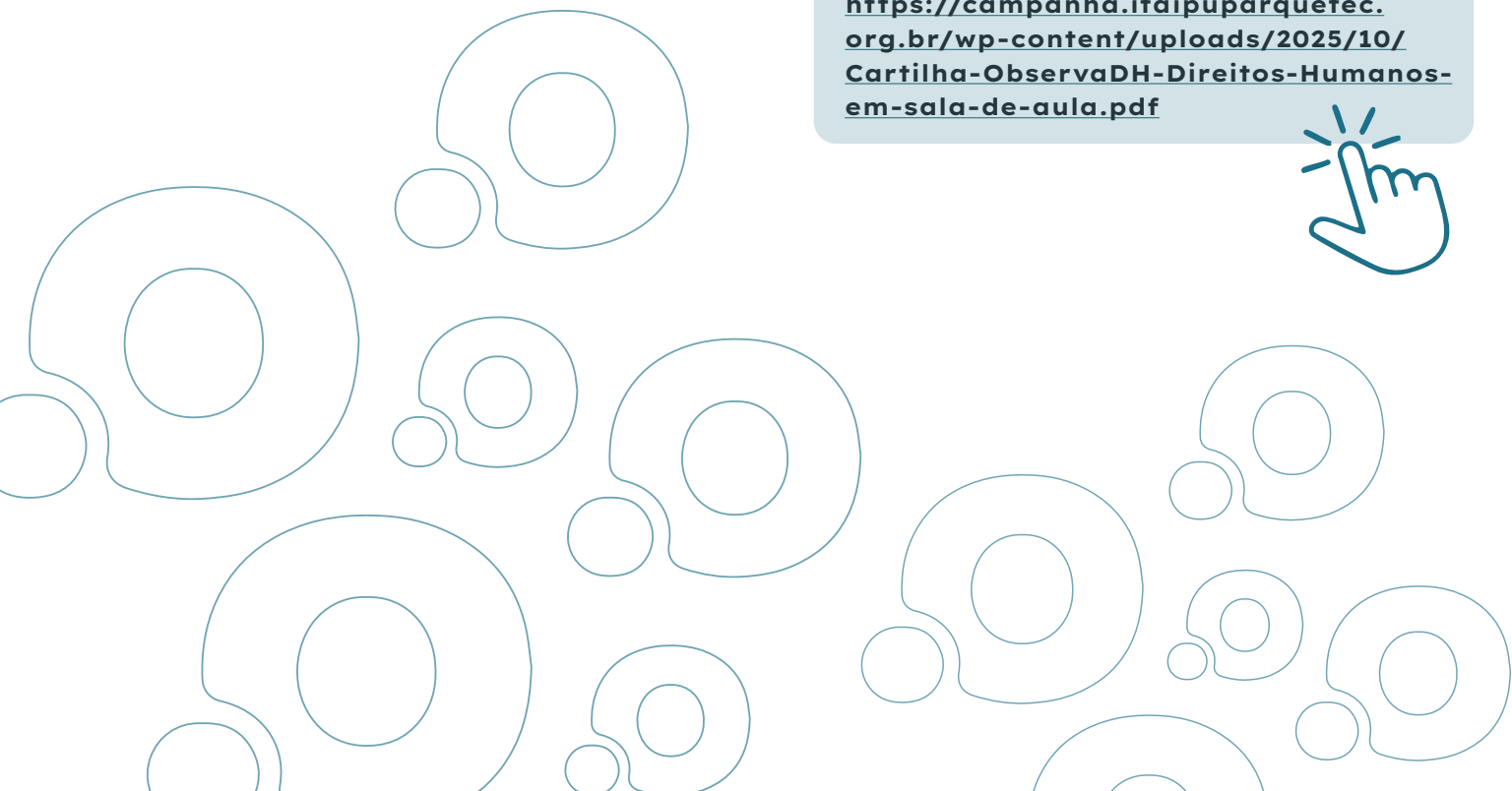
PARA SABER MAIS

Conheça o ObservaDH e acesse dados e narrativas sobre a realidade dos direitos humanos no Brasil pelo endereço eletrônico: **observadh.mdh.gov.br**.

Para mais informações sobre a ReneDH e como instituições podem aderir à rede, acesse **renedh.mdh.gov.br**.

Acesse também o Guia Prático *Direitos Humanos em Sala de Aula*, elaborado em parceria entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e o Itaipu Parquetec, com atividades e sugestões pedagógicas voltadas à promoção dos direitos humanos.

<https://campanha.itaipuparquetec.org.br/wp-content/uploads/2025/10/Cartilha-ObservaDH-Direitos-Humanos-em-sala-de-aula.pdf>



ObservaDH



**DIREITOS
HUMANOS**

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA

